

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 06/12/2004.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 22H00.

Acta aprovada em 20/12/2004 e publicitada através do Edital n.º 269/2004.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de Novembro de 2004.

II - FINANCEIRO

2. Situação Financeira.
3. Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de serviços Municipais a Vigorar em 2005 – Proposta de Actualização.

III- ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO

1. 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e 11.ª Alteração ao Orçamento para 2004.
2. Candidaturas de Escolas Pré-Primárias ao P.O Centro – Eixo III – Medida 3.1. (Conhecimento).

IV- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

1. Mercado Municipal D. Pedro V - Coro da Queima das Fitas “HUC a Game” – Acção de Rastreio da Hipertensão Crónica – Cedência Temporária de Espaço.
2. Mercado Municipal D. Pedro V - Coro da Queima das Fitas “HUC aos Médicos” – Acção de Rastreio da Obesidade, Diabetes e Hipertensão Arterial – Cedência Temporária de Espaço.
3. Nova Hasta Pública de Atribuição de Locais de Venda e de Equipamentos Complementares de Apoio ao Mercado Municipal D. Pedro V- Revisão de Valores Base.
4. Agenda Coimbra Século XXI – Um Primeiro Passo – Observatório Económico do Concelho.
5. Clube de Empresários de Coimbra – Pedido de Cedência de um Espaço para Equipamento.

V- APOIO JURIDICO

1. Recurso Hierárquico – Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

VI- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES

1. Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” – II Jornadas Autárquicas na Luta Contra a Sida – Apoio.

VII- APOIO ÀS FREGUESIAS

1. Junta de Freguesia do Ameal – Capela Mortuária de Vila Pouca do Campo.
2. Protocolo de delegação de Competências – Junta de Freguesia de Eiras – Alteração.

VIII- CENTRO HISTÓRICO

1. Recuperação do Imóvel sito no Beco das Cruzes n.ºs 10 a 12 – Abertura de Concurso.

2. Recuperação do Imóvel sito no Beco da Imprensa n.ºs 5 a 7 – Programa PRAUD/Obras 2002 – Adjudicação.
 3. Construção da Casa do Actor Convidado.
- IX - PLANEAMENTO**
1. Unidade de Execução da Quinta da Fonte da Cheira – Concurso Público Internacional.
 2. Estudo Urbanístico - Alto dos Barreiros – Santa Clara – Localização de “equipamento”.
 3. Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra – Cedência de Espaço com Direito de Superfície para Construção de Edifício.
 4. Plano Estratégico e Plano de Urbanização da Cidade de Coimbra.
 5. Plano de Urbanização de Lordemão.
 6. Suspensão Parcial do Plano Director Municipal de Coimbra – Medidas Preventivas/Plano de Urbanização de Lordemão.
 7. Plano de Pormenor do Bairro da Rosa, Ingote e Monte Formoso.
 8. Plano de Pormenor da Arregaça.
 9. Assembleia Distrital de Coimbra – Parcelas de Terreno a destacar de um Prédio sito no Loreto.
- X - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA**
1. José Rodrigues dos Santos – Construção em S. Martinho do Pinheiro – Informação Prévia – Regt.º 32552/2004.
 2. Imovaldi – Compra e Venda de Imóveis, Lda – Loteamento nos Fornos – Torre de Vilela – Discussão Pública - Regt.º 60953/2004.
 3. João Manuel Queimadela Loureiro – Loteamento em Moita Santa – Cernache – Regt.º 41445/2004.
 4. Marino Dias da Silva – Projecto de Arquitectura – Armazém em Ponte de Eiras – Regt.º 502262/2004.
 5. Grafo – Restauração, Lda – Estabelecimento de Restauração e Bebidas – Coimbra Shopping – Loja 217 – Regt.º 29914/2004.
 6. Joaquim Carvalho – Loteamento em Valongo – Antanhol – Recepção Definitiva – Regt.º 27/2002/28373.
 7. Rebelo e Oliveira, Comércio de Tubos Hidráulicos, Lda – Loteamento na Estrada de Eiras – Freguesia de Eiras – Regt.º 500983/500435/2004.
 8. Sociedade de Construções Joaquim Rosa & Filhos, Lda – Loteamento na Quinta da Fonte – Rua Ribeiro Sanches – Regt.º 58352/2004.
 9. Herdeiros de Maria Emília Soares de Albergaria Pinto Mascarenhas – Loteamento em Quinta de Voimarães – Santo António dos Olivais – Regt.º 27/2004/27209.
 10. Eterbranco- Empreendimentos Imobiliários, Lda – Loteamento na Ladeira do Seminário – 4 – Vila Bento – Regt.º 501199/2004.
 11. Sérgio Gomes e Outros – loteamento em Vilarinho – Regt.º 31509/2004.
- XI- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS**
1. Alargamento/Pavimentação da estrada de Ligação Rua Moinho de Vento – Quimbres – Concurso Limitado.
 2. Circular Externa de Coimbra Portela/Quinta da Fonte – Revisão de Preços.
 3. Nó das Lajes - Revisão de Preços.
 4. Alargamento da Estrada de Santo Amaro – Castelo Viegas – Revisão de Preços.
 5. Requalificação da rede Viária da Zona Ocidental de Coimbra – Recepção Provisória.
 6. Conservação e Reparação das Escolas Primárias de Paço, Larçã e Mata de S. Pedro - Recepção Provisória.
 7. Variante a Eiras (adicional 3) – Trabalhos a Mais.
 8. Rotunda da Av.^a Fernando Namora – Passagem de Nível da Casa Branca.
 9. Ampliação do Cemitério da Pedrulha.
- XII- DIRECÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**
1. Utilização da Piscina Rui Abreu:
 - a) Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental;
 - b) Associação de Natação de Coimbra
- XIII - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**
1. Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” – Protocolo de Cooperação.
- XIV- DESPORTO JUVENTUDE E LAZER**
1. Associação Académica de Coimbra – Desportos Náuticos – Apoio.
 2. Colchão de salto com Vara – Cedência de Módulos.
 3. Centro Social da Marmeleira – cedência de Mesa de Ténis.

- XV - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**
1. Plano de Acção Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos.
- XVI - HABITAÇÃO**
1. Edifícios Municipais do Bairro da Fonte da Talha – Constituição da Propriedade Horizontal.
 2. Beneficiação e Tratamento dos Espaços Comuns dos Imóveis Municipais do Bairro da Fonte da Talha – Recurso Hierárquico.
 3. Recuperação/Reabilitação de um Imóvel na Rua Nova, 36-38 – Suspensão dos Trabalhos.
 4. Recuperação dos Imóveis Municipais sitos na Rua Direita n.º 100/102 e Rua Arco do Ivo 1/3 – Trabalhos a Mais.
 5. Deficiências no Prédio sito no Largo do Romal n.º 26.
 6. Paula Alexandre Chaves dos Santos Casimiro – Rua Visconde da Luz n.º 13 – 3.º - Realojamento Provisório.
 7. António dos Santos residente no Beco dos Esteireiros n.º 10 – R/C – Realojamento Provisório no Imóvel Municipal designadamente por “Casa das Cruzes” no espaço Q14
 8. Manuel Filomeno de Jesus residente na Rua Fernandes Tomás, 72 – 1.º - Realojamento Provisório no Imóvel Municipal designado por “Casas das Cruzes” no espaço Q19.
 9. Empreendimento Municipal das 28 Habitações – Rua Padre de Melo n.º 30 – 1.º Dt. – Estragos.
 10. Programa RECRIA:
 - a) Lucinda Abrantes da Silva Araújo – Rua Guerra Junqueiro n.º 42 D;
 - b) Maria Lúcia Pedrosa das Neves e Santos – Couraça de Lisboa n.º 91 (Gaveto com o Beco da Pedreira n.º 2).
 - c) Maria Luísa Girão da Silva Gomes de Almeida – Rua Guerra Junqueiro n.º 25 – 27 – 29.
 11. Oficina de Artes e Ofícios – Apresentação de Projecto por parte do CEARTE – Centro de Formação Profissional do Artesanato.
 12. Programa “Animarte III – Festa de Natal nos Bairros Municipais no Clube Real da Conchada – Apoio.
 13. Vistoria no âmbito dos Processos de reabilitação de Edifícios.
- XVII - CULTURA**
1. Centro Cultural e Recreativo de Vilela – Emissão de Parecer de Utilidade Pública.
 2. Mário Silva – Atribuição de Medalha de Mérito Cultural.
 3. Ofertas ao Município- Galeria Almedina.
 4. Junta de Freguesia de Brasfemes – Festa de Natal – Apoio.
 5. Coimbra – Cidade Refúgio.
 6. Camaleão – Associação Cultural – Espectáculos – Apoio.
 7. Freguesia de Santo António dos Olivais – 150.º Aniversário.
 8. Eiranças – Folclore Regional das Beiras – Aquisição de CD’s.
- XVIII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**
1. Abate de Autocarro.
 2. Subsídio à Exploração.
- XIX- ASSUNTOS DIVERSOS**
1. Freguesia de Castelo Viegas – Contrato de Comodato.
 2. Projecto de Lei n.º 515/IX – Elevação de Taveiro à categoria de Vila – Emissão de Parecer.
 3. Apoio para Transportes:
 - a) autorização;
 - b) ratificação.
 4. Processos para Conhecimento (Departamento de Notariado e Património).
- XX - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Vice-Presidente: Horácio Augusto Pina Prata
Vereadores: João José Nogueira Gomes Rebelo
Manuel Augusto Lopes Rebanda
Mário Mendes Nunes
Teresa Cristina Nunes Violante Ferreira
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro
António Fernando Rodrigues Costa
Luís Malheiro Vilar

Vitor Manuel Carvalho dos Santos

Registou-se a ausência do Sr. Vereador António Manuel Rochette Cordeiro



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Zulmira Gonçalves, Chefe de Divisão Administrativa e de Atendimento, coadjuvado por Goreti Sofia Ribeiro Lopes, Técnico Superior de 2.^a Classe.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção dos Senhores Vereadores.

Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

1. Imóvel na Rua Nova.

Relativamente ao processo que se não se encontra agendado, o Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que a posse administrativa do prédio da Travessa da Rua Nova é uma situação urgente em termos de intervenção da Câmara Municipal por ser uma situação de algum risco e como está adjudicada a cobertura do mesmo seria bom que a situação fosse resolvida.

O Sr. **Presidente** referiu que tinha de analisar este processo juntamente com o Sr. Vereador Gouveia Monteiro. Disse ainda que a prioridade da Câmara Municipal em obras de substituição aos proprietários é para habitação.

2. Realojamento de famílias - Ponte Açude.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que o realojamento das famílias que estavam por debaixo da Ponte Açude ocorreu sem incidentes e os munícipes arrendaram as casas à Câmara Municipal com o direito de subarrendarem e com o conhecimento das pessoas que as iam habitar.

3. Via de Ligação Ponte Rainha Santa Isabel - Alto dos Barreiros.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que foi aprovado um estudo de traçado no sentido de garantir a Ligação da Ponte Rainha Santa ao Planalto de Santa Clara não ficando dependente da rotunda do Portugal dos Pequenitos ou do cruzamento do Vale do Inferno. Disse ainda que estando este traçado previsto no Plano Director Municipal gostaria que fosse dada informação à Câmara sobre o projecto e o calendário de construção desta via, que considera de grande importância

Intervenção do Sr. Vereador Rodrigues Costa.

1. CIMPOR.

O Sr. Vereador Rodrigues Costa sobre este assunto apresentou a seguinte proposta:

“Na última reunião o Executivo deliberou acolher as propostas contidas num documento elaborado pela Senhora Provedora do Ambiente sobre a “Avaliação do desempenho ambiental do Centro de Produção de Souselas da CIMPOR” e encarregar a Senhora Vereadora Dr.^a Teresa Violante de apresentar à Câmara um plano de operacionalização das medidas propostas no referido documento.

A oportunidade de tal deliberação tornou-se evidente face às notícias divulgadas na Imprensa sobre um intenso cheiro a enxofre e a visualização da deposição de poeiras nos terrenos circundantes da Cimenteira.

Considerando de evidente gravidade a situação referida e face à necessidade de a Câmara assumir a liderança da defesa da saúde e do bem-estar de todos os nossos Concidadãos, os Vereadores do Partido Socialista, propõem:

- Que o Senhor Presidente da Câmara seja mandatado por este Executivo para junto das Entidades competentes e da CIMPOR obter os necessários esclarecimentos sobre a situação verificada;
- Que o resultado de tais diligências seja tornado público com a maior brevidade;
- Que a Câmara delibere, ainda, atribuir máxima prioridade à elaboração do referido Plano de operacionalização, aprovado na última reunião.”

O Sr. **Presidente** referiu que foi anunciado pela Administração Regional de Saúde a realização do estudo em Souselas e noutras áreas do Concelho sobre a saúde. Disse ainda que sobre esta questão de Souselas já teve a comunicação do Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional que tem acompanhado este processo e tem estado em contacto com a Câmara Municipal e fará as diligências que a Câmara Municipal entender por bem fazer.

Face ao exposto o Sr. Presidente colocou à votação esta proposta, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 5597/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Rodrigues Costa, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Intervenção do Sr. Vereador Luis Vilar.

1. Tempo de intervenção nas reuniões do Executivo.

O Sr. Vereador Luis Vilar referiu que o estudo feito sobre as horas de intervenção nas reuniões de Câmara Municipal não tem qualquer efeito sobre o Sr. Vereador Pina Prata porque fala pouco, logo, faz pouco. Disse ainda que as notícias vindas a público sobre a “Miderâmica” mostrou isso mesmo sendo que as promessas eleitorais não são cumpridas. Não existem ideias, estratégias, objectivos definidos e por isso novas indústrias não há e as que ainda existem vão fechando consecutivamente sendo Coimbra. dos piores concelhos do Distrito.

2. Área Metropolitana.

O Sr. Vereador Luis Vilar referiu que o Sr. Presidente da Câmara Municipal afirmou que a Área Metropolitana pode morrer na praia. Disse ainda que ela nasceu na praia por um Secretário de Estado que impôs as mesmas por vias administrativas. O Sr. Presidente Câmara Municipal fez o marketing no sentido de ser um grande empreendimento e pelo orçamento que já consta não há verbas atribuídas tratando-se de mais um “show” político para adiar as verbas que estavam para o Programa Polis e para outros programas comunitários. Não se pode corresponsabilizar o próximo Governo pelas Áreas Metropolitanas não serem eficazes porque o Governo que defende o Sr. Presidente não foi eficaz.

3. Director Municipal

A Câmara Municipal continua em grande estilo não em obra nem qualidade de vida para os munícipes mas sim em contratações. Constata-se agora que existe um novo Director Municipal.

4. Mercado D. Pedro V.

Depois da manifestação à porta do Mercado D.Pedro V enquanto vereador da Câmara Municipal e depois de membro do Governo nada fez pelo Mercado, o Sr. Vereador Luis Vilar refere que o Sr. Presidente andou a distribuir chapéus com o dinheiro do erário municipal.

5. Declaração subscrita pelo PSD, CDS e CDU apresentada na reunião do dia 8/11/2004.

O Sr. Vereador Luis Vilar referiu que em política não existe gratidão e reconhecimento mas não perfilha desta ideia. Disse ainda que foi presenteado com uma condenação com voto unanime entre o Partido Social Democrata, CDS e Coligação Democrática Unitária. Perdoa, porque a cegueira do poder os transformou. Mas os cargos políticos são efémeros e a democracia tem como principio a alternância do poder e a vontade soberana do povo. A partir de hoje e

para que o Sr. Presidente da Câmara Municipal não se ofenda utilizará somente as expressões que o deputado Dr. Carlos Encarnação utilizou na Assembleia da República. Quando o Sr. Presidente da Câmara Municipal se sentir humilhado e mal tratado vai entender que foram as mesmas expressões que utilizou o Deputado Dr. Carlos Encarnação na Assembleia da República. O Sr. Presidente da Câmara Municipal tal como o Governo tentou calar a oposição e como resposta tem a mesma que deu o Deputado Dr. Carlos Encarnação. Pelo que não se calará. A linguagem das múmias também faz parte do Deputado Dr. Carlos Encarnação sobre membros do Governo. Intervenção

Intervenção da Sr.^a Vereadora Teresa Violante.

1. Recolha de Brinquedos.

A Sr.^a Vereadora Teresa Violante informou que se está a fazer uma recolha de brinquedos no Complexo de Piscinas Rui Abreu que se iniciou hoje, dia 06/12 e prolonga-se até dia 18. Disse ainda que os mesmos irão ser distribuídos pelas crianças de vários Centros com valências de acolhimentos que foram indicados pela Divisão de Acção Social e Família.

Intervenção do Sr. Vereador Mário Nunes.

1. Criação das Terras Camilianas.

O Sr. Vereador Mário Nunes informou que esteve em Vila Nova de Famalicão no dia 27 de Novembro para a Criação das Terras Camilianas. Disse ainda que foi formalizada a escritura que integrará onze Concelhos e brevemente será formalizado os elementos que constituirão os corpos sociais sendo que a presidência neste momento está a cargo do Dr. Aníbal de Castro.

Intervenção do Sr. Vereador João Rebelo.

1. Alto dos Barreiros.

O Sr. Vereador João Rebelo sobre este assunto informou que os estudos estão numa fase muito inicial sendo certo que se trata de uma obra imprescindível. Disse ainda que têm um trabalho de pesquisa, nomeadamente geológica e que vai condicionar de alguma forma a solução final do projecto. Já está na posse da Câmara Municipal todo o trabalho de sondagens e geotécnico feito para a encosta. O estudo levanta questões de muito cuidado para o projecto e estando numa fase inicial já tem esta recolha de informação.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de Novembro de 2004.

Deliberação nº 5598/2004 (06/12/2004):

- **Aprovada a acta da reunião do dia 22 de Novembro de 2004, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Teresa Violante, Gouveia Monteiro e Rodrigues dos Santos. Abstiveram-se o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Luís Vilar e Carvalho dos Santos por não terem participado na mesma.

II - FINANCEIRO

II.2. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 03 de Dezembro de 2004, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 6.399.513,90 € (seis milhões trezentos e noventa e nove mil quinhentos e treze euros e noventa cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 4.366.646,73 € (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis euros e setenta e três cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 2.032.867,17 € (dois milhões trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete euros e dezassete cêntimos).

Deliberação n.º 5599 /2004 (06/12/2004):

- **Tomado conhecimento.**

II.3. Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de serviços Municipais a Vigorar em 2005 – Proposta de Actualização.

Com base na informação n.º 38, de 18/11/2004, do Departamento Financeiro e nos termos do parecer do Director daquele departamento de 19/11/2004 que refere o disposto no art.º 64.º, n.º 1, alínea j) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, diploma que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos Órgãos Municipais, compete à Câmara Municipal a afixação das tarifas e preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais e municipalizados.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Luis Vilar** observou que a “Águas de Coimbra, EM” a semana passada entendeu fazer aumentos de 5% e, no entanto, a Câmara Municipal entende que é 2,3%. Disse que parece tratar-se de duas Câmaras Municipais ou então a empresa municipal não está ligada à Câmara Municipal e sendo assim extingue-se a empresa municipal. Ao aprovar-se este documento está-se a obrigar a Águas de Coimbra a fazer aumentos apenas de 2,3%. Pretende saber perante os dois valores apresentados qual é o valor para aprovar.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que o que se está a deliberar é a definição do aumento da taxas previstas no regulamento. Disse ainda que o regulamento de taxas tem de ser corrigido admitindo que a Câmara Municipal pode deliberar os 2,3% mas não se pode alterar o regulamento porque isso é competência da Assembleia Municipal.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que se aplica a taxa 2,3% excepto na taxa das “Águas de Coimbra, EM” e assim o Srs. Vereadores do Partido Socialista irão votar contra. Disse ainda que não é verdade que as taxas do aterro sanitário sejam da Câmara Municipal. Depois de deliberação e resolução do Conselho de Ministros a partir do momento que o aterro sanitário passou para as mãos da ERSUC as taxas não são da Câmara Municipal, mas sim praticáveis anualmente por despacho do Sr. Ministro do Ambiente e por não obedecer a nenhum critério de taxa de inflação.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que a deliberação em causa está correcta. Disse ainda que não se está a falar de taxas mas sim de tarifas. A deliberação que se deve tomar é que para o feito previsto no artigo 12º do Regulamento a actualização das taxas é de 2,3%. Não se aplica às tarifas sejam elas definidas pela Câmara Municipal ou outras entidades.

O Sr. **Presidente** referiu foi colocado um problema de conflitualidade entre duas deliberações desta Câmara Municipal. A deliberação tomada em relação à “Águas de Coimbra” teve em conta os serviços prestados por aquela empresa nos quais se inclui os apresentados no artigo 31º. Se se tomasse uma deliberação hoje diferente, estava-se a tornar inválida a deliberação anterior e ela está tomada e prevalece sobre esta. O que se deve fazer é aprovar o documento com a supressão do artigo 31º.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que a Câmara Municipal aprovou ao longo dos anos tarifas. Disse ainda que o que se está a aprovar é o aumento das taxas sendo que a deliberação pode incluir que não se aplica a aprovações de tarifas que já foram aprovadas pela Câmara Municipal.

O Sr. **Presidente** referiu que a proposta é a aprovação de acordo com o Regulamento das Taxas do artigo que comanda a aplicação da actualização automática com a percentagem da inflação à excepção das taxas e tarifas que tenham sido objecto de deliberação específica da Câmara Municipal.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5600 /2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a Actualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, na percentagem de 2,3% para vigorar em 2005, em cumprimento e ao abrigo do disposto no art.º 12.º do “Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais”.**
- **A presente alteração não se aplica, naturalmente, às taxas e tarifas que tenham sido objecto de deliberação específica da Câmara Municipal de Coimbra e/ou Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto dos Srs. Vereadores do Partido Socialista:

“Reafirmando que na semana passada os vereadores do Partido Socialista votaram naturalmente contra a taxa de 5% feita a correcção por parte do Sr. Presidente em termos de legislação e em termos do que é correcto, os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a actualização das taxas e tarifas em 2,3%, mostrando a incongruência desta Câmara Municipal de que excluiu as Águas de Coimbra, EM. para ter aumentos de 5%.”

III- ESTUDOS E PROJECTO MUNICIPAL DO PLANO

III.1. 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e 11.ª Alteração ao Orçamento para 2004.

Ao abrigo do ponto 8.3.1. – Modificações ao Orçamento e do ponto 8.3.2. – Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos do Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o POCAL e ainda, do Capítulo V – Alterações/Revisões Orçamentais, da Norma de Controlo Interno para 2004, é apresentada a 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e a 11.ª Alteração ao Orçamento para 2004.

A proposta de alteração às Grandes Opções do Plano (que integra o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes) no valor de 276.500 € de reforços e 397.325 € de anulações, tem por objectivo reforçar diversos projectos e acções das G.O.P, em resultado da execução actual e prevista pelos serviços municipais.

A 11.ª Alteração ao Orçamento da despesa para 2004, no valor de 612.505 € (em reforços e anulações), inclui as alterações às Grandes Opções do Plano e as alterações a diversas despesas de funcionamento, em conformidade com a execução orçamental até à presente data e as propostas dos serviços municipais.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** sobre este assunto disse que deve existir transparência dos actos políticos por isso a Câmara Municipal deve informar relativamente às aquisições de serviços, a quem é que adquiriram e a que critérios obedeceram.

O Sr. **Presidente** referiu que todas as despesas da Câmara Municipal, quer no uso de competências próprias ou delegadas e das várias formas de execução das despesas, são sempre controladas do ponto de vista da legalidade e publicitadas. Disse ainda que o que se está a fazer são reforço de rubricas em relação a compromissos assumidos de acordo com as competências legais e que do ponto de vista do orçamento não tinham tradução necessária e por isso feita com o sacrifício de outras rubricas.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que sempre defendeu que os dinheiros públicos devem ser transparentes e claros. Disse ainda que nunca negou esclarecimentos enquanto político sobre os critérios para despesas por si autorizadas. Entende que quem está no desempenho de cargos políticos deve informar a população e por isso pede ao Sr. Presidente que lhe sejam facultados os critérios de aquisição de serviços constantes no documento apresentado.

O Sr. **Presidente** referiu que o que é apresentado é alteração ao orçamento que se baseia no movimento de dinheiro entre rubricas que estão previstas no orçamento. Disse ainda que a proposta apresentada é alteração orçamental, reforço de rubricas e subtracção de dinheiro em algumas.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 326, de 02/12/2004, do Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5601/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e a 11.ª alteração ao Orçamento para 2004 no valor total de 612.505 € do Orçamento da despesa, dos quais 551.155 € em reforços e 362.050 € em anulações em despesas correntes e 61.350 € em reforços e 250.455 € em anulações de despesas de capital, tem o devido enquadramento legal, nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo V da Norma de Controlo Interno, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais e pela execução orçamental ocorrida e previsível.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Teresa Violante e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar e Carvalho dos Santos.

Justificação de voto do Sr. Vereador Luis Vilar: “Os Vereadores do Partido Socialista abstém-se como normalmente fazem mas reforçado desta vez pela não resposta no imediato quer no futuro por parte do Sr. Presidente relativamente à

aquisição de serviços e outros gastos de dinheiros públicos, não pretendendo e esclarecer a Câmara Municipal sobre estas matérias.

III.2. Candidaturas de Escolas Pré-Primárias ao P.O Centro – Eixo III – Medida 3.1. (Conhecimento).

Para este assunto o Gabinete de Estudos e do Projecto Municipal do Plano apresentou a informação n.º 324, de 26/11/2004, cujo teor é o seguinte:

“1. Pelo ofício Circ. Poc n.º 93, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), foi remetido o Regulamento Específico para a apresentação de candidaturas no âmbito do ensino pré-escolar, da iniciativa dos municípios, cujo Regulamento foi aprovado na secção I da Unidade de Gestão do Eixo III do P.O. Centro, tendo como prazo limite para apresentação de candidaturas 30 de Novembro de 2004.

2. Em coordenação com a Divisão de Educação e Ciência e a Divisão de Equipamentos e Edifícios, foram seleccionados seis projectos de investimento, cujas candidaturas ascendem ao valor de investimento total de 1.013.010,38 € investimento elegível de 1.013.010,38 € (que inclui também investimentos em mobiliário, material didáctico e outro material de apoio) e comparticipação prevista de 759.757,81 € correspondente a uma taxa de financiamento de 75%, relativamente aos seguintes projectos, cujos principais parâmetros se destacam:

Principais parâmetros dos projectos:

Construção do Jardim de Infância do Areeiro

* Investimento total:	313.593,87 €
* Investimento elegível proposto:	313.593,87 €
* Comparticipação FEDER:	235.195,45 €
* Taxa de comparticipação:	75 %
* Data de início:	Abril/2003
* Data de conclusão financeira:	Junho/2005
* N.º de alunos abrangidos:	50 alunos
* N.º de salas construídas / remodeladas:	3 salas

Beneficiação do Jardim de Infância de Carvalhais de Baixo

* Investimento total:	60.059,12 €
* Investimento elegível proposto:	60.059,12 €
* Comparticipação FEDER:	45.044,34 €
* Taxa de comparticipação:	75 %
* Data de início:	Janeiro/2003
* Data de conclusão financeira:	Março/2005
* N.º de alunos abrangidos:	25 alunos
* N.º de salas construídas / remodeladas:	1 sala

Construção do Jardim de Infância de Ceira

* Investimento total:	276.999,18 €
* Investimento elegível proposto:	276.999,18 €
* Comparticipação FEDER:	207.749,39 €
* Taxa de comparticipação:	75 %
* Data de início:	Janeiro/2005
* Data de conclusão financeira:	Dezembro/2005
* N.º de alunos abrangidos:	50 alunos
* N.º de salas construídas / remodeladas:	3 salas

Beneficiação e conservação do Jardim de Infância da Solum

* Investimento total:	54.135,86 €
* Investimento elegível proposto:	54.135,86 €
* Comparticipação FEDER:	40.601,90 €
* Taxa de comparticipação:	75 %
* Data de início:	Novembro/2004
* Data de conclusão financeira:	Junho/2005
* N.º de alunos abrangidos:	50 alunos
* N.º de salas construídas / remodeladas:	1 sala

Jardim de Infância de S. Silvestre/Construção da Sala Polivalente e Instalações Sanitárias

* Investimento total:	144.804,13 €
* Investimento elegível proposto:	144.804,13 €
* Comparticipação FEDER:	108.603,10 €
* Taxa de comparticipação:	75 %

* Data de início:	Janeiro/2005
* Data de conclusão financeira:	Dezembro/2005
* Nº de alunos abrangidos:	50 alunos
* Nº de salas construídas / remodeladas:1	sala
Jardim de Infância de Larçã/Botão – Beneficiação e Construção da Sala Polivalente	
* Investimento total:	163.418,22 €
* Investimento elegível proposto:	163.418,22 €
* Participação FEDER:	122.563,67 €
* Taxa de participação:	75 %
* Data de início:	Janeiro/2005
* Data de conclusão financeira:	Dezembro/2005
* Nº de alunos abrangidos:	25 alunos
* Nº de salas construídas / remodeladas:	1 sala

O mapa resumo é o seguinte:

**Quadro Resumo Candidaturas de Escolas Pré-Primárias
ao P.O. Centro
Eixo III - Medida 3.1**

(Valores em Euros)

Projecto	Situação Administrativa	Valores Candidatados			Datas Previstas		
		Investimento	Fontes de Financiamento		Início	Conclusão física	Conclusão financeira
			Participação FEDER (75%)	Orçamento da C.M.C.			
Construção do Jardim de Infância do Areeiro	Concluída fisicamente	313.593,87	235.195,41	78.398,46	Abril/2003	Maio/2004	Junho/2005
Beneficiação do Jardim de Infância de Carvalhais de Baixo	Adjudicada	60.059,12	45.044,34	15.014,78	Janeiro/2004	Março/2004	Março/2005
Construção do Jardim de Infância de Ceira	Em fase de análise de propostas	276.999,18	207.749,39	69.249,79	Janeiro/2005	Julho/2005	Dez./2005
Beneficiação e Conservação do Jardim de Infância da Solum	Adjudicada	54.135,86	40.601,90	13.533,96	Nov./2004	Janeiro/2005	Junho/2005
Jardim de Infância de S. Silvestre/Construção da Sala Polivalente e Instalações Sanitárias	Em fase de análise de propostas	144.804,13	108.603,10	36.201,03	Janeiro/2005	Julho/2005	Dez./2005
Jardim de Infância de Larçã/Botão - Beneficiação e Construção da Sala Polivalente	Em fase de análise de propostas	163.418,22	122.563,67	40.854,55	Janeiro/2005	Agosto/2005	Dez./2005
TOTAL		1.013.010,38	759.757,81	253.252,57			

Em resumo, e para além dos valores de investimento total e elegível e participação solicitada, os projectos permitem abranger 250 alunos, o que implica a construção ou remodelação de 10 salas de aula e polivalentes (entre outros investimentos). De referir, por último, que das seis candidaturas, duas estão adjudicadas, três em fase de análise de propostas e uma (Areeiro) fisicamente concluída, estando as respectivas dotações orçamentais acauteladas no documento preparatório das GOP/2005.

Proposta:

Pelo exposto, propõe-se a V. Exa. o envio (até 30 de Novembro corrente) à D.R.E.C. dos seis processos de candidatura, com posterior ratificação / conhecimento do Executivo Municipal.”

Deliberação nº 5602/2004 (06/12/2004):

- Tomar conhecimento.

IV- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E POLITICA EMPRESARIAL

IV.1. Mercado Municipal D. Pedro V - Coro da Queima das Fitas “HUC a Game” – Acção de Rastreio da Hipertensão Crónica – Cedência Temporária de Espaço.

Tendo sido solicitado pelo Grupo de Estudantes responsável pela montagem do carro da Queima das Fitas identificado como “HUC a Game”, a cedência de um espaço destinado à realização de uma acção de rastreio da “Hipertensão Crónica” nos dias 30/11 e 2, 4, 7, 9 e 11 /12 de 2004, com o objectivo de ao mesmo tempo aplicar conhecimento

adquiridos e angariação de fundos a aplicar na construção do carro, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 203, de 19/11/2004, da Secção de Abastecimento de Feiras e Mercados:

Deliberação n.º 5603/2004 (06/12/2004):

- **Autorizar a ocupação da Loja Interior N12 e/ou N13 do Mercado Municipal D. Pedro V para os fins pretendidos pelo Grupo de Estudantes responsável pela montagem do carro da Queima das Fitas identificado como “HUC a Game”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. Mercado Municipal D. Pedro V - Coro da Queima das Fitas “HUC aos Médicos” – Acção de Rastreio da Obesidade, Diabetes e Hipertensão Arterial – Cedência Temporária de Espaço.

Tendo sido solicitado pelo Grupo de Estudantes responsável pela montagem do carro da Queima das Fitas identificado como “HUC aos médicos”, a cedência de um espaço destinado à realização de uma acção de rastreio da “obesidade, diabetes e hipertensão arterial” nos dias 01 e 08 de Dezembro de 2004, com o objectivo de aplicar conhecimento adquiridos, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 204, de 19/11/2004, da Secção de Abastecimento de Feiras e Mercados:

Deliberação n.º 5604/2004 (06/12/2004):

- **Autorizar a ocupação da Loja Interior N12 e/ou N13 do Mercado Municipal D. Pedro V para os fins pretendidos pelo Grupo de Estudantes responsável pela montagem do carro da Queima das Fitas identificado como “HUC aos Médicos”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. Nova Hasta Pública de Atribuição de Locais de Venda e de Equipamentos Complementares de Apoio ao Mercado Municipal D. Pedro V- Revisão de Valores Base.

Para o assunto mencionado em epígrafe foi apresentada a informação 188, de 12/11/2004, da Secção de Abastecimento de Feiras e Mercados, cujo teor é o seguinte:

“Pela n/ Informação n.º. 0205, de 2003.07.10, foi apresentada ao Exm.º. Sr.º Vice-Presidente, uma proposta tendo em vista a redefinição dos valores-padrão para efeito de determinação das bases de licitação das concessões ainda disponíveis no Mercado Municipal D. Pedro V.

Tal proposta, que veio a ser aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 14 de Julho de 2003 e aplicada na hasta pública posteriormente realizada, ou seja, em 20 de Outubro de 2003, teve como fundamento a observação na altura feita à reduzida procura das concessões existentes no Mercado por parte dos seus potenciais interessados e que, em suma, se consubstanciava nas seguintes conclusões:

- uma imagem actual muito negativa do Mercado como local de realização de negócios comerciais;
- uma grande dificuldade que se tem sentido na recuperação de público consumidor que habitualmente vinha ao Mercado antes da sua remodelação, mas que alterou os seus hábitos de consumo durante a realização das obras;
- a forte concorrência externa a partir das grandes superfícies comerciais que existem na Cidade e periferia;
- a ideia generalizada de existência de uma crise económica a nível nacional e internacional; e, em especial
- a ideia generalizada de que os valores base (base de licitação e lanço mínimo) fixados para a Hasta Pública era muito elevados e, por isso, pouco atractivos ao surgimento de eventuais interessados.

Com a sua aprovação na referida reunião do Executivo, os valores-padrão passaram a conter-se nos valores constantes do quadro abaixo, designadamente os constantes das colunas “Valores Propostos”, quer para a base de licitação, quer para o lanço mínimo.

LOCAIS DE VENDA	BASE DE LICITAÇÃO		LANÇOS MÍNIMOS	
	Hasta Anterior	Valores Propostos	Hasta Anterior	Valores Propostos
Lojas Interiores				
Lojas	1.200,00 € /m ²	750,00 € /m ²	250,00 €	150,00 €
Tendas	1.200,00 € /m ²	450,00 € /m ²	250,00 €	100,00 €
Talhos Gerais	1.200,00 € /m ²	1.200,00 € /m ²	250,00 €	250,00 €
Talhos Especiais	1.200,00 € /m ²	750,00 € /m ²	250,00 €	150,00 €
Bancas Permanentes				
De Peixe Fresco	3.750,00 € /ml	2.500,00 € /ml	250,00 €	150,00 €
De Produtos Hortícolas	1.000,00 € /ml	750,00 € /ml	250,00 €	100,00 €

Como já na altura fora referido, tal proposta correspondeu a um abaixamento dos valores de arrematação superior a 50% para a generalidade das lojas, o que só não acontecia para o caso dos talhos gerais, uma vez que é um regime ainda não implementado no Mercado e que se presumia vir a ter uma maior procura, o que já hoje também não é verdade, na medida em que também no sector dos talhos de vaca se estão a verificar desistências por parte dos operadores.

Não obstante este abaixamento, verificou-se na hasta pública ocorrida em 20 de Outubro de 2003 que nem este novo atractivo ajudou a mobilizar maior procura de interessados na adjudicação de concessões do Mercado.

O que, entretanto, não significa que tenham deixado de haver interessados, visto que nos nossos serviços foram registados pedidos para contacto de cerca de 20 pessoas ou empresas, em que parte delas nos fizeram sentir precisamente a sua discordância quanto ao valor (ainda) exagerado dos montantes de adjudicação.

Nesse sentido e considerando ser possível que da parte do Município possa haver um novo sacrifício financeiro em favor da reinstalação de novos operadores nos espaços ainda vagos no Mercado, sugere-se que as comemorações do 3.º aniversário do Mercado, já marcadas para o próximo dia 3 de Dezembro de 2004, possam contemplar nas iniciativas de promoção a desenvolver uma componente de atractibilidade de novos operadores, designadamente através do estabelecimento de novos valores-padrão.

Assim, é nossa proposta que, neste enquadramento e até que se atinja uma normalidade em termos de situação económica do país, que infelizmente ainda não se verifica, sejam pela Câmara Municipal estabelecidos novos valores-padrão, quer para as bases de licitação, quer para os lanços mínimos, nos termos constantes do quadro seguinte:

LOCAIS DE VENDA	BASE DE LICITAÇÃO		LANÇOS MÍNIMOS	
	Hasta Anterior	Valores Propostos	Hasta Anterior	Valores Propostos
Lojas Interiores				
Lojas	750,00 € /m2	500,00 € /m2	150,00 €	100,00 €
Tendas	450,00 € /m2	300,00 € /m2	100,00 €	50,00 €
Talhos Gerais	1.200,00 € /m2	1.000,00 € /m2	250,00 €	200,00 €
Talhos Especiais	750,00 € /m2	500,00 € /m2	150,00 €	100,00 €
Bancas Permanentes				
De Peixe Fresco	2.500,00 € /ml	1.500,00 € /ml	150,00 €	100,00 €
De Produtos Hortícolas	750,00 € /ml	500,00 € /ml	100,00 €	50,00 €

Por último, informo que os valores-padrão propostos serão, em caso de aprovação, aplicados já na próxima hasta pública, a levar a efeito logo que assegurada a existência da nova câmara de refrigeração de peixe fresco, cuja execução foi já determinada pelo Exmº Sr.º Vice-Presidente.

É o que me cumpre informar a V. Ex.ª..”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5605/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a proposta constante da informação da Secção de Abastecimento de Feiras e Mercados, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. Agenda Coimbra Século XXI – Um Primeiro Passo – Observatório Económico do Concelho.

Este processo será reagendado para a próxima reunião.

IV.5. Clube de Empresários de Coimbra – Pedido de Cedência de um Espaço para Equipamento.

Este processo será reagendado para a próxima reunião.

V- APOIO JURIDICO

V.1. Recurso Hierárquico – Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

Sobre o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 32, de 02/03/2004, da Divisão de Estudos e Pareceres, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5606/2004 (06/12/2004):

- **Dar provimento ao recurso hierárquico interposto por Jorge Fernandes Ribeiro - Agente Único de Transportes Colectivos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra -, revogando o acto administrativo impugnado, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo e com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º111 de 10/12/04 da Divisão de Estudos e Pareceres, que dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES

VI.1. Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” – II Jornadas Autárquicas na Luta Contra a Sida – Apoio.

Solicita a Administradora Executiva da Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” apoio da Câmara Municipal para as II Jornadas Autárquicas na Luta Contra a Sida, através da oferta de um Porto-de-Honra. Assim e nos termos da informação n.º 224, de 29/11/2004, do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5607/2004 (06/12/2004):

- **Proceder a um ajuste directo à Firma “Art & Gala – Actividades Hoteleiras, Lda” para o serviço de um Porto-de-Honra, para cerca de 80 participantes no próximo dia 01 de Dezembro, sendo o preço unitário de 5,00 € acrescido de IVA, perfazendo o total de 400,00 €+ IVA, nos termos do artigo 78.º, n.º 1, alínea f) e art.º 81.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII- APOIO ÀS FREGUESIAS

VII.1. Junta de Freguesia do Ameal – Capela Mortuária de Vila Pouca do Campo.

A pretensão da Junta de Freguesia do Ameal de edificar uma capela mortuária em Vila Pouca do Campo revelou-se numa primeira etapa como acção de realização complexa, pela dificuldade de aquisição do terreno a preço justo para a implantação desse equipamento. Nesse sentido a referida Junta de Freguesia propôs como alternativa construir a capela mortuária anexada às actuais instalações da delegação da autarquia em Vila Pouca do Campo.

Nestes termos e com base na informação n.º 116, de 24/11/2004, do Gabinete de Apoio às Freguesias, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5608/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o Projecto de Arquitectura da Capela Mortuária de Vila Pouca do Campo para posteriormente se projectarem os projectos da especialidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. Protocolo de delegação de Competências – Junta de Freguesia de Eiras – Alteração.

Solicita a Junta de Freguesia de Eiras a alteração do protocolo inicial, substituindo uma obra por não ter sido possível a sua execução devido a inexistência em tempo útil de projecto de execução e inserindo outra acção inicialmente não prevista.

Face ao exposto e com base na informação n.º 117, de 24/11/2004 do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5609/2004 (06/12/2004):

- **Anular a seguinte acção:**
 - Iluminação de Monumentos e Arruamentos..... 10.000,00 €
- **Em sua substituição reforçar a acção:**
 - Repavimentação da Rua Professor Albuquerque de Matos nos Casais de Eiras..... 10.000,00 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII- CENTRO HISTÓRICO

VIII.1. Recuperação do Imóvel sito no Beco das Cruzes n.ºs 10 a 12 – Abertura de Concurso.

Sobre este assunto e nos termos da informação n.º 1152, de 22/11/2004, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5610/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o Projecto de Execução (arquitectura e especialidades), Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde em Projecto e Minuta do Convite;**
- **Aprovar a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a empreitada “Recuperação do Imóvel sito no Beco das Cruzes, n.ºs 10 a 12” com o preço base de 23 377,13 € (vinte e três mil trezentos e setenta e sete euros e treze cêntimos), sem IVA incluído, e prazo de execução máximo de 90 dias;**
- **Nomear o Eng.º Técnico José Manuel Godinho Antunes, como coordenador de segurança e saúde da referida obra, o Eng.º Sidónio Carvalho da Cruz Ferreira Simões, Director do GCH, como representante do Dono de Obra para assinatura da “Comunicação Prévia de Abertura de Estaleiro”, prevista no nº 2 do art. 15, do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29/10, a Equipa Técnica de Fiscalização, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 178º do Dec.- Lei nº 59/99, de 2 de Março, e que terá a seguinte constituição:**
 - Eng. Sérgio Miguel Roque Antunes, para exercer as funções de chefe da equipa de fiscalização
 - Arqtª Maria Cristina Oliveira Peres Frangolho Crespo Osório, como técnica para acompanhamento da especialidade de arquitectura.
- **Aprovar a constituição da seguinte “Comissão de Abertura de Concurso”:** Presidente: - Eng.º Valdemar Ferreira Rosas (Assessor Principal); Secretário: - Dr. José Manuel Henriques Varela Louçã de Sousa, Técnico Superior Assessor Principal (Departamento Financeiro);- Lúcia Maria Martins (Assist. Administrativo Especialista - GCH); Arqtº Eduardo Jorge Junqueira Mota (GCH), como suplente.
- **A constituição da seguinte “Comissão de Análise das Propostas”:** Presidente: - Eng.º Sidónio Carvalho da Cruz Ferreira Simões, Director do GCH; Eng.º Sérgio Miguel Roque Antunes (GCH); Eng.º Paulo César Gomes de Carvalho (GCH); Eng.ª Tec. Graça Maria Tabora Rosa (GCH), como suplente.
- **Aprovar a solução de não prever lugares de estacionamento, dado que o imóvel se localiza no Gaveto da Rua Joaquim António de Aguiar com o Beco das Cruzes, servido parcialmente por escadas, sem possibilidade de acesso automóvel ao prédio, além de que os trabalhos a realizar dizem respeito apenas à reabilitação ligeira do imóvel, de acordo com o nº 2 do artigo 37º do PDM, em vigor;**
- **Aprovar o valor de 35,00 € (trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para fornecimento do processo de concurso;**
- **Que sejam convidadas, para apresentação de propostas, as seguintes Firmas:**
 - Ferreira de Sousa - Construções Cívicas e Obras Públicas, L.da;
 - Rosete Construções, Lda;
 - Carlos Caldeira Marques & Filhos Lda;
 - ISOMARCA, Isolamentos e Reabilitação de Edifícios;
 - LOURENÇO, SIMÕES & REIS, L.da.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.2. Recuperação do Imóvel sito no Beco da Imprensa n.ºs 5 a 7 – Programa PRAUD/Obras 2002 – Adjudicação.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e com base na informação n.º 1164, de 26/11/2004, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5611/2004 (06/12/2004):

- **Adjudicar a empreitada “Recuperação do Imóvel sito no Beco da Imprensa n.ºs 5 a 7” à firma “Rosete Construções, Lda” no valor de 49.996,11 € acrescido de IVA, com prazo de execução de 98 dias.**
- **Autorizar a marcação da consignação no prazo de 10 dias contados da data da assinatura do contrato, sendo designado o Eng.º Valdemar Ferreira Rosas, assessor principal, como representante da Câmara Municipal de Coimbra para a sua assinatura.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.3. Construção da Casa do Actor Convidado.

Na deliberação da reunião da Câmara Municipal de 26/10/2004 foi adjudicada a empreitada acima mencionada, tendo sido detectado um lapso de escrita em relação ao prazo de execução.

Deste modo e nos termos da informação 1187, de 03/12/2004, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5612/2004 (06/12/2004):

- **Rectificar a deliberação n.º 5358, de 26/10/2004, passando a constar o seguinte:**
 - **Adjudicar a obra “Construção da Casa do Actor Convidado” à firma “Carlos Caldeira Marques & Filhos, Lda.” nos termos do artigo 102º do Dec.Lei n.º 59/99, de 02 de Março, pelo valor de 108 .503,74€, acrescido de IVA, com prazo de execução de 80 dias incluindo sábados, domingos e feriados.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX - PLANEAMENTO

IX.1. Unidade de Execução da Quinta da Fonte da Cheira – Concurso Público Internacional.

A Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais sobre este assunto apresentou a informação n.º 66, de 04/11/2004, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES

A construção da ligação Estrada da Beira/Solum, no âmbito das infraestruturas de acessibilidade ao EURO/2004, conduziu ao estudo urbanístico da sua envolvente, numa atitude de articulação e planeamento integrado. Esta área, no centro da Cidade, caracteriza-se por uma ocupação desqualificada e espaço público degradado, sendo do interesse público uma intervenção de renovação urbanística. Neste contexto:

- a) Em 02.06.03 foi deliberado (Delib.n.º2476/2003) aprovar, na generalidade, a solução urbanística para a envolvente ao novo arruamento, executada por estes serviços, de acordo com o PDM em vigor.
- b) Em 31.07.03 foi celebrado protocolo com os proprietários dos terrenos envolvidos que estabeleceu a autorização dos proprietários para a CMC ocupar a área necessária à realização do novo arruamento, assim como a responsabilidade da CMC na elaboração dos estudos urbanísticos necessários.
- c) Em 08.09.03, para além da homologação do protocolo referido em b), foi aprovada a constituição da operação urbanística como "unidade de execução", pela via do sistema da "imposição administrativa", nos termos do DL 380/99, de 22/09.
- d) Em 24.11.03 foi deliberado (Delib.n.º3463/2003) aprovar a constituição da Unidade de Execução da Quinta da Fonte da Cheira pela via da imposição administrativa mas com o acordo e acompanhamento dos proprietários, ao abrigo do previsto no n.º 2 e 4 do Art.º 124.º. Do DL 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo DL 310/03, de 10 de Dezembro.

2. CONCURSO PÚBLICO

Nesta data, estão reunidas as condições para a abertura do concurso público internacional, de concepção/ construção da Urbanização da Quinta da Fonte, de acordo com o DL n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei 163/99, de 14 de Setembro, cujos termos de referência são compostos por Programa e Caderno de Encargos, em anexo. No concurso, a solução urbanística aprovada pela CMC figura como solução "base" ou de "referência", sendo admitida a apresentação de propostas alternativas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 124 do DL 380/99, o presente concurso dá origem à celebração de um contrato de concessão de urbanização.

De acordo com n.º 4 do mesmo artigo, o processo de formação do contrato e a respectiva formalização e efeitos regem-se pelas disposições aplicáveis às concessões de obras públicas pelo município, com as necessárias adaptações.

Nestes termos, somos remetidos para o regime jurídico das concessões de obras públicas, previsto no DL n.º 59/99, de 2 de Março.

Sendo certo que, embora se trate de tipos diferentes de concessão de obras (no presente caso a concessão não corresponde a qualquer exploração), a verdade é que para efeitos de deliberação, na alínea q) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estipula-se que " compete à assembleia municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara autorizar, nos termos da lei, a câmara municipal a concessionar, por concurso público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais".

PROPOSTA

Pelo referido, propõe-se:

- a) Aprovar os termos de referência do Concurso Público Internacional para a Urbanização da Quinta da Fonte da Cheira, compostos por Programa, Caderno de Encargos, em anexo.

Pelo exposto no ponto 2, e salvo melhor opinião, propõe-se que o presente concurso internacional de concepção e construção de obras de urbanização com vista à celebração de um contrato de concessão seja objecto de autorização da Assembleia Municipal,

b) A publicitação do concurso através de Edital no átrio da CMC e publicação do Aviso no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e nos meios de comunicação social, nos termos da lei.”

Sobre este mesmo assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** exarou o seguinte despacho em 29/11/2004:

“1. Concordo com a proposta de aprovação dos termos de referência do concurso público internacional para a unidade de execução/urbanização da Quinta da Fonte da Cheira, incluindo o Programa e Caderno de Encargos, que se reveste do máximo significado e importância, permitindo dar um passo essencial na renovação urbana desta área.

2. Enviar à Assembleia Municipal.

3. Posterior publicitação do concurso e aprovação do Edital.”

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que na sequência do acordo feito com o Dr. Cunha Vaz a Câmara Municipal está-se a substituir aos promotores. Disse ainda que deixaram cair a Av^a da Lousã para fazer a ligação da Solum à Estrada da Beira. A Câmara Municipal está-se a substituir mal e ainda por cima com aumento de índices injustificáveis.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que não é verdade que o concurso preveja qualquer aumento de área.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que se configura uma situação em que a Câmara Municipal não vende as áreas de cedência ao melhor preço como fez no passado mas valoriza com 50 % as propostas dos concorrentes sendo a solução mais vantajosa para a Câmara. Coloca a questão de poder ou não a Câmara Municipal ficar com os lotes que lhe são reservados e promover por exemplo construção a custos controlados ou em que medida é que a Câmara Municipal está vinculada a ter que alienar aqueles lotes que pertencem à área de construção. A desvalorização pelo concorrente de exceder os 10% pesa muito nos critérios de análise que o Júri vai ponderar. É difícil votar uma proposta destas sem saber a qualidade urbanística e arquitectónica da solução que vai ser apresentada.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que o processo de concurso público tem que dizer quais são as bases e os critérios de apreciação. Disse ainda que a solução que vier a ser aceite tem de ser aprovada em reunião da Câmara Municipal. Pode-se agora discutir os critérios e pode existir se assim se entender alguma inflexão. O que se considerou no documento como essencial é que a Câmara Municipal definisse mais importante a proposta economicamente mais vantajosa não se correndo o risco de as empresas considerarem todo o resto ser mais vantajoso. A questão da concepção tem um peso de máximo de 15% e se for seguido a proposta básica da Câmara Municipal de 10%. O processo de concurso público e comando da estrutura e ordenamento foi da Câmara Municipal sendo por isso que assumiu a liderança do processo. O processo de expropriação era mais complexo mas não garantia o ordenamento daquela zona. Nos termos do concurso, os acordos que têm de ser feitos em termos de expropriações não decorrem pela Câmara Municipal. Existe uma variação entre o que é da Câmara Municipal e o que é do promotor o que significa que o promotor que ganhar não tem 10% a mais porque a Câmara Municipal fica com 30% do global. A área “G” é uma área pública e deverá ser construída uma infra-estrutura pública.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** referiu que o que está no artigo 12º ponto 2 só pode estar por ter sido uma exigência dos promotores. Disse ainda se não fosse uma exigência prévia dos detentores dos terrenos porque é que não se prevê os 20%. E por isso não se deve ir para um concurso público internacional. Ao contrário do que hoje está aqui o mapa anterior que veio para a Câmara Municipal englobava o ITAP. Não compreende a dificuldade dos donos dos terrenos promoverem eles próprios não percebendo porque é que a Câmara Municipal se substitui aos donos dos terrenos. Que interesse urbanístico ou paisagístico está subjacente a esta unidade. Chegou-se a um acordo em que não estavam previstos os 10% e os Vereadores do Partido Socialista já votaram contra o acordo. A rua já lá está os passeios também e por isso trata-se apenas de uma questão urbanística. Existem zonas em Coimbra que em termos de urbanismo e paisagístico necessitavam de intervenção da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que a Câmara Municipal por sua iniciativa achou que a execução daquela via era essencial sendo que ao mesmo tempo deveria ser feito rapidamente e sem ónus para as pessoas. Disse ainda que tudo foi votado em reunião da Câmara Municipal e a fundamentação do voto contra foi pelo espaço do ITAP. Fez –se algo de inovador com as Unidades de Execução e que pressuponha três mecanismos. Um da acção conjugada, um misto e outro é de forma imperativa e esta forma obrigava a um concurso público internacional para a venda do terreno. Para não existirem dúvidas foi proposto o concurso público. O concurso deve estar balizado e deve poder variar em 10% e para não existirem dúvidas propunha que se acrescentasse ao abrigo da alínea b no ponto 2 – 12º “a confirmar na

sequência do concurso pela Câmara Municipal”. A Câmara Municipal remete a possibilidade de ser aceite depois de apreciar a proposta.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** sugeriu que os critérios de análise deveriam ser na alínea c), do ponto 14, 45% da proposta de contrapartidas e 20% da qualidade da solução urbanística alternativa.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse que a Câmara Municipal fica com 1/3 e é uma questão que tem dificuldade sendo que a proposta base foi desenhada pela Câmara Municipal. Com esta precisão que se está a colocar está-se a garantir que a solução arquitectónica seja muito boa.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5613/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a proposta constante da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais e despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcritos, sendo introduzido um n.º 4 ao artigo 12.º com a seguinte redacção:**
“4. O eventual acréscimo da área bruta de construção como referido no ponto 2., está dependente da ponderação da qualidade arquitectónica e urbanística da proposta a ser apreciada e deliberada em reunião da Câmara Municipal de Coimbra.”
- **Enviar à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Teresa Violante e Gouveia Monteiro e votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar e Carvalho dos Santos.

Neste momento e sendo dezassete horas o Sr. Presidente interrompeu a ordem de trabalhos para dar início ao período de intervenção dos munícipes.

XX - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

1. Rosaly Salles Cleber Infante – Bairro Norton de Matos.

Esta munícipe vem dar conhecimento ao Executivo que desde 2001/2002 tem vindo a solicitar aos Serviços da Câmara Municipal explicações e informações sobre o andamento do seu processo de obras, que se arrasta há cerca de três anos e culminou com um embargo e um corte no fornecimento de água, que já se mantêm há dez meses. Até à presente data não lhe foram dadas quaisquer explicações/informações, sendo essa a razão porque resolveu inscrever-se para uma reunião pública.

Os restantes considerandos prestados por esta munícipe ficam apensos à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

Sobre este processo o Sr. Vereador **João Rebelo** informou que foi pedido o levantamento do embargo para executar o projecto aprovado. A obra prossegue acrescentando-se, eventualmente, outras alterações em desacordo com o projecto aprovado, que originou um segundo embargo à obra. Às afirmações feitas pelo munícipe sobre a elaboração do projecto o Sr. Vereador João Rebelo considera inaceitável que alguém da Câmara Municipal tenha sugerido “alguém” para a elaboração do mesmo. Disse também o Sr. Vereador que o técnico que assina a responsabilidade da execução da obra se “esqueceu” de a acompanhar, mas ao mesmo tempo vai assinando o livro de obra dizendo que a mesma está a decorrer de acordo com o projecto. Como vereador costuma receber as pessoas acompanhadas pelos técnicos, uma vez que as questões são clarificadas pelos técnicos.

O Sr. Vereador informou ainda a munícipe que o processo está informado no sentido de se saber quais são as alterações que e eventualmente, não são legalizáveis. Disponibilizou-se também para receber no seu gabinete a munícipe e os técnicos da obra para, em conjunto, clarificar todos os aspectos que permitam desbloquear a questão.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu lamentar que apenas na sexta-feira passada seja feita a informação para o processo o que leva a crer que a mesma só foi feita porque a munícipe estava inscrita para a reunião de hoje. Disse ainda que a Câmara Municipal não pode colocar uma habitação em situação de insalubridade, ao ponto de lhe ser cortada a água. Poderá actuar de outra forma ordenando o despejo da habitação, mas como isso não foi feito, terá que de imediato providenciar a ligação da água e luz, pelo que fez um apelo ao Sr. Vereador João Rebelo nesse sentido, uma vez que outros embargos foram feitos, até onde não viviam pessoas, e em que essas regras não foram levadas à risca.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que não defende que a existência de situações ilegais no Bairro Norton de Matos, possa conduzir a que os munícipes digam que podem cometer ilegalidades porque existem situações idênticas às suas.

Disse ainda o Sr. Vereador ser fundamental caminhar para uma situação em que os munícipes quando esgotam no plano técnico as suas diligências, tenham um dia disponível, para numa situação de recurso, poderem falar com o Sr. Vereador João Rebelo, independentemente de poderem vir apresentar as suas razões em Reunião do Executivo Municipal.

O Sr. **Presidente** sobre esta matéria referiu que a munícipe fez uma obra em desacordo com o projecto aprovado, insistiu na ilegalidade, e quer solução para o seu problema. Disse também que está sempre disponível para debater com os munícipes as suas questões, à semelhança do que tem feito inúmeras vezes mesmo com o Sr. Vereador João Rebelo. O Sr. Vereador João Rebelo irá então reunir com a munícipe e com o seu técnico, para se estudar uma solução de entendimento com vista a uma eventual legalização da obra.

2. Manuel da Silva Mariano – Larçã

Este munícipe reclama de uma oficina construída e licenciada com condições no início da década de 1970. Após intervenção do Sr. Provedor de Justiça e posterior decisão judicial e porque as condições de laboração não estavam a ser cumpridas foi parada no ano de 1996. É uma oficina que confina com a sua habitação, onde reside há vinte anos. Há cerca de três anos começou novamente a laborar e sempre que o proprietário era chamado a atenção a intensidade era diminuída. Presentemente a oficina encontra-se em laboração dizendo o proprietário que está legalizado e que tem de cumprir os horários estabelecidos. Apresentou uma reclamação em Maio do corrente ano relatando todos os factos. Em 3/09 foi contactado pelos Serviços de Fiscalização para efeitos de medição de ruído, o que se torna difícil atendendo a que a oficina não tem dias certos de laboração, devido a outros trabalhos do seu proprietário. Como a situação não se resolve e como a oficina nunca devia ter sido licenciada naquele local solicitou ao Sr. Presidente uma deslocação ao local para verificar se é possível conviver com uma oficina encostada à sua habitação.

Relativamente a este assunto e havendo já uma sentença judicial a cumprir sobre a questão, o Sr. **Presidente** informou que a fiscalização agendou uma medição de ruído para o local tendo-lhe sido dito pelos reclamantes que não tem existido ruído. Como os munícipes presentemente reclamam do ruído existente na oficina o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vereador Manuel Rebanda que voltasse a avaliar se estava ou não a ser cumprida a Lei do ruído.

O Sr. Vereador **Manuel Rebanda** informou ainda que a medição de ruído é feita através de acordo com a Faculdade de Ciências e Tecnologia através da Associação para o Desenvolvimento Industrial que tem técnicos especializados e equipamento próprio, razão pela qual é solicitada ao queixoso a colaboração no sentido de informar da data em que o trabalho possa ser efectuado. Disse ainda o Sr. Vereador que se estão alteradas as condições da transacção judicial efectuada os munícipes têm todo o direito de recorrer ao Juiz o cumprimento da decisão/acordo, que foi então tomada.

3. Dr.^a. Adília Alarcão – Teatro Sousa Bastos.

Tendo conhecimento, através do Director do Gabinete do Centro Histórico, das diligências que estão a ser tomadas sobre o Teatro Sousa Bastos, a Dr.^a. Adília Alarcão veio sensibilizar o Executivo para que o edifício do Teatro Sousa Bastos não perca a sua condição cultural, pese embora possa servir outras finalidades. Disse ainda que naquele local está comprovada a existência de um templo medieval sendo por isso necessário efectuar algumas escavações. A título pessoal sente-se empenhada em lutar para que este assunto seja resolvido, pelo que a Câmara Municipal terá de dar a certeza que no próximo ano de 2005 comecem a ser efectuadas as escavações e prévia limpeza do terreno, que se não for efectuada pelo proprietário terá de ser feita pela própria Câmara.

O Sr. **Presidente** em primeiro lugar felicitou a Sr. Dr.^a. Adília Alarcão pela distinção que lhe foi concedida em que esta Câmara Municipal deliberou por unanimidade um voto de congratulação pelo seu desempenho e trabalho que tem efectuado em relação à preservação cultural da cidade. Sobre o Sousa Bastos e em relação ao ponto de situação actual o Sr. Presidente referiu que é condição essencial a garantia da prospecção geológica do local. No próximo orçamento desta Câmara irá estar prevista a execução desta obra. Gostaria que naquele espaço fosse construído um pequeno auditório, uma área para associações culturais e o aproveitamento que o proprietário entender da área disponível para habitação, sendo portanto uma situação compartilhada, razão pela qual o proprietário já está a fazer a limpeza do local.

O Sr. Vereador **Rodrigues Costa** sobre a questão colocada pelo Sr. Dr.^a. Adília Alarcão referiu-se do seguinte modo: “Ao o iniciar a minha intervenção quero reafirmar, em nome da bancada Socialista, a nossa maior adesão ao Voto de Congratulação e Louvor a V. Ex.^a aprovado, por unanimidade nesta Câmara, na última sessão.

A presença de V. Ex.^a nesta ocasião, é mais um exemplo das suas grandes qualidades intelectuais e cívicas, qualidades que tivemos ocasião de sublinhar aquando da aprovação do referido voto.

Em ordem à questão suscitada por V. Ex.^a quero, ainda em nome dos Vereadores Socialistas tornar pública a nossa posição sobre esta matéria, posição esta que foi transmitida aos Responsáveis do Movimento Sousa Bastos Vivo, em contacto realizado, a pedido destes, na semana passada.

De salientar, que a nossa posição assenta nos seguintes pressupostos:

- 1 – O espaço onde hoje estão as ruínas do Teatro Sousa Bastos, é um espaço que, ao longo dos séculos, pertenceu ao domínio público primeiro como Igreja e, a partir do início do século 20, como teatro;
- 2 – Como refere o historiador de Coimbra, Dr. José Pinto Loureiro, uma intensa actividade teatral na zona do Centro Histórico da nossa Cidade, foi uma das matrizes constitutivas da realidade social desta Cidade;
- 3 – O candidato Dr. Carlos Encarnação, aquando da última campanha eleitoral para esta Autarquia, assumiu – e utilizou abundantemente no decurso da sua campanha – compromissos para com a salvaguarda do referido espaço, compromissos esses, que em nosso entender, devem ser, agora, reassumidos pelo Presidente, Dr. Carlos Encarnação e pela Maioria que o apoia.

De tudo, a nossa posição que é consubstanciada nos seguintes princípios:

- Primeiro, consideramos que o espaço do Teatro Sousa Bastos deve permanecer no âmbito do domínio público, devendo a Câmara encarar a possibilidade da sua aquisição como a solução que melhor serve os interesses da Cidade. As soluções encontradas pela Câmara para a aquisição das casas de Torga e Cochofel e para a construção do Estádio de Taveiro em terrenos que, ainda, não pertencem ao património municipal, serão por certo caminhos que podem ser percorridos na perspectiva de tal objectivo.
- Segundo, a carga histórica do referido espaço implica a realização de um aprofundado trabalho arqueológico que permita conhecer, em profundidade, a realidade ali existente.
- Terceiro, a definição do destino a dar ao referido espaço deve só ser decidida depois da realização da referida investigação arqueológica e deverá procurar ter em conta os interesses da População residente na zona, bem como o passado histórico do local.

Esta é a posição que antes comunicamos ao referido Movimento e que agora assumimos perante a Cidade”.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** sobre este assunto referiu ser importante que aquele espaço se destinasse a área cultural. O facto daquele edifício não ter condições para ali ser instalado o Teatro Municipal, não invalida que não possam existir condições para ali ser feito Teatro de qualidade, bem como outras actividades culturais que configurem a “casa as cultura” da Alta de Coimbra.. Congratulou-se que no próximo orçamento já exista dinheiro para fazer a prospecção arqueológica, sendo certo que terá de existir um programa bem detalhado para as funções do espaço, sendo certo que o mesmo terá de ser amplamente discutido, que seja um programa que faça sentido e no qual a Cidade se reveja.

IX.2. Estudo Urbanístico - Alto dos Barreiros – Santa Clara – Localização de “equipamento”.

É apresentado um estudo sobre a área cedida para equipamento no Alvará de Loteamento n.º 201/83 (Alto dos Barreiros, tendo a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, através da informação 55, de 16/09/2004, salientado o seguinte:

- trata-se de um espaço que constitui ponto de vista panorâmico de grande interesse mas actualmente degradado, com mato e despejo de detritos;
- a topografia difícil requer uma solução em “socalcos”, adaptados à encosta;
- o alçado dos edifícios do loteamento, virado ao rio/margem direita, corresponde a uma imagem arquitectónica sem qualidade e ao arruamento de acesso às garagens, que convém melhorar.

Para este assunto o Sr. Vereador João Rebelo exarou o seguinte despacho em 24/11/2004:

“Á próxima reunião da Câmara Municipal de Coimbra com a minha concordância, quanto à aprovação do estudo de conjunto e criação de uma área de equipamento na margem esquerda, em concreto em Santa Clara, que permitirá desenvolver e instalar funções urbanas e qualificadoras, nomeadamente, nas áreas cultural, social, recreativa/lazer.

Foi ouvida a Junta de Freguesia.”

Sobre este assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** informou que o estudo apresentado pelos Serviços foi por si solicitado para que não fosse nada decidido para o local de forma desgarrada, sendo certo que todo o espaço se destina a equipamento

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5614 /2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o estudo sobre a área cedida para equipamento no Alvará de Loteamento n.º 201/83 (Alto dos Barreiros) nos termos propostos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.3. Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra – Cedência de Espaço com Direito de Superfície para Construção de Edifício.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Informação Geográfica e Solos apresentou a informação n.º 601, de 29/11/2004, cujo teor a seguir se transcreve:

“De acordo com a solicitação formulada pela Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra no sentido de ser disponibilizada uma parcela de terreno onde pudesse ser edificada a sede da Associação, após sucessivos contactos com a Direcção daquela Instituição e com a colaboração da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, foi possível identificar um terreno pertencente à Câmara Municipal de Coimbra, destinado a equipamento, situado numa zona carenciada de equipamentos culturais e necessitando de tratamento do espaço público, onde será possível concretizar a construção da sede, incluindo um espaço para a realização de actividades culturais aberto à utilização pela Cidade, para usufruto, em particular, da comunidade local.

Na sequência da proposta de aprovação do “estudo sobre a área cedida para equipamento no Alvará de Loteamento n.º 201/83 (Alto dos Barreiros)”, propõe-se que seja deliberado aprovar:

1.- A cedência em regime de direito de superfície da parcela de terreno, sita no Alto dos Barreiros, Freguesia de Santa Clara, com a área de 700 m², destinada a construção de equipamento, a destacar do prédio urbano, parcela de terreno destinada a equipamento com a área de 5 900 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 68248 – L. B 180, F. 32, artigo matricial n.º 3144, Freguesia de Santa Clara, a confrontar do Norte, Sul e Nascente com Câmara Municipal de Coimbra e do Poente com arruamento. À parcela com a área de 700 m² é atribuído o valor de 61 080,00 € (sessenta e um mil e oitenta euros). Ao direito de superfície é atribuído o valor de 30 504,00 € (trinta mil quinhentos e quatro euros).

2.- Que a constituição do direito de superfície contemplará as seguintes cláusulas:

2.1.- A constituição do direito de superfície tem por objecto a construção de um edifício, a projectar para o terreno referido no n.º 1, para nele ser instalada a sede da Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra, que incluirá um espaço para a realização de actividades culturais aberto à utilização pela Cidade, para usufruto, em particular, da comunidade local.

2.2.- A Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra (AATUC), tendo presente a sua profunda ligação à cidade e à sua academia universitária, lance um concurso de ideias junto dos alunos finalistas do Curso de Arquitectura da Universidade de Coimbra, tendo em vista o projecto da construção do edifício e os seus arranjos exteriores, no prazo de 180 dias a contar da data desta deliberação. Após selecção da ideia vencedora, por um júri que incluirá representantes da AATUC e da Câmara Municipal de Coimbra e um Professor de Arquitectura da Universidade de Coimbra, o projecto deverá ser desenvolvido por um Gabinete de Projectos a seleccionar pela AATUC, que reúna as condições legais para o efeito, e submetido a licenciamento nos termos da legislação aplicável. A obra deverá ser iniciada no prazo de dois anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra do pedido de licenciamento da construção, que incluirá a calendarização da obra, devendo a mesma estar concluída no prazo de cinco anos a contar da data da celebração da escritura.

2.3.- Que a Associação dos Antigos Tunos da Universidade de Coimbra suportará todos os encargos decorrentes da construção do edifício e dos seus arranjos exteriores.

2.4.- O prazo de duração da constituição do direito de superfície é de 70 anos, com início na data da celebração da escritura, prorrogável por períodos de 25 anos.

2.5.- O direito de superfície pode ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção e com a antecedência de seis meses do termo do prazo contratual ou das suas prorrogações.

2.6.- O direito de superfície (incluindo as benfeitorias existentes no terreno, à data da reversão) reverterá para o Município de Coimbra, se não forem cumpridos os prazos de construção ou se for dado ao terreno ou edificações nele construídas, fim diferente do estipulado na cláusula dois ponto um, não havendo lugar a qualquer indemnização.

2.7.- No termo do contrato todas as benfeitorias implantadas no terreno ficarão a pertencer à primeira outorgante, sem direito a retenção ou qualquer indemnização, salvo acordo em contrário.

3.- Aprovar a planta cadastral do prédio referido em 1.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5615/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar as propostas constante da informação da Divisão de Informação Geográfica e Solos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.4. Plano Estratégico e Plano de Urbanização da Cidade de Coimbra.

Relativamente a este assunto e sobre a informação da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais de 30/11/2004, o Sr. Vereador João Rebelo exarou o seguinte despacho em 02/12/2004:

“O presente processo corresponde a um marco essencial para a Cidade e Município de Coimbra.

Sendo uma “exigência” que ocorre face à própria hierarquia de instrumentos de planeamento, tem um alcance manifestamente superior e pretende suprir duas carências que se fazem sentir – um Plano Estratégico e um Plano Urbanístico para Coimbra.

Os objectivos a alcançar (que se pretendem alcançar) estão detalhados nos termos de referências, que constituindo um anexo do Programa de Concurso, representam uma vontade colectiva e consciente de um quadro/afirmação de uma ideia de Cidade de Coimbra dinâmica, pensada para os novos tempos e consciente do seu papel no contexto regional e nacional como se estabeleceu no referido documento.

Em tempo: a importância do processo que agora se inicia justifica e exige uma atenção e acompanhamento redobrado por parte do Executivo, o que deverá ser tido em conta no momento da nomeação do Júri.”

O Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que o custo de cópia do processo está baixo comparando com outros. Disse ainda que se congratula por tere sido distinguido o lançamento da ideia quer com o plano de urbanização e com estratégico e o Júri com forte representação do Executivo.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu a importância da concepção do que está presente dando uma ideia de planeamento aberto. Disse ainda que é fundamental a necessidade de ter um dia um diálogo muito activo e muito intenso com toda a cidade. É preciso saber junta forças e os vários agentes reconhecerem-se nas ideias estando de acordo ou não. É um processo muito importante e os objectivos contêm algumas novidades que são importantes no plano de urbanização e no Plano Director Municipal.

Face ao exposto e nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcrito, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5616/2004 (06/12/2004):

- **Proceder à elaboração do Plano Estratégico e Plano de Urbanização da Cidade de Coimbra, para uma área de cerca de 5.053 hectares, devendo este facto ser publicitado, nos termos previstos no nº1 do Art. 74.º. E nº. 2 do Art.º 77º do DL nº. 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº. 53/2000, de 7 de Abril, e pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro - no Diário da República; em um jornal nacional; em 2 jornais locais, abrindo-se, assim, o período de auscultação pública (Edital e Aviso em anexo)**
- **Aprovar o lançamento do concurso para trabalhos de concepção pela via do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a elaboração do Plano Estratégico e Plano de Urbanização da Cidade de Coimbra, nos termos do nº.1 do Art.º 87º e 169º. do DL 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo DL nº. 245/2003, de 7 de Outubro, conforme processo de concurso, constituído por:**
 - Programa de concurso e seu Anexos, designadamente os
 - Termos de Referência e
 - Caderno de Encargos, dando-se início, para o efeito, aos respectivos procedimentos, designadamente a publicação do respectivo "anúncio".

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.5. Plano de Urbanização de Lordemão.

Sobre este assunto a Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais apresentou a informação n.º 68, de 26/11/2004, cujo teor é o seguinte:

“1. INTRODUÇÃO

Com a deliberação n.º 967/94, de 8 de Agosto, a CMC admitiu a possibilidade da eventual ocupação da zona classificada no PDM como “Reserva para Urbanização”, na encosta de Lordemão. Nos termos do n.º 2 do art.º 47.º do PDM, este estatuto condiciona a apresentação e aprovação de um Plano de Urbanização, antes de qualquer iniciativa urbanística.

Neste contexto, tiveram início os estudos tendentes à elaboração do PU de Lordemão, por iniciativa de um dos proprietários da zona, ao abrigo do DL 69/99, de 2 de Março, diploma este, entretanto revogado. Uma última versão do plano, foi sujeita a consulta das entidades.

A CMC, na sua deliberação n.º 39/98, de 26 de Janeiro, previa a obrigatoriedade do promotor na construção de um troço da Circular Externa, entretanto executada pela CMC.

2. SITUAÇÃO

- a) o promotor do plano nunca reagiu à deliberação referida no ponto anterior nem foram apresentados novos elementos, em resposta aos pareceres às entidades consultadas;
- b) do estudo de mobilidade para a CMC, no âmbito do protocolo CMC/UC para o processo de revisão do PDM, surge uma nova estrutura viária que altera sobremaneira, a constante no PDM em vigor: o Anel da Pedrulha e sua ligações à Circular Externa, já construída. Por este motivo, as alterações e ajustamentos à versão do plano seriam de grande vulto implicando, na prática, um novo plano e nova consulta às entidades;
- c) o promotor inicial, dinamizador do processo, e em associação com outros proprietários, decidiram empreender novos estudos para o plano, a executar por um novo gabinete projectista, em 2002;
- d) estando executada a Circular externa, foi admitido pelas partes (CMC e proprietários) ser necessária a execução de parte do “Anel da Pedrulha”, designadamente na sua ligação à Circular Externa, por forma a garantir a acessibilidade mínima às eventuais urbanizações na encosta. Assim, para além da disponibilização dos terrenos para esta importante infra-estrutura viária, ficaria garantida a sua execução, pelo menos em parte, sendo o seu custo contabilizado em termos de dedução das taxas pelas “infra-estruturas gerais”;
- e) da reunião realizada na CCDR-C/DRAOT, em 15.11.04, ficou esclarecido que:
 - pese embora se trate de um processo que teve início ao abrigo do DL 69/90, de 2 de Março, neste momento, ele deve dar cumprimento ao DL. 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL. 53/2000 de 7 de Abril e pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro, devendo ser respeitada a fase de delimitação e publicitação;
 - deve ser promovida a suspensão do PDM para a área a sujeitar a PU, com estabelecimento de medidas preventivas (processo autónomo a decorrer pela DOE);
 - com vista a ser possível a construção da via estruturante e urbanização dos terrenos marginantes, antes da aprovação final do PDM, poderá utilizar-se uma versão do projecto do plano, desde que suficientemente estabilizada, a protocolar com a DRAOT. De salientar que, nesta fase, qualquer iniciativa deverá ficar sujeita a parecer vinculativo desta entidade.

3. PROPOSTA

Tendo em conta:

- 1- A importância e urgência na construção do Anel da Pedrulha, parte integrante da nova estrutura viária, potenciando o Nó do IC2 na Pedrulha e elemento decisivo para o bom funcionamento do nó rodoviário da Casa do Sal;
- 2- Que estão reunidas as condições para que os proprietários da encosta de Lordemão, em associação, sejam os responsáveis pela construção de parte do “Anel da Pedrulha” e subsequente urbanização dos seus terrenos;

PROPÕE-SE QUE:

- 1- Seja deliberado o retomar do processo de elaboração do “Plano de Urbanização de Lordemão”, em cumprimento, e nos termos previstos, do DL 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo DL. 53/2000 de 7 de Abril e pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro, procedendo à publicitação da mesma nos termos previstos no n.º.7º do Artº.75º de acordo com o Aviso e Edital em anexo;
- 2- Deste facto seja dado conhecimento formal à CCDR-C/DRAOT solicitando-se o devido acompanhamento;
- 3- Decorrido o período de publicitação, a Câmara Municipal pondere os acertos a introduzir no documento anexo para apresentação do projecto de Plano de Urbanização de Lordemão. Paralelamente à tramitação administrativa (pedido de pareceres, etc.), este documento pode ser considerado uma boa aproximação à solução final, podendo estar na base do acordo a estabelecer com a DRAOT, para apreciação de iniciativas.”

Para este mesmo assunto o Sr. Vereador João rebelo emitiu o seguinte despacho em 02/12/2004:

“Concordo, tendo em atenção as razões expressas, com a presente proposta dá-se um passo essencial no planeamento e desenvolvimento desta área.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5617/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a proposta constante da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.6. Suspensão Parcial do Plano Director Municipal de Coimbra – Medidas Preventivas/Plano de Urbanização de Lordemão.

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 73, de 22/11/2004, da Divisão de Ordenamento e Estratégia, cujo teor a seguir se transcreve:

“1 – Área a abranger por suspensão parcial do Plano Director Municipal (PDM). Justificação

A área onde se pretende suspender o PDM, é a assinalada na planta anexa 1 e abrange em grande parte a área de intervenção do Plano de Urbanização de Lordemão iniciado em 1994 e ainda em curso.

Trata-se de uma área de cerca de 157,5 hectares delimitada a sul pela Circular Externa da Cidade, a norte pela Rua do Ingote, a nascente pela Rua da Capela e pela nova via colectora integrante do “Anel da Pedrulha” e sua zona envolvente e a poente pela Estrada de Vale de Figueiras.

A área a ser objecto de suspensão é de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (planta anexa 1) classificada em:

- Zona de Equipamento (E);
- Zona Residencial Núcleo (RN);
- Zona de Reserva para Urbanização (RU);

cuja ocupação é regulada pelos artigos 41º, 46º e 47º do Regulamento do PDM.

Esta área é atravessada por uma via (proposta) de importância regional.

A sua ocupação desde a aprovação do PDM (1994), resumiu-se à construção de algumas edificações em zona residencial núcleo (ao longo dos arruamentos existentes) e à implantação de um equipamento de Ensino Superior (a ARCA), uma vez que a ocupação da zona com maior expressão territorial (Zona de Reserva para Urbanização) está condicionada à execução prévia de um plano de urbanização e realização das respectivas infraestruturas.

De relevar que a implantação da ARCA aconteceu em Zona de Reserva para Urbanização, em detrimento da Zona de Equipamento prevista em PDM (planta anexa 2).

A pedido dos proprietários, a Câmara Municipal pela deliberação n.º 967/94 de 08.08 mostrou disponibilidade para autorizar a ocupação da Zona de Reserva para Urbanização nos termos do n.º 2 do artº 47º do PDM (mediante prévia apresentação e aprovação de Plano de Urbanização e garantida a execução das necessárias infra-estruturas), tendo-se então iniciado a elaboração de um Plano de Urbanização.

Mais tarde a deliberação n.º 39/98 de 26.01 determinou que uma das infraestruturas a executar pelos promotores seria a Circular Externa.

No entanto, a elaboração do Plano de Urbanização de Lordemão, em tempo objecto de pareceres de entidades, tem vindo a sofrer ao longo do tempo diversos ajustamentos por um conjunto variado de razões de que destacamos as seguintes:

- a revisão do PDM, entretanto iniciada, que veio a determinar, no âmbito do Estudo da Organização do Sistema de Transportes, a necessidade da execução urgente de uma via colectora (Anel da Pedrulha) que formaliza um eixo circular de contorno, pelo norte à Circular Externa, ligando esta ao IC2 (nó da Pedrulha) e à EN 111-1. Esta via que atravessa a área em análise e inutiliza a Zona de Equipamento prevista em PDM (planta anexa 2), difere significativamente da via de importância regional antes proposta;

- a execução da Circular Externa pela Câmara Municipal que alterou as condições da deliberação que impunha aos proprietários a sua construção e tornou mais oportuno a urbanização desta área.

A necessidade de construção urgente da nova via colectora (Anel da Pedrulha) não prevista em PDM articulada com os nós da Circular Externa, a localização de equipamentos fora das áreas previstas, para o efeito em PDM, evidenciam o desajuste com as propostas de ordenamento do PDM já que se alteraram as perspectivas de desenvolvimento económico-social local.

2 – A Suspensão Parcial do PDM. Medidas Preventivas. Enquadramento Legal

A proposta de Suspensão Parcial do PDM, que implica obrigatoriamente o estabelecimento de Medidas Preventivas, será efectuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

3 – Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Coimbra

Face ao anteriormente referido e, em síntese, considerando que:

- o Plano Director Municipal de Coimbra (PDM) foi aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal de Coimbra em 11 e 23 de Novembro de 1993, respectivamente, e publicado no Diário da República, I Série B, n.º 94 de 22 de Abril de 1994;

- o Plano Director Municipal de Coimbra (PDM) teve uma única alteração com incidência na Planta de Ordenamento, que consistiu em classificar como zona de equipamento uma área classificada como zona industrial I2 para a implantação de uma escola EB 2,3 (Escola EB 2,3 da Pedrulha), aprovada pela Assembleia Municipal em 14 de Janeiro de 1997 e publicada no diário da República, I Série B, n.º 88 de 15 de Abril de 1997;

- o Plano Director Municipal encontra-se em revisão;

- é urgente a execução da via colectora “Anel da Pedrulha”, potenciando os nós da Circular Externa, ligando-a ao nó da Pedrulha e à EN 111-1, permitindo o descongestionamento do nó da Casa do Sal;
- há disponibilidade dos proprietários para a execução da via colectora e cedência da respectiva área, em articulação com a urbanização das propriedades envolvidas;
- é necessário acautelar o ordenamento de uma área onde se prevê venha a verificar-se pressão urbanística;
- o programa que se pretende executar (nova composição urbana e alteração significativa das condições de acessibilidade rodoviária e pedonal) aconselha e exige correcções face às propostas de ordenamento do Plano Director Municipal.

Propõe-se a Suspensão Parcial do Plano Director Municipal de Coimbra na área delimitada na planta anexa 1 [que conforme Planta de Ordenamento do PDM, abrange uma Zona de Reserva de Urbanização (RU), uma Zona de Equipamento (E) e uma Zona de Núcleo (RN)], concretamente a suspensão da aplicação dos artigos n.º 41.º, 46.º e 47.º do respectivo Regulamento, pelo prazo de três anos. Esta suspensão fundamenta-se na verificação de circunstâncias excepcionais, resultantes da alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico-social local nomeadamente a da necessidade de execução de uma via colectora fundamental à reorganização da rede viária estruturante de Coimbra o “Anel da Pedrulha”.

4 – Proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas

MEDIDAS PREVENTIVAS
Suspensão Parcial do PDM
(Área a sujeitar a Plano de Urbanização de Lordemão)

Art.º 1.º
Âmbito territorial

As presentes medidas preventivas são estabelecidas para a área a sujeitar a Plano de Urbanização de Lordemão, identificada na planta anexa 1.

Art.º 2.º

Âmbito material

1. As presentes medidas preventivas consistirão na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-C) das seguintes acções:

- a) Operação de loteamento e obras de urbanização;
- b) Obras de construção civil, ampliação, alteração e recuperação/remodelação, com excepção de obras de reconstrução e das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;
- c) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- d) Obras de demolição de edificações existentes, excepto as que por regulamento municipal possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- e) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo ou de coberto vegetal.

Art.º 3.º
Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos, a contar da data de publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano caducando com a entrada em vigor do Plano de Urbanização ou da revisão do Plano Director Municipal.

Art.º 4.º
Regime aplicável

Às medidas preventivas estabelecidas neste regulamento administrativo, aplica-se o regime constante dos artigos 107.º a 116.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Art.º 5.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

5 – Síntese

Face ao anteriormente referido, e em síntese, **propõe-se aprovar:**

- a) A Suspensão Parcial do PDM nos termos do n.º 3 da presente informação;
- b) O estabelecimento de Medidas Preventivas nos termos do n.º 4 da presente informação.

Em sequência, o processo deverá ser remetido:

- à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, para parecer;
- à Assembleia Municipal para aprovação;
- à Direcção Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano para promover a ratificação em Conselho de Ministros.”

Sobre este assunto o Sr. Vereador João Rebelo exarou o seguinte despacho em 02/12/2004:

“Concordo de acordo com o proposto e nos termos indicados. A presente proposta articula-se com o desenvolvimento do processo de elaboração do PU de Lordemão (conforme informação n.º 68/04) e objecto de deliberação autónoma.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5618/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar as propostas nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão de Ordenamento e Estratégia, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.7. Plano de Pormenor do Bairro da Rosa, Ingote e Monte Formoso.

A Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais sobre este assunto apresentou a seguinte informação n.º50, de 20/07/2004:

“Em cumprimento do V/ despacho de 24.07.03, cumpre-nos informar:

A. Relativamente ao processo do plano de pormenor:

1. O “Plano de Pormenor do Bairro da Rosa, Ingote e Monte Formoso” foi adjudicado à equipa coordenada pelo Arq. Hestnes Ferreira através de contrato celebrado em 22.09.93;
2. A última versão deste plano foi sujeita a consulta às entidades, faltando obter o parecer final da Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, para o qual é necessário dispor do projecto de infra-estruturas eléctricas, solicitado à CENEL em 30.04.99;
3. O plano tem constituído base de apoio à gestão urbanística corrente tendo, ao abrigo dos elementos disponíveis, sido emitidas diversas informações prévias e licenciadas edificações e loteamentos;
4. Em termos globais, tem-se verificado grande dificuldade em implementar o plano por diversas razões:
 - há imprecisões de cadastro (inicialmente fornecido pela CMC), identificadas quando surgem os levantamentos topográficos correctos no âmbito dos projectos que dão entrada na CM, para além do contencioso existente entre diversos proprietários, quanto aos limites das respectivas propriedades;
 - as soluções urbanísticas preconizadas envolvem a associação de vários proprietários, entre os quais a própria CMC, requerendo uma efectiva dinâmica de actuação da administração e sua gestão urbanística, facto que não tem sido possível concretizar.
5. A conclusão do plano, para além do parecer em falta, referido em 2, implicará:
 - efectuar as correcções decorrentes dos pareceres das entidades e da gestão urbanística entretanto efectivada;
 - audição da CCDR-C/ DRAOT;
 - inquérito público;
 - aprovação, ratificação, registo e publicação.
6. Os pagamentos contratualmente previstos encontram-se totalmente efectivados por força dos prazos assumidos perante os financiamentos atribuídos.

B. Relativamente à exposição do seu autor:

1. A alteração do uso previsto para uma área que o plano destinava a equipamento escolar (EB 1,2,3), no alto do Ingote, foi proposta pelo Departamento de Educação Social, Acção Social e Família, com base na necessária actualização (à luz do crescimento do parque escolar público e privado ou cooperativo com contrato de associação e do generalizado decréscimo da população escolar do ensino básico) e aceite pela DREC (of. Reg.º 48928/02 cuja cópia se anexa).

2. A implantação, no local referido no ponto anterior, do “Centro Cívico do Planalto do Ingote”, decorre da decisão da CMC de 31.03.03, que aprovou a informação n.º.53 da Divisão de Promoção da Habitação, devidamente justificada e fundamentada (cópia em anexo).

3. A decisão sobre a tipologia do concurso decorreu, também, da informação aprovada e referida no ponto anterior. Salvo melhor opinião, cabe à CMC decidir sobre o tipo de concurso a adoptar, nos termos que a lei geral determina, tendo em atenção a salvaguarda da qualidade pretendida e o fim em vista. Do júri do presente concurso faz parte um representante da Ordem dos Arquitectos que, pelo que se sabe, não fez qualquer referência ou reparo sobre o assunto.

C. Conclusão:

Pelo exposto na presente informação, e tendo em consideração:

- o intervalo de tempo demasiado alargado, entre o contrato celebrado com o projectista (1993) e a presente data, sendo que a realidade e as oportunidades, pontualmente, foram ultrapassando o próprio plano;
- os problemas difíceis de sanar quanto à correcção dos limites de propriedade, estes fornecidos pela CMC com a informação que, na altura, foi possível recolher;
- algumas soluções urbanísticas, apontadas pelo plano, são de difícil concretização pela necessidade de associar diversos proprietários;
- que está em curso o processo de elaboração do plano de urbanização para a cidade de Coimbra, no qual se integra a área deste plano de pormenor;
- que a adaptação do plano à nova legislação (do DL 69/90 para o DL 380/99), implicariam estudos e trabalhos de vulto, não programados, tais como o "plano de ruído";
- que os pagamentos ao projectista foram efectivados na totalidade,

Propõe-se e sugere-se:

- a) seja considerado concluído o trabalho do projectista, sem prejuízo dos elementos do plano, entregues e aprovados, possam servir de base à gestão urbanística;
- b) seja autorizada a anulação da garantia bancária (n.º. 02/67038, no valor de novecentos mil escudos, prestada pelo Banco Português do Atlântico, S.A., em 17.03.93) apresentada pelo projectista, à data do contrato escrito, ainda pendente (no valor de novecentos mil escudos);
- c) seja dado a conhecer ao autor do plano os moldes em que se admitiu a alteração do uso previsto pelo plano, na área agora destinada ao “Centro Cívico do Planalto do Ingote”, e ao teor da informação técnica que justificou a opção pela tipologia de “concurso limitado por prévia qualificação”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5619/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a proposta constante da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.8. Plano de Pormenor da Arregaça.

Sobre o assunto acima identificado foi apresentada a informação da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais de 30/11/2004, cujo teor é o seguinte:

“Em 11.03.03 foi celebrado protocolo entre a CMC e a Sociedade de Porcelanas, S.A. no sentido de permitir a constituição de uma Unidade de Execução que abrangesse, para além da propriedade da actual fábrica (de ambos os lados da linha férrea do Ramal da Lousã) uma área mais vasta, a ser estudada, e cujos limites e programa de ocupação seriam definidos pela CMC.

Considerando-se adequada a retirada da Fábrica de Porcelanas do vale da Arregaça, destinando esse espaço a funções compatíveis com o futuro "parque urbano da Arregaça", articulado com o Parque Verde do Mondego, este facto, só por si, justifica uma alteração do uso "industrial" previsto no PDM. Ora, nos termos da lei, um instrumento de planeamento só pode ser alterado por outro, isto é, através de um plano de pormenor.

Assim, os trabalhos técnicos entretanto desenvolvidos como "unidade de execução", acompanhados pela DMAT e DPUPE, podem e devem ser convertidos em "plano de pormenor".

Neste contexto, propõe-se seja deliberado:

1. que a "unidade de execução" prevista no protocolo acima referido seja convertida em "plano de pormenor"
2. proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Arregaça, devendo este facto ser publicitado, nos termos previstos no n.º1 do Art. 74.º e n.º. 2 do Art.º 77º do DL n.º. 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º. 53/2000, de 7 de Abril, e pelo DL 310/2003 de 10 de Dezembro - no Diário da República; em um jornal nacional; em 2 jornais locais, abrindo-se, assim, o período de auscultação pública (Edital e Aviso em anexo)

3. que o documento anexo seja considerado um elemento de trabalho, a enviar à CCDR-Centro/DRAOT no sentido de ser dado início ao processo de elaboração do plano, assim como solicitar o respectivo acompanhamento.”

O Sr. Vereador **João Rebelo** sobre este mesmo assunto exarou o seguinte despacho em 02/12/2004:

“1. Concordo. Deverá proceder-se à tramitação prevista, com a abertura do período de auscultação.

2. Os estudos agora apresentados em anexo deverão ainda ser acolhidos, sendo que os mesmos contemplam os objectivos assumidos pela Câmara Municipal de Coimbra na anterior deliberação.

A saber e em resumo:

- libertação do vale da Arregaça do edificado existente, devolvendo à área o estatuto de zona verde de uso público.
- Construção do parque verde, na zona do vale e em articulação com o Parque Verde do Mondego, as zonas desportivas do Clube de Ténis e do União de Coimbra e com respeito pelo enquadramento/articulação da zona envolvente e edificada.
- Incorporação e solução articulada quanto às novas infraestruturas de acessibilidades, nomeadamente, Metro Ligeiro de Superfície e Av.^a da Lousã e introdução de circuitos pedonais.

3. Informar e solicitar o acompanhamento do PP à CCDR Centro.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5620 /2004 (06/12/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação e do despacho do Sr. Vereador João Rebelo, acima transcritos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.9. Assembleia Distrital de Coimbra – Parcelas de Terreno a destacar de um Prédio sito no Loreto.

Para este assunto a Divisão de Informação Geográfica e Solos apresentou a informação n.º 604, de 04/11/2004, cujo teor é seguinte:

“Por proposta dos Serviços, informação n.º 69/2004 da Divisão de Informação Geográfica e Solos o Executivo deliberou (Deliberação n.º 3924/2004 (25/02/2004):

“Atendendo ao interesse do Município na aquisição das duas parcelas de terreno a destacar do prédio sito no Loreto, pertencente à Assembleia Distrital de Coimbra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 41858, a folhas 150 verso do Livro B – 106, artigo matricial rústico n.º 1309, Freguesia de Eiras, tendo sido elaborada a planta cadastral actualizada das duas parcelas de terreno, R1 e R2, com as áreas de 4 507 m² e 10 213 m², respectivamente, e efectuada a avaliação de cada uma delas, com valores atribuídos de €71 402,64 e €152 859,49, respectivamente e nos termos da informação n.º 69, de 16/02/2004, da Divisão de Informação Geográfica e Solos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 3924/2004 (25/02/2004):

· Aprovar o destaque das parcelas R1 e R2, abaixo identificadas e constantes da planta cadastral, sendo ambas a destacar do prédio rústico, sito no Loreto, com a área total inicial de 52 417,09 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra, sob o n.º 41856, a fls. 150 v.º do Livro B – 106, artigo matricial n.º 1309, freguesia de Eiras:

- R1.- Parcela de terreno, com a área de 4 507 m², terreno destinado a construção urbana, a confrontar do Norte com Rua da Constituição, do Sul com Fábrica da Igreja de Santa Cruz e Escola Primária do Loreto, do Nascente com Rua da Constituição e do Poente com Escola Primária do Loreto.

- R2.- Parcela de terreno, com a área de 10 213 m², terreno destinado a construção urbana, a confrontar do Norte com Escola Primária do Loreto, Coimbra Importadora e Sociedade Central de Cervejas, do Sul com Rua Mário Braga, Bairro do Loreto e Instituto de Cegos, do Nascente com Escola Primária do Loreto e do Poente com Caminho de Ferro e Instituto de Cegos.

· Aprovar a aquisição das parcelas de terreno R1 e R2 pelos valores atribuídos e constantes das avaliações, sendo o valor de €71 402,64 (setenta um mil quatrocentos e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) para a parcela R1 e o valor de €152 859,49 (cento cinquenta e dois mil oitocentos cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos) para a parcela R2.”

Tendo suscitado dúvidas a designação R1 e R2 atribuída às parcelas a adquirir pela Câmara Municipal de Coimbra à Assembleia Distrital proponho que o Executivo delibere que:

1.- Seja clarificado que as parcelas R1 e R2, de acordo com o Plano Director Municipal, estão ambas inseridas em zona verde V2, zona verde de protecção, correspondendo a atribuição dos valores de avaliação a áreas inseridas em zona verde V2.

2.- Seja clarificado que para as parcelas de terreno designadas por R1 e R2, é aplicável o disposto no Artº 40 do Plano Director Municipal, nomeadamente o seu número 2, que remete para o número 4 do Artº 39, que prevê que “os estudos a elaborar para estas zonas poderão incluir equipamentos desportivos, comerciais e turísticos de exploração pública ou privada, desde que complementares da utilização do espaço verde...”, pelo que as parcelas são de terreno destinado a construção urbana, mas apenas de acordo com o previsto no Plano.”

O Sr. Vereador **João Rebelo** exarou o seguinte despacho em 02/12/2004:

“Assinale-se, ainda, que de acordo com anteriores decisões da Câmara Municipal de Coimbra, os equipamentos a instalar neste local abrangem o Parque Desportivo Polivalente descontando a área verde e estacionamento.”

Deliberação n.º 5621/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Informação Geográfica e Solos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

X.1. José Rodrigues dos Santos – Construção em S. Martinho do Pinheiro – Informação Prévia – Regt.º 32552/2004.

Refere-se o presente processo a um pedido de informação prévia para construção de moradia em terreno inserido em zona florestal, não incluído em REN nem em RAN. Assim e sobre a informação n.º 878, de 21/07/2004, da Divisão de Gestão Urbanística Norte, o Chefe desta divisão emitiu a seguinte proposta em 29/11/2004:

“Visto e concordo, tratando-se de um pedido de construção no topo de um arruamento infraestruturado (faltando apenas a pavimentação), e havendo edificações licenciada a menos de 30m, propõe-se seja deliberado considerar viável a construção de uma moradia no terreno representado, sob as condições da informação n.º 878/04 e nos termos da excepção prevista no art.º 53.º, n.º 2, b) do Regulamento do Plano Director Municipal.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5622/2004 (06/12/2004):

Considerar viável a construção de uma moradia no terreno representado, nos termos da excepção prevista no art.º 53.º, n.º 2, b) do Regulamento do Plano Director Municipal e com as condições constantes da informação 878/04, da Divisão de Gestão Urbanística Norte.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. Imovaldi – Compra e Venda de Imóveis, Lda – Loteamento nos Fornos – Torre de Vilela – Discussão Pública - Regt.º 60953/2004.

Reagendar para a próxima reunião.

X.3. João Manuel Queimadela Loureiro – Loteamento em Moita Santa – Cernache – Regt.º 41445/2004.

Sobre este assunto foi apresentada a informação n.º 1124, de 12/11/2004, pela Divisão de Gestão Urbanística Sul, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Análise

1.1. O presente registo surge em resposta ao ofício n.º 24945 de 21/06/04 relativo ao projecto de loteamento, para um terreno constituído por cinco prédios, localizado em Peça, freguesia de Cernache e cujas áreas, de acordo com o descrito nas Certidões da Conservatória do Registo Predial, totalizam o valor de 21772 m².

2. Conformidade com os instrumentos urbanísticos

2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do regulamento do PDM, o terreno em análise insere-se em Zona Residencial Aglomerado (RA), encontrando-se uma parcela a Norte, denominada Parcela A, inserida em Zona Agrícola e cumulativamente em RAN;

2.1.2. A proposta de ocupação prevê a constituição de vinte e nove lotes, destinados a construção de moradias unifamiliares, com excepção dos lotes 27, 28 e 29 cedidos para o domínio privados da CMC. É prevista uma zona comercial no lote 7;

2.2. Capacidade Construtiva e Número de Pisos

2.2.1. De acordo com o Plano Director Municipal de Coimbra, a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 8183 m², prevendo-se no estudo em análise uma área de 8152m².

2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.3. Cedências

2.3.1. De acordo com o definido no Art.º 64º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infra-estruturas, que servem directamente o empreendimento, e ainda às previstas na alínea b), do número 1, do mesmo artigo, cuja área no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo se contabiliza em $0,70 \times 8152 = 5.706,00\text{m}^2$.

2.3.2. O Plano Director Municipal de Coimbra não prevê para o local qualquer via principal, equipamento ou zona verde. Tendo em conta que próximo do local existem equipamentos públicos, tais como, espaços desportivos e escolares, entende-se ser aceitável que o cumprimento da alínea 1b) do artigo 64º do Regulamento do PDM, seja efectuado através do pagamento de compensação em espécie e numerário.

Cálculos (Por aplicação do ponto 3 do artigo 10º do Reg. PDM)

$$Ac = 0.7 \times Ab$$

$$Ab = 8152 \text{ m}^2; \text{Área exterior à cidade}$$

$$Ac_{3a} = 0.7 \times 8.152,00 = 5706,4 \text{ m}^2$$

Parcelas cedidas para domínio privado da Câmara Municipal de Coimbra :

- Parcelas com capacidade construtiva de 635m²
- Parcelas sem capacidade construtiva de 224m²
- Capacidade construtiva em falta: $(5706,4 \times 0.2) - 635 = 506,28\text{m}^2$
- Área em falta: $(506,28 / 0.2) - 224 = 2307,40 \text{ m}^2$

Compensação: $A \times V \times F$

$$A = 2307,40 \text{ m}^2; V = 4,99 \text{ €}; F = 1$$

$$\text{Compensação em falta: } 2307,40 \times 4,99 \times 1 = 11.513,93 \text{ €}$$

Assim sendo, e tendo em conta que são cedidos para o domínio privado da Câmara, os lotes 27, 28 e 29, apura-se para o efeito o valor de 11.513,40 €(onze mil, quinhentos e treze euros e quarenta cêntimos).

3. Questões urbanísticas – arquitectónicas

3.1. Integração da Propostas

3.1.1. No que se refere ao desenvolvimento viário do arruamento, são apresentadas duas hipóteses. No entanto, em face do desinteresse actual dos proprietários dos terrenos contíguos para a implantação da hipótese 1 e da impossibilidade de execução da hipótese 2, devido a esta estar associada a intervenção em solos inseridos, de acordo com o actual zonamento do PDM, em Zona Agrícola e cumulativamente dentro da RAN, onde são proibidos trabalhos de abertura de vias de comunicação e acessos, bem como, tendo presente todos os antecedentes do processo em análise, incluindo o facto de esta solução de ocupação já ter sido anteriormente deferida com condições, entende-se que poderá ser aceitável uma solução de impasse com carácter provisório, na perspectiva de o referido arruamento vir a entroncar na estrutura viária existente a Poente, aquando de iniciativas de ocupação na envolvente próxima, ou na eventual alteração, em sede de revisão do PDM, do estatuto dos terrenos vizinhos inseridos em RAN;

3.1.2. Em resposta ao ofício n.º24945 de 21/06/04 são apresentados novos elementos, alterados de acordo com o enunciado na informação n.º390 de 06/05/04, emitida pela DGU/S, à excepção da do indicado no ponto 3.1.1.3, tendo sido eliminado o lote 30 e passando a ser integrado na área a ceder para domínio público;

3.1.3. A proposta de ocupação apresentada, respeita as orientações anteriormente transmitidas ao requerente e cumpre as normas em vigor relativamente ao tipo de ocupação e é aceitável em termos formais e de integração;

4. Infra-estruturas

4.1. Encontram-se anexados ao processo pareceres das seguintes entidades:

4.1.1. EDP – carta n.º 716/03/CLPC-LU, de 10/11/03, comunicando que se mantém a informação prestada por via da carta n.º 10969 de 08/11/99 e que indica as condições a que deve obedecer o necessário projecto de infra-estruturas eléctricas;

4.1.2. AC- EM – referência B03128341A de 19/12/03, informa das condições a que deverá obedecer o projecto das infra-estruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

5. Proposta

Face ao acima exposto, propõe-se:

5.1. Que a Câmara Municipal de Coimbra proceda à abertura de um período de discussão pública nos termos do disposto no artigo 77º do decreto-lei 380/99 e ao abrigo do disposto no artigo 22º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao decreto-lei n.º 555/99, de 29 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo decreto-lei 177/01, de 04 de Junho, na ausência de regulamento municipal que permita a dispensa deste procedimento, entendendo-se estarem reunidas as condições para a viabilização da operação de loteamento, com as seguintes condições:

- 5.1.1- A cedência prevista na alínea 1 b) do artigo 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário/espécie, no valor de 5.706,00€;
- 5.1.2- As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanísticas, publicadas no Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99;
- 5.1.3- É da responsabilidade do requerente a execução dos trabalhos que se mostrem necessários para infraestruturização da parte do arruamento confinante com os lotes;
- 5.2. Notificar o Requerente no sentido de, no prazo de um ano, requerer o licenciamento das obras de urbanização, devendo para o efeito apresentar os elementos a seguir indicados, os quais deverão ter em conta os ofícios das entidades enunciadas em 4:
 - 5.2.1- Projectos de especialidades, instruídos com respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores, orçamentos e prazos de execução dos trabalhos, relativos às redes de arruamentos e arranjos exteriores, de abastecimento de águas, de saneamento, de electrificação e de telecomunicações;
 - 5.2.2- Projecto da rede de gás, o qual deverá ser previamente apresentado junto da Delegação Regional do Centro, do Ministério da Economia, para obtenção de autorização de construção e funcionamento da referida rede;
- 5.3. Em sequência e tendo em conta que à ocupação em apreço está associada uma proposta de estruturação viária possível, a qual poderá servir de base para futura gestão urbanística da zona, dar conhecimento à Junta de Freguesia de Cernache do procedimento adoptado.
- 5.4. Dar conhecimento ao requerente do teor dos pareceres enunciados em 4.”

Sobre este mesmo assunto a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul exarou o seguinte parecer em 26/11/2004:

“Concordo. Uma vez que o projecto reúne as condições para poder vir a ser aprovado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere promover a abertura de período de discussão pública nos termos da lei como consta da informação n.º 1124/2004, que antecede.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5623/2004 (06/12/2004):

- **Promover a abertura de período de discussão pública nos termos do parecer da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.4. Marino Dias da Silva – Projecto de Arquitectura – Armazém em Ponte de Eiras – Regt.º 502262/2004.

Para este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1411, de 09/11/2004, que a seguir se transcreve:

“1. Análise

1.1 Refere-se o presente registo à apresentação de exposição no seguimento do ofício nº 29542/04.

Antecedentes

1.2 Em Setembro de 2002 deu entrada nestes serviços o projecto de arquitectura referente às obras de conservação no exterior, e remodelação interior de um armazém no lugar de Ponte de Eiras.

1.3 De acordo com a informação nº 3072/02, o processo foi enviado para o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, (S.N.B.), para emissão de parecer, sendo ainda o munícipe notificado que deveria fazer prova de eventuais licenciamentos municipais em relação à construção existente.

1.4 A entidade acima referenciada emitiu parecer desfavorável consubstanciado no ofício nº 2913, de 13-11-02.

1.5 Em Novembro do mesmo ano, o requerente apresentou uma exposição, a qual mencionava que o armazém tinha sido adquirido à firma Electrolima, por permuta, tendo esta última adquirido o edifício a Joaquim Mota dos Santos Rico. Foi anexada cópia do alvará de licença de construção nº 2141/80.

1.6 Em Dezembro de 2002, o requerente comunicou à câmara que estava a dar início às obras de remodelação, tendo de sido elaborada a informação nº 674/03, da qual constava o seguinte:

1.6.1 As alterações resumiam-se a:

- Substituição da cobertura em telha, por cobertura autoportante com isolamento térmico.
- Remodelação do espaço interior, através da criação de novas dependências, nomeadamente, instalações sanitárias, balneários, refeitório e bar.

1.6.2 Mantinha-se o parecer desfavorável por parte do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, (S.N.B.).

1.6.3 Em falta encontrava-se uma planta de implantação do lote, devidamente cotada, bem como uma certidão de teor predial (conservatória do registo predial), com a área total da propriedade.

1.7 Foi proposto o indeferimento do projecto, notificando-se o município a rectificar o projecto de acordo com o parecer da entidade consultada, e a apresentar os elementos enunciados no ponto 14 da informação nº 674/03.

1.8 Em Junho de 2003 deu entrada o projecto rectificado, que mereceu parecer favorável por parte do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, (S.N.B.), consubstanciado no ofício nº 2147, de 20-07-03.

1.9 Em Agosto foi requerida a respectiva vistoria, e concessão da autorização de utilização para o armazém em causa.

1.10 Foi solicitado ao arquivo a junção do processo inicial a que se refere a licença de construção nº 2141/80. De acordo com a informação nº 07/2004 - NA, não foi possível localizar o processo referenciado.

1.11 Por falta de resposta ao pedido de vistoria, e respectiva emissão da licença de utilização, veio o município apresentar nova exposição em Fevereiro de 2004, ao que foi elaborada pelo Chefe de Divisão Norte, a informação nº 409/04, da qual consta o seguinte:

- Do registo nº 42992/02 constava o projecto de arquitectura para realização de obras num armazém localizado em zona industrial I2.
- Dos pontos nº 2 a 10 enunciou-se a tramitação do processo (já referenciada nos pontos nº 1.2 a 1.10 da presente informação).

Concluiu-se da análise o seguinte:

- A área coberta registada (433 m²) e a área projectada (577 m²) ultrapassava a área (aparentemente) licenciada (375 m² referidos na escritura de permuta), e ultrapassam a capacidade construtiva do terreno (319,20 m²), calculada por aplicação do índice 0,40 multiplicado por 1,5, aplicado à área do terreno (433 + 99=532 m²), violando o disposto no art. 61º do Regulamento do P.D.M.
- Era proposto um entre-piso a menos de 3,00 m do pavimento, violando o disposto no art. 2º da Portaria nº 987/93 de 6 de Outubro, que regulamentava as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.
- Não havia enquadramento regulamentar, no âmbito do Regulamento do P.D.M., para a legalização do excesso de área do armazém, não havendo por isso legitimidade para a aprovação do projecto de arquitectura que instrui o registo nº 32336/03, e consequentemente para emissão do alvará de licença de utilização requerido.

1.12 Promoveu-se então a audiência prévia nos termos dos art. 100º e seguintes do CPA, sobre a proposta de indeferimento do projecto de arquitectura e emissão da licença de utilização. Informou-se o município que a aprovação do projecto de arquitectura estaria condicionado às seguintes condicionantes:

- Área de construção máxima de 375 m² (igual ao licenciado).
- Entre-piso em estrutura amovível.
- Garantir um pé-direito mínimo de 3,00 metros.

1.13 Em resposta à audiência prévia foi apresentada nova exposição, que incluía entre outros elementos, um levantamento fotográfico do armazém antes e depois da obras.

1.14 Remeteu-se o processo ao Apoio Jurídico da DMAT para análise das questões jurídicas expressas na exposição apresentada.

1.15 Foi elaborada a informação nº 29/2004 por parte da Direcção Municipal de Administração do Território (DMAT), e em complemento a informação nº 873/04 da Divisão de Gestão Urbanística Norte, notificando-se o município de seguida, a no prazo de 45 dias, apresentar elementos que permitissem enquadrar o excesso da Ab (144 m²) no Regulamento do P.D.M., ou, em alternativa, promover a reposição do armazém nas condições da licença de construção nº 2141/80 com a área de 375 m² (mediante apresentação do respectivo projecto de alterações), ao abrigo do art. 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Análise Urbanístico Regulamentar

1.16 É apresentada nova exposição, constando da mesma, que o excesso de área detectado (144 m²) seria enquadrável na alínea b) do nº 4, do art. 61º do Regulamento do P.D.M., estipulando a mesma que a área bruta de construção a autorizar ao promotor definida, poderá ser ultrapassada, em processos de licenciamento de construção quando daí decorram vantagens arquitectónico / urbanísticas, expressamente reconhecidas como tal em reunião da Câmara Municipal, por maioria de 2/3 do número legal de vereadores.

1.17 Do ponto de vista urbanístico houve uma clara melhoria nas condições da edificação, resultando numa melhor integração do imóvel com a envolvente.

1.18 Não foi alterada a mancha de implantação inicial.

1.19 A arquitectura, e a volumetria propostas adequam-se às características urbanísticas observadas no local.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se que a Câmara delibere sobre a proposta de deferimento do pedido de licenciamento / legalização do armazém sito na Ponte de Eiras, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4, do art. 61.º do Regulamento do P.D.M., consubstanciada no projecto que instrui o registo n.º 32336/03, sob as condições consignadas nos pareceres emitidos, e na condição de todos os compartimentos com pé-direito inferior a 3,00 m destinarem-se a arrumos.”

O Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte sobre este mesmo assunto emitiu o seguinte parecer em 11/11/2004:

“Visto e concordo, concluindo-se que a intervenção levada a cabo no armazém contribuiu para a valorização da frente urbana em que se insere, e que o excesso do valor da área bruta de construção decorreu da introdução de entre-piso (sem aumento da área de implantação e da volumetria do armazém), propõe-se que a Câmara delibere aprovar o projecto de arquitectura que instrui o registo n.º 32336/03, ao abrigo da excepção prevista no art.º 61.º, n.º 4, b) do Regulamento do Plano Director Municipal, e sob as condições consignadas no ponto 2 da informação.

Mais se deverá notificar o requerente no sentido de apresentar, para efeitos de licenciamento e no prazo de seis meses, os projectos das especialidades no art.º 11.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro.”

Dado que O Sr. Vereador **João Rebelo** na reunião anterior informou os Serviços para juntar ao processo um aditamento com o cálculos das taxas, o mesmo foi apresentado através da informação n.º 1495, de 29/11/2004, da Divisão de Gestão Urbanística Norte.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5624/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a proposta constante do parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.5. Grafo – Restauração, Lda – Estabelecimento de Restauração e Bebidas – Coimbra Shopping – Loja 217 – Regt.º 29914/2004.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização apresentou a seguinte informação n.º 1154, de 20/08/2004:

“1. ANTECEDENTES

1.1. Em 26/10/1993 o Sr. António Alberto Pereira Dias requereu a aprovação do projecto de estabelecimento similar de hotelaria, a sua classificação e denominação comercial, assim como a respectiva autorização de abertura, a instalar na Loja n.º 217 do centro comercial “Coimbra Shopping”;

1.2. A 06/04/1994 foi deferido o processo de obras referente ao similar de hotelaria e o de classificação;

1.3. No dia 22/11/1995 realizou-se “ vistoria “ para efeitos de autorização de abertura do estabelecimento, tendo a comissão constatado que se encontravam reunidas todas as condições, tendo sido deferido o processo a 26/01/1996, tendo sido comunicado ao Governo Civil do Distrito de Coimbra através do ofício N.º 1767 de 31/01/1996;

1.4. Em 28/08/1996 o Sr. António Alberto Pereira Dias solicitou o averbamento do processo em nome de “ Grafo – Restauração, Lda “, tendo sido deferido o pedido em 09/10/1996 e tendo sido comunicado ao Governo Civil do Distrito de Coimbra através do ofício N.º 17060 de 21/10/1996;

1.5. Aquando da inspecção conjunta da DRABL e Câmara Municipal ao estabelecimento da firma Grafo-Restauração, Lda, verificou-se que a mesma não possuía alvará de licença de restauração. Após diligências efectuadas, se constatou que o Governo Civil “ não tinha emitido qualquer licença para este estabelecimento “

1.6. Através do ofício N.º 12143 de 10/05/2002 a firma Grafo - Restauração, Lda, foi notificada para no prazo de 30 dias solicitar vistoria para emissão da licença de utilização para o estabelecimento, que se encontra em laboração;

1.7. A 30/04/2002 a firma Grafo - Restauração, Lda, apresentou um requerimento, no qual solicita o deferimento tácito do referido alvará de licença de utilização, bem como a emissão do mesmo;

1.8. O processo foi remetido ao Gabinete de Apoio Jurídico para orientações sobre o procedimento a adoptar pela Câmara Municipal, tendo o respectivo Gabinete informado o seguinte : “ *Pelo exposto, entendemos, salvo melhor opinião, que não houve “ deferimento tácito “, pelo que o alvará não deverá ser “ emitido “ antes de se realizar a respectiva vistoria. “*

1.9. A 06/12/2002 foi efectuada “ vistoria “ ao estabelecimento em análise, tendo a comissão constatado que não existiam condições para a emissão do respectivo alvará de licença de utilização.

2. ANÁLISE

2.1. Refere-se o processo, ao projecto de arquitectura de um estabelecimento de restauração e bebidas sito no Coimbra Shopping – Loja 217 propriedade de Grafo – Restauração, Lda. O requerente deu entrada com um projecto na A.R.S.C. sob o Reg.º N.º 797 de 30/04/04 onde rectificou as condições anteriormente mencionadas pela A.R.S.C. O projecto prevê um piso técnico, destinado a arrecadação, implicando num aumento de área de construção não tendo enquadramento por se tratar de imóvel integrado em alvará de loteamento.

2.2. De acordo com orientações anteriores, nomeadamente no processo N.º 159/01 em nome de “ Sistemas McDonald’s “ e tratando-se de área de serviço, necessária ao funcionamento do estabelecimento e nele integrada, poderá enquadrar-se no disposto no artigo 61-4-a) do PDM.

2.3. O processo tem os seguintes pareceres :

- ARS - Parecer sob o registo N.º 29914 de 25/05/04 – Favorável.
- SNB – Favorável sob o Reg.º 51863 de 23/10/03.

2.4. De acordo com os n.ºs 5 a 9 do art.º 11.º do Contrato de Utilização de Loja em Centro Comercial, o requerente deverá solicitar autorização prévia por escrito á entidade promotora do Centro Comercial (CoimbraShopping – Omala-Imobiliária e Gestão, S.A.)

3. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se :

3.1. Deferir o projecto de arquitectura para a instalação de um estabelecimento de Restauração e Bebidas. (peças desenhadas n.º 4 e 5 do Reg.º N.º 29914/04 e n.º 2 e 3 do Reg.º N.º 39352/03), com enquadramento no art.º 61-4-a) do Regulamento do Plano Director Municipal tendo a mesma natureza precária, a estrutura deve ser amovível, sendo válida somente para o estabelecimento actual, competindo ao proprietário a sua desmontagem, numa eventual cessação da actividade comercial e tendo em conta o facto da entidade proprietária do espaço onde está instalado o estabelecimento comercial ter que autorizar formalmente a pretensão.

3.2. Notificar o requerente para o seguinte :

Apresentar no prazo de 180 dias os projectos de especialidades respectivos ou termo de responsabilidade pelo cumprimento das normas em vigor, caso não haja necessidade da apresentação de projecto referente á especialidade em causa.

3.3. Notificar o requerente no sentido de apresentar, no mesmo prazo referido em 3.2. a autorização da entidade promotora do Centro Comercial, conforme já solicitado através do ofício N.º 21945/2004.”

Assim e nos termos do parecer da Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5625/2004 (06/12/2004):

- **Deferir o projecto de instalação de Restauração e Bebidas, nos termos propostos em 3.1.**
- **Notificar a requerente a, no prazo de 6 meses, apresentar os projectos de especialidade definidos no ponto 5 do n.º 11.º da Portaria 1110/2001 de 19/09, ou termo de responsabilidade subscrito por técnico, que justifique a não apresentação dos projectos nas especialidades em que não ocorram alterações e ainda o referido em 3.3.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.6. Joaquim Carvalho – Loteamento em Valongo – Antanho – Recepção Definitiva – Regt.º 27/2002/28373.

Relativamente a este assunto e nos termos da informação 1497, de 12/11/2004 e parecer da Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5626/2004 (06/12/2004):

- **Efectuar a recepção definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 348/94, face ao teor do auto de vistoria efectuada em 18/03/2004 e pareceres dos SMASC – regt.º 22264/2003 e da EDP, registo n.º 49032/2004, nos termos do definido no art.º 50.º do DL 448/91 de 29/11 alterado pelo DL 334/96, de 28/12, nomeadamente: as infra-estruturas viárias e águas e esgotos.**
- **Proceder ao cancelamento da garantia bancária n.º 22584024 no valor de 1.213,58 €, notificando-se a CGD.**
- **Dar conhecimento da deliberação à Junta de Freguesia, Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais e ao Técnico Responsável pela direcção técnica da obra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.7. Rebelo e Oliveira, Comércio de Tubos Hidráulicos, Lda – Loteamento na Estrada de Eiras – Freguesia de Eiras – Regt.º 500983/500435/2004.

O valor da taxa de licenciamento da alteração do alvará de loteamento, consubstanciada no projecto que instrui o registo n.º 500983/2004, aprovado por deliberação de Câmara n.º 5302/2004, de 11/10/2004, não teve em consideração o facto de ter sido anteriormente taxado o valor correspondente à área de construção projectada.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 1470, de 23/11/2004, do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5627/2004 (06/12/2004):

- **Corrigir o valor da taxa de licenciamento da alteração do alvará de loteamento, de 8 451 € (ainda não pagos) para 374 €, dando-se disso conhecimento à entidade requerente.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.8. Sociedade de Construções Joaquim Rosa & Filhos, Lda – Loteamento na Quinta da Fonte – Rua Ribeiro Sanches – Regt.º 58352/2004.

Sobre este assunto e nos termos da informação n.º 1550, de 25/11/2004, e parecer da Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5628 /2004 (06/12/2004):

- **Notificar a firma requerente a proceder à liquidação da taxa urbanística no valor de 24.177,03 € a fim de a Câmara proceder à libertação do montante inerente aos trabalhos não executados da circular externa, montante este que foi caucionado no âmbito das obras de urbanização do loteamento, a que corresponde 60% da totalidade dos mesmos (31.304,57 €).**
- **Deferir a redução da caução existente para o montante global de 18.223,91 €, oficiando-se para o efeito a Caixa Económica Montepio Geral a proceder à redução da Garantia Bancária n.º 033-43.010143-7 para o citado montante, a qual deverá ser válida até à recepção definitiva das infra-estruturas.**
- **Remeter o processo ao Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais para conclusão dos trabalhos no âmbito da empreitada da circular externa, com conhecimento à Junta de Freguesia.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.9. Herdeiros de Maria Emília Soares de Albergaria Pinto Mascarenhas – Loteamento em Quinta de Voimarães – Santo António dos Olivais – Regt.º 27/2004/27209.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização apresentou a informação n.º 1207, de 12/11/2004, cujo teor a seguir se transcreve:

“1 - Análise

O registo em título referenciado reporta-se ao pedido de recepção provisória parcial das obras de urbanização no âmbito do Alvará de Loteamento n.º 311/89 alterado pelo alvará n.º 371/95.

1.2 – As infra-estruturas a executar no loteamento são as de águas e esgotos, eléctricas e viárias. O estado das referidas infra-estruturas é o seguinte:

1.2.1 - Conforme comunicação da E.D.P. sob o registo n.º 47418 de 30/09/2003, as infra-estruturas foram recepcionadas definitivamente e na sua totalidade, e que nada têm a opor à libertação da respectiva caução. Esta infra-estrutura já foi recebida definitivamente na Reunião de Câmara de 08/03/2004.

1.2.2 - De acordo com a informação constante no ofício das Águas de Coimbra – E.M. sob o registo n.º 37376 de 22/07/2003, é referido que falta instalar o colector pluvial desde a escola Martins de Freitas até à circular externa, não podendo ser efectuada a recepção provisória. Deve ficar retido o valor de € 20 064,00 referente aos trabalhos por executar e onde está incluído 10 % do valor das obras realizadas.

1.3 - Efectuada a vistoria para recepção provisória parcial das obras de urbanização em 20/09/2004 correspondentes ao loteamento supracitado, verificou-se estarem reunidas as condições para a concretização da recepção provisória parcial da obra. Ficam excluídos da recepção os trabalhos de infra-estruturas viárias e de arranjos exteriores de toda a zona localizada a Este do passeio da frente dos lotes 6, 7 e 8, nomeadamente a área envolvente aos lotes 1 a 5. Existem três valas mal repavimentadas, estes trabalhos foram executados pela E.D.P.(segundo ofícios registados com os números 19209 e 21876 de 11/05/2004 e 31/05/2004 respectivamente), pelo que o loteador está isento de qualquer

responsabilidade por estas deformações. O mesmo se passa com uma vala na Avenida Armando Gonçalves, na frente do lote 15.

1.4 – A garantia bancária existente, do Banco Comercial Português n.º 3558605035 é no valor de 216 136,12 € (duzentos e dezasseis mil cento e trinta e seis euros e doze cêntimos).

1.4.1 – Infra-estruturas eléctricas: € 92 348,40

1.4.2 – Infra-estruturas relativas a águas e esgotos: € 27 260,93

1.4.3 – Infra-estruturas viárias e arranjos exteriores: € 96 526,79

1.5. – Relativamente ao Reg.º N.º 30303/04 de 26/05/04 o Loteador informou que uma entidade procedeu à abertura de valas dentro do seu Loteamento e que destruiu parte das obras pelo Loteador executadas, pelo que solicitou que a fiscalização averiguasse quem efectuou as referidas valas. Através da Inf.º N.º 200/04 de 30/07/04 da Fiscalização que refere que as valas foram abertas pela E.D.P. mas foram posteriormente tapadas. No entanto na Recepção a Comissão constatou que as referidas valas não foram devidamente pavimentadas, pelo que será de notificar a E.D.P. á correcção das mesmas.

2 – Proposta

2.1 – Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção provisória parcial das obras de urbanização (descritos no ponto 1.3) referentes ao alvará supracitado nos termos do definido no artigo 87º do RJUE, nomeadamente das infra-estruturas viárias e arranjos exteriores.

2.2 – A pedido do requerente a libertação da garantia referente a:

2.2.1 - infra-estruturas eléctricas no montante de € 92 348,40 , não ficando retida qualquer verba relativa a este tipo de infra-estruturas;

2.2.2 – infra-estruturas de águas e esgotos no montante de € 7.196,93, ficando retido o valor de 20 064,00 € relativo às referidas infra-estruturas;

2.2.3 – infra-estruturas viárias e arranjos exteriores, deve ficar retido o valor de € 37.788,58, este valor corresponde à soma dos preços actualizados de: 10% do total dos trabalhos recebidos (€ 16.119,98) com os trabalhos não recebidos (€ 21.668,60). A actualização de preços foi feita tendo em conta os índices de Setembro de 2004 e os índices referentes a Dezembro de 1991.

2.3. - A garantia bancária n.º 3558605035 no valor de € 216 136,12 pode ser reduzida para € 57.852,58.

2.4. – Notificar os condomínios dos lotes 8 a 19, a retirar as placas, existentes no estacionamento, com a inscrição “parque privativo dos condóminos”.

2.5. – Notificar o Loteador para requerer nova licença, de acordo com o art.º 72º. do R.J.U.E, para a conclusão das obras de urbanização, nomeadamente a instalação do colector pluvial desde a Escola Martim de Freitas até à circular externa, de acordo com o ofício N.º 37376 de 22/07/2003.

2.5. - Notificar a E.D.P. para o teor do Auto de Recepção Provisória Parcial e para no prazo de 45 dias proceder à rectificação das referidas valas.

2.6. – Dar conhecimento da deliberação: à Junta de Freguesia, ao Banco Comercial Português, ao DOGIM e ao técnico responsável pela direcção técnica da obra.

Cálculo da Caução :

10% relativo às Infra-estrutura viária e arranjos exteriores recebidos -----	€ 16.119,98
Infra-estrutura viária e arranjos exteriores não recebidos -----	€ 21.668,60
Relativo às Infra-estrutura águas e Esgotos -----	€ 20.064,00
TOTAL	€ 57.852,58”

Face ao exposto e nos termos do parecer da Chefe da Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização de 26/11/2004, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5629/2004 (06/12/2004):

- **Efectuar a recepção provisória parcial das obras de urbanização, infraestruturas viárias e arranjos exteriores, do alvará de loteamento n.º 311/89 alterado pelo 371/95, nos termos propostos em 2.1..**
- **Proceder à redução da garantia bancária conforme proposto em 2.2 e 2.3 a pedido da requerente.**
- **Notificar as administrações dos condomínios dos lotes 8 a 19, nos termos propostos em 2.4. e a EDP nos termos propostos em 2.5.**
- **Consultar a AC.EM, relativamente ao estado das infra-estruturas devendo, caso se mantenha a situação referida no parecer referido em 1.2.2, informar qual o prazo para execução do colector pluvial.**
- **Dar conhecimento da decisão municipal ao Departamento de Obras e Infra-Estruturas Municipais e Junta de Freguesia.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.10. Eterbranco- Empreendimentos Imobiliários, Lda – Loteamento na Ladeira do Seminário – 4 – Vila Bento – Regt.º 501199/2004.

Na sequência do despacho de 06/09/2004, da Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, exarado sobre a informação n.º 1282, foi dado cumprimento aos art.ºs 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Dado que o requerente não se pronunciou dentro do prazo que lhe foi concedido e nos termos da informação 1357, de 23/11/2004, da Divisão de Apoio Administrativo e de Atendimento, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5630/2004 (06/12/2004):

- **Indeferir o pedido de licença da operação de loteamento com o regt.º 501199/2004, ao abrigo do disposto no ponto 1-a) e ponto 2 –a) do art.º 24.º do RJUE, nos termos enunciados na informação 1282 da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.11. Sérgio Gomes e Outros – loteamento em Vilarinho – Regt.º 31509/2004.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1459, de 22/10/2004, que a seguir se transcreve:

“I –Análise

1-Os presentes registos referem-se à emissão de nova licença para a conclusão das obras de urbanização por um período de 180 dias, relativamente ao alvará de loteamento n.º 493 datado de 25/11/2002, sito em Vilarinho, conforme solicitado através do registo n.º 58363 datado de 27/11/03.

2-Dado que as obras de urbanização não foram concluídas no prazo fixado no alvará, neste caso um ano, a licença caducou por força do disposto no artigo 38º do RJLOLOU(D.L.448/91), legislação em vigor à data da análise do processo.

3-Anexo aos registos, n.º 10260/04 e n.º 31509/04 encontram-se respectivamente, certidões de teor predial comprovativas da legitimidade dos requerentes relativas à pretensão em análise, e requerimento subscrito por todos os proprietários, solicitando que lhe sejam consideradas válidas as peças escritas e desenhadas anexas ao processo inicial com registo n.º 23439/00.

4-Foram emitidos pareceres favoráveis pelas entidades intervenientes no processo, solicitados no âmbito da presente pretensão:

-Telecom – ofício com registo n.º 56725/04

-Ministério da Economia-ofício com registo n.º 50885 datado de 10/9/04

-EDP-ofício com registo n.º 50890 datado de 10/9/04

-Águas de Coimbra- ofício com registo n.º 49288 datado de 2/9/04

5-Reanalizada a pretensão, considera-se que se mantêm os pressupostos das análises técnica/urbanísticas anteriormente efectuadas, a que correspondem as deliberações camarárias, n.º 3537 datada de 16/10/2000 e n.º 4308 datada de 18/6/2001, e por conseguinte as condicionantes urbanísticas constantes do título a que corresponde o alvará inicialmente emitido, com o n.º 493.

6-A planta cadastral encontra-se anexa ao registo n.º 23439/00, ao qual corresponde a informação n.º216 datada de 27/3/01 da DGIS. As cedências já efectuadas em sede do processo inicial, cumprem o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal Sobre Taxas E Cedências Relativas à Administração Pública(Edital N.º 34/99).

7-Face ao reduzido volume de obras de infraestruturas por executar, poderá enquadrar-se a pretensão no disposto no artigo 88º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ultrapassando-se disposto no artigo 72º- 5) do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação relativamente à declaração da caducidade do alvará.

8- A caução prestada à data de emissão do alvará no valor de 41525 €(quarenta e um mil quinhentos e vinte cinco euros) , através da garantia bancária n.º 41/02 emitida pela Caixa de Crédito Agrícola, mantém-se em vigor, sendo suficiente face ao valor das obras de urbanização por executar (anexa ao registo n.º 51748/02).

II-Proposta

1-Propõe-se que a Câmara Municipal o novo pedido de licenciamento da presente operação de loteamento e obras de urbanização, consubstanciada no projecto que instrui o registo inicial com o n.º23439/04 e pareceres emitidos, sob as abaixo referenciadas, a constar no novo título do alvará:

2.1-A planta de síntese e o regulamento de loteamento, encontram-se anexos ao registo n.º 23439/00. As restantes peças desenhadas anexas a este mesmo registo, contêm os elementos complementares necessários à orientação das futuras construções.

2.2-As constante do ofício com registo n.º 49288/04 das Águas de Coimbra, datado de 2/9/04.

2.3-As constantes do ofício n.º 50890/04 datado de 10/9/04 da EDP.

2.4-As constantes do ofício n.º 50885/04, datado de 10/9/04 do Ministério da Economia

2.5-As constantes dos pontos, III-A-2 a III-A-4 do título do alvará inicialmente emitido, com o n.º 493.

2.6-Não é permitida a construção de anexos no logradouro.

2.7-Não é permitido a instalação de aparelhos de ar condicionado nas fachadas.

2.8- Conjuntamente com o projecto de arquitectura da 1ª edificação, deve ser apresentado alçado conjunto incluindo muros, com os materiais de revestimento exterior a utilizar. O projecto de arquitectura deve incluir o projecto de arranjo do logradouro.

2.9- Na zona de acesso aos lotes o lancil deve ser rampeado, não podendo os mesmos interferir com o espaço público isto é, implicar qualquer tipo de deformação no passeio.

2.10- A emissão dos alvarás de autorização administrativa para a construção das edificações, dependerá da aprovação do pedido de recepção provisória das obras de urbanização, nos termos do disposto no artigo 57º, nº4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ou da prestação da caução prevista no nº 2 do artigo 49º do mesmo diploma, desde que as obras se mostrem em adequado estado de execução.

2.11- Não será emitida licença de utilização para nenhum dos edifícios previstos, sem que os arranjos exteriores correspondentes às frentes e traseiras dos lotes, estejam concluídos, e reparados eventuais estragos nos arruamentos e passeios, decorrentes das obras de construção dos edifícios.

2.12- As recepções provisória e definitiva das obras de urbanização, serão realizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.13- Todas as obras previstas nos projectos de infraestruturas são da responsabilidade da entidade loteadora.

2.14- Prazo para conclusão das obras de urbanização: 180 dias.

2.15- São devidas as taxas e cedências previstas Secção II do Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital nº 34/99), no valor de 34452 € (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois euros)- ver cálculo em folha anexa

Nota interna: Tratando-se de novo título os procedimentos terão de ser conduzidos pela lei vigente, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (D.L.555/99)

Cálculo das taxas :

Taxas previstas na secção II do Regulamento Municipal Sobre Taxas E Cedências Relativas À Administração Urbanística (Edital nº 34/99)

A – Artigo 8º -----Taxa pela licença de loteamento

1) Pela emissão do alvará-----49,88€

2) Quando sejam previstas obras de urbanização----- $0,20 \text{ €} \times 1 \times 700 \text{ m}^2 = \underline{140 \text{ €}}$

B – Artigo 9º

1) Taxa pelas infraestruturas gerais – Taxado em sede da aprovação do pedido inicial de licenciamento das obras de urbanização

C –Artigo 10º- Questões de cedência

Cedências efectuadas em sede da aprovação da operação de loteamento.

Total das taxas a pagar = 49,88 €+ 140 €= 190 €(cento e noventa euros).”

Sobre este mesmo assunto o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte emitiu a seguinte proposta em 19/11/2004:

“Visto e concordo, verificando-se estarem reunidas as condições administrativas, regulamentares e urbanísticas em vigor, propõe-se seja deliberado aprovar a emissão de nova licença de loteamento e obras de urbanização, pelo prazo de 180 dias, nos termos do art.º 72.º do Regime Jurídico da urbanização e Edificação e sob as condições expressas na informação n.º 1459/2004 da Divisão de Gestão Urbanística Norte.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5631/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a emissão de nova licença de loteamento e obras de urbanização, pelo prazo de 180 dias, nos termos do art.º 72.º do Regime Jurídico da urbanização e Edificação, nos termos da proposta do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Norte, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.1. OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

XI.1. Alargamento/Pavimentação da estrada de Ligação Rua Moinho de Vento – Quimbres – Concurso Limitado.

Sobre o assunto em epígrafe e com base na informação n.º1459, de 30/11/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5632/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o projecto acrescentado com a rede de iluminação pública, do programa de concurso e do caderno de encargos, com o preço base de €54.740,96, a acrescer o IVA, e com o prazo de execução de 120 dias;**
- **Aprovar a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março;**
- **Aprovar a seguinte lista de empresas a convidar:**
 - Álvaro Mariano Cortez & Filho, Lda
 - A. Sequeira Júnior & Cª Lda
 - Coimbraferrus – Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Lda
 - Ferreira de Sousa – Construções Civas e obras Públicas, Lda
 - José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda.
- **Aprovar a seguinte constituição das comissões de abertura do concurso e de análise das propostas:**
 - Comissão de abertura do concurso :
 - Engº José Raul J. Teles de Oliveira, Chefe da Divisão de Vias e Espaços Exteriores
 - Engº José Manuel Gomes, Técnico da Divisão de Vias e Espaços Exteriores
 - Dª Fernanda Costa, Assistente Administrativa
 - Suplentes : Engº José Atam, Técnico da Divisão de Vias e Espaços Exteriores; Dª Celina Borges, Assistente Administrativa Especialista.
 - Comissão de análise das propostas :
 - Engº José Raul J. Teles de Oliveira, Chefe da Divisão de Vias e Espaços Exteriores
 - Engº José João Mamede Cardoso Santos, Técnico da Divisão de Vias e Espaços Exteriores
 - Engº Tiago Francisco Oliveira Cardoso, Técnico da Divisão de Vias e Espaços Exteriores
 - Suplente : Engº Pedro Neves, Técnico da Divisão de Equipamentos e Edifícios.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.2. Circular Externa de Coimbra Portela/Quinta da Fonte – Revisão de Preços.

Para o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 1255, de 15/11/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5633 /2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a revisão de preços da “Circular Externa de Coimbra Portela/Quinta da Fonte” no valor total de 181.986,08 € acrescido de IVA, a liquidar à Firma Adjudicatária “Manuel Rodrigues Gouveia, S.A”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.3. Nó das Lajes - Revisão de Preços.

Sobre o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 1248, de 11/11/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5634/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a revisão de preços da “Nó das Lajes” no valor total de 54.045,40 € acrescido de IVA, e aprovar a conta final nos termos do disposto nos art.ºs 220.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, sobre a qual o adjudicatário não deduziu reclamação fundamentada e que do decorrer do Inquérito Administrativo não resultou qualquer reclamação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.4. Alargamento da Estrada de Santo Amaro – Castelo Viegas – Revisão de Preços.

Para o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 1450, de 29/11/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5635/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o pagamento à Firma “Construções Vias Manso, Lda” da quantia de 21.263,17 € à qual se acrescentará o IVA, correspondente ao valor acumulado da revisão definitiva de preços dos autos de trabalhos normais n.ºs 1, 2, 3 e 4 no valor de 17.776,16 € e auto dos trabalhos a mais n.º 1 no valor de 3.487,01 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.5. Requalificação da Rede Viária da Zona Ocidental de Coimbra – Recepção Provisória.

Para o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 1462, de 02/12/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5636 /2004 (06/12/2004):

- **Homologar o Auto de Recepção Provisória da “Requalificação da Rede Viária da Zona Ocidental de Coimbra” e proceder à abertura do inquérito administrativo nos termos do art.º 224.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e aprovar a Conta Final da Obra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.6. Conservação e Reparação das Escolas Primárias de Paço, Larçã e Mata de S. Pedro - Recepção Provisória.

Para o assunto acima identificado e nos termos da informação n.º 1455, de 29/11/2004, da Divisão de Equipamentos e Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5637/2004 (06/12/2004):

- **Homologar o Auto de Recepção Provisória da “Conservação e Reparação das Escolas Primárias de Paço, Larçã e Mata de S. Pedro ”, considerando que a contagem do período de garantia previsto no art.º 226.º do Decreto-Lei 59/99, de 02 de Março, teve início em 31 de Outubro de 2003 e proceder à abertura do inquérito administrativo nos termos do art.º 223.º a 225.º do referido diploma e aprovar a revisão de preços da obra no valor total de 6.209,98 €(c/IVA).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.7. Variante a Eiras (adicional 3) – Trabalhos a Mais.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe e com base na informação n.º 1406, de 19/11/2004, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5638/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar os trabalhos a mais e imprevistos, considerados estritamente necessários ao acabamento final da obra, com o valor de 27.122,15 €(s/IVA), sendo 23.477,15 € para os trabalhos a mais e 3.645,00€ para os trabalhos imprevistos.**
- **Aprovar o prazo de 13 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, para a execução daqueles trabalhos a mais e imprevistos, nos termos da alínea a) do ponto n.º 3 do art.º 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, a acrescer ao prazo contratual da empreitada e restantes prorrogações anteriormente aprovadas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.8. Rotunda da Av.^a Fernando Namora – Passagem de Nível da Casa Branca.

Com a entrada em funcionamento da nova rotunda na Av.^a Fernando Namora, onde conflua a Av.^a Fernando Namora/Ladeira da Portela da Cobiça/ arruamento do novo loteamento, considera-se necessário proceder á sinalização, ordenamento e reformulação da circulação na zona afectada pela construção da nova rotunda.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 836, de 11/11/2004, da Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5639/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o ordenamento e circulação viária e pedonal entre a nova rotunda da Av.^a Fernando Namora e a da Casa Branca, por forma a contemplar:**
 - a sinalização em toda a zona a interencionar;

- a reformulação da passagem de nível da Casa Branca, com os pressupostos definidos em reunião com a REFER, nomeadamente, o afastamento das baias de sinalização 3 metros da via férrea, mudança dos maciços das baias para novas posições, reformulação da circulação na antiga via de ligação entre a Av.^a Fernando Namora e a passagem de nível, protecção à via com o prolongamento do muro;
 - a reformulação do espaço agora existente na antiga via de ligação entre a Av.^a Fernando Namora e a passagem de nível, criando duas bainhas de estacionamento com a capacidade de 19 lugares, para apoio às cargas e descargas e residentes. A circulação no arruamento será realizada em sentido único entre a Av.^a Fernando Namora e a passagem de nível;
 - requalificação dos passeios na rua da Casa Branca, com a dimensão de 1,5 metros conforme os existentes na zona, desde a passagem de nível até ao cruzamento entre a Casa Branca e a Rua Ernesto de Oliveira, permitindo um aumento da segurança nos atravessamentos e circulação pedonais e o estacionamento no prédio adjacente.
- **Dar conhecimento à REFER para proceder à alteração da empreitada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.9. Ampliação do Cemitério da Pedrulha.

Relativamente a este assunto foi apresentado o projecto para ampliação do Cemitério da Pedrulha, uma vez que o mesmo se encontra em situação de ruptura. Assim e com base na informação n.º 153, de 26/11/2004, da Divisão de Estudos e Projectos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5640/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o projecto de “Ampliação do cemitério da Pedrulha”, tendo em vista a realização desta ampliação através de empreitada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII. DIRECÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

XII.1. Utilização da Piscina Rui Abreu:

- a) Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental;

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental solicitou a utilização das Piscinas Rui Abreu pelos jovens a que presta o seu apoio. Sendo a população que aquela instituição serve constituída por jovens portadores de deficiência mental e na generalidade provindos de classes sócio-económicas bastante debilitadas, solicita também que essa utilização lhe seja permitida com a isenção de taxas correspondentes.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 98, de 25/11/2004, da Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5641/2004 (06/12/2004):

- **Autorizar a utilização das Piscinas Rui Abreu pelos jovens da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com isenção de taxas, como forma de apoio às acções desenvolvidas, ao abrigo do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- b) Associação de Natação de Coimbra.

A Associação de Natação de Coimbra solicitou a utilização das Piscinas Rui Abreu com a isenção de taxas correspondentes, para provas do calendário regional da época 2004/2005.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 100, de 26/11/2004, da Direcção Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5642/2004 (06/12/2004):

- **Autorizar a utilização das Piscinas Rui Abreu pela Associação de Natação de Coimbra, com isenção de taxas, dado tratar-se de Associação Desportiva com provas dadas na organização de campeonatos da modalidade, ao abrigo do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

1. Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” – Protocolo de Colaboração.

Sobre este assunto e nos termos da informação n.º 599, de 29/11/2004, da Divisão de Acção Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5643 /2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a proposta de protocolo de colaboração entre o Município de Coimbra e a Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida”, os quais acordam concretizar conjuntamente acções de informação/formação no âmbito da promoção e educação para a saúde, assim como acções de aconselhamento psicossocial e reinserção sócio-profissional. Esta proposta, dada a sua extensão, fica apenas à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**
- **Atribuir um subsídio anual à Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” no valor de 25.000 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV- DESPORTO JUVENTUDE E LAZER

XIV.1. Associação Académica de Coimbra – Desportos Náuticos – Apoio.

Solicitou a Associação Académica de Coimbra – Desportos Náuticos, através de fax datado de 12/11/2004, apoio da Câmara Municipal para a realização da prova do 1.º Critério Remo Jovem que se realizou no dia 27/11/2004.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5644/2004 (06/12/2004):

- **Ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora Teresa Violante de 17/11/2004, que autorizou o apoio à Associação Académica de Coimbra – Desportos Náuticos, através da isenção do pagamento de taxa pela colaboração da equipa de mergulhadores da Companhia de Bombeiros Sapadores.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV.2. Colchão de salto com Vara – Cedência de Módulos.

Relativamente a este assunto e dado que o equipamento solicitado pelas Escolas Básicas 2,3 de Inês de Castro e de Taveiro e do Instituto Pedro Hispano deixou de ter utilidade no Estádio Cidade de Coimbra e correr vários riscos de deterioração no local onde se encontra armazenado, o Executivo deliberou nos termos da informação n.º 283, de 06/09/2004, do Departamento de Desporto Juventude e Lazer:

Deliberação n.º 5645 /2004 (06/12/2004):

- **Ratificar o despacho da Sr.ª Vereadora Teresa Violante, que autorizou a utilização de 1 módulo de colchão de Salto com Vara para as Escolas Básicas 2,3 de Inês de Castro e de Taveiro e do Instituto Pedro Hispano.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV.3. Centro Social da Marmeleira – cedência de Mesa de Ténis.

Dado tratar-se de um apoio de equipamento desportivo e uma entidade que tem desenvolvido actividade desportiva de mérito nesta modalidade e nos termos da informação n.º 423, de 29/11/2004, do Departamento de Desporto Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5646 /2004 (06/12/2004):

- **Ratificar o despacho da Sr.^a Vereadora Teresa Violante que autorizou a cedência de uma mesa de ténis ao Centro Social da Marmeleira.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XV - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

XV.1. Plano de Acção Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos.

Para este assunto foi apresentada a Proposta para Plano de Acção Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos que reflecte, a situação actual, os objectivos e as metas a alcançar para uma gestão sustentável dos Resíduos Sólidos Urbanos e que contempla a implementação de uma estratégia de responsabilidade partilhada, a valorização, monitorização e avaliação de todo o processo.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** referiu que tem de existir articulação com urbanismo prevendo-se assim o futuro. Disse ainda que deve ser conveniente que todas as casas construídas a partir de agora e todos os loteamentos tenham condições para separação dos lixos. Como não está feito nenhum estudo isto irá ter custos ao município.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que o plano rompe com a ideia da incineração, pelo que a Câmara de Coimbra deve desenvolver todos os esforços junto dos outros Municípios, no quadro da ERSUC mas também da Área Metropolitana, para que eles adiram a esta estratégia alternativa de maximização da valorização. O Tarifário é um ponto crucial do plano que deve ser diferenciado e por zonas. O Conselho de Cidade deve ter uma participação destacada na construção deste plano e na avaliação e responsabilidade dos cidadãos. Registou com agrado o facto de a Câmara Municipal para além de fazer plano começar a fazer recolha selectiva de papel.

A Sr.^a Vereadora **Teresa Violante** referiu que a Câmara Municipal tem de dar o exemplo. Disse ainda que já se começou com a recolha selectiva de papel . Está também a ser feito um estudo para a reciclagem dos tinteiros, com a contabilização dos ganhos económicos. Em relação à questão colocada pelo Sr. Vereador Luís Vilar, de sustentabilidade ambiental não se deve contabilizar apenas os custos económicos, mas também ter em atenção os ganhos ambientais que derivam destes processos. O plano apresentado não é algo que se execute de um dia para o outro, vai ser executado de forma faseada. Quanto à questão do tarifário é complexa, porque indexando a taxa de RSU's ao consumo de água não é justo porque não é garantido que quem consuma mais água seja necessariamente quem produza mais resíduos e, por outro lado, também não se incentiva a comportamentos de valorização de resíduos nas próprias habitações. Avançou com a proposta de ser encomendado um estudo, sendo fundamental envolver universidades, etc., para poderem aferir de entre as várias possibilidades alternativas qual será a melhor alternativa ou critério para a fixação de taxa de RSU's e que possa funcionar como um incentivo à valorização e prevenção e que acabe com esta situação actual de injustiça relativa.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 79, de 02/12/2004, do Director do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5647/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a Proposta para Plano de Acção Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos, que dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI - HABITAÇÃO

XVI.1. Edifícios Municipais do Bairro da Fonte da Talha – Constituição da Propriedade Horizontal.

Em face das conclusões das vistorias efectuadas e nos termos da informação n.º 201, de 23/11/2004, da Divisão de Promoção da Habitação, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5648/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a constituição dos imóveis do Bairro da Fonte da Talha em propriedade horizontal, nas condições expressas nos respectivos autos de vistoria, sendo que, para efeitos de propriedade horizontal, foram atribuídos os seguintes valores aos prédios:**

- Bloco 8.....	135.000 €
- Bloco 11.....	117.720 €
- Bloco 14.....	137.500 €
- Bloco 17.....	117.720 €
- Bloco 20.....	138.000 €
- Bloco 23.....	117.720 €
- Bloco 28.....	138.000 €
- Bloco 29.....	117.720 €
- Bloco 36.....	156.000 €
- Bloco 38.....	147.150 €
- Bloco 44.....	147.150 €
- Bloco 45.....	117.720 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.2. Beneficiação e Tratamento dos Espaços Comuns dos Imóveis Municipais do Bairro da Fonte da Talha – Recurso Hierárquico.

Sobre este assunto a Divisão de Estudos e Pareceres apresentou a informação n.º 159, de 18/11/2004, cujo teor a seguir se transcreve:

“I – DO PEDIDO:

Pela informação n.º 179/2004, a Divisão de Promoção da Habitação, do Departamento de Habitação solicitou ao Gabinete Jurídico e de Contencioso a apreciação do recurso hierárquico, interposto por “Renovar - Renovação e Manutenção de Imobiliário, Lda”, da decisão da comissão de abertura do concurso sobre a reclamação da deliberação, de 24 de Agosto, que determinou a sua exclusão do Concurso Público da Empreitada de “Beneficiação e Tratamento dos Espaços Comuns dos Imóveis Municipais do Bairro da Fonte da Talha”.

I – DOS FACTOS:

1.1 Da leitura da acta do acto público do Concurso Público da Empreitada de “Beneficiação e Tratamento dos Espaços Comuns dos Imóveis Municipais do Bairro da Fonte da Talha”, que decorreu, em 24 de Agosto de 2004, no Departamento de Habitação da Câmara Municipal de Coimbra, extraí-se, com relevância para o caso em apreciação, o seguinte:

- em sessão reservada, a comissão de abertura do concurso, deliberou por unanimidade “excluir o concorrente n.º 7, Renovar , Renovação e Manutenção de Imobiliário Unipessoal, Lda, com base no disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 92º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o disposto no art. 82º do mesmo diploma legal, ou seja, pelo facto de a sua proposta ter dado entrada nos serviços municipais após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas”;

- reaberta a sessão pública, não se registou qualquer reclamação por parte dos concorrentes ou dos seus representantes, contra as deliberações de admissão ou exclusão anunciadas e fundamentadas pela comissão aos presentes.

1.2 Em 25 de Outubro, a comissão de abertura do concurso, perante a reclamação apresentada em 22 de Setembro de 2004, pela concorrente “Renovar”, da deliberação que determinou a sua exclusão do concurso, deliberou “por unanimidade e com base no disposto no art. 88º e no n.º 2 do art. 99º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, rejeitá-la por extemporânea, uma vez que deveria ter sido apresentada no acto público do concurso o que não aconteceu”.

1.3 Por fim, em 25 de Outubro de 2004, a mesma “Renovar”, invocando o indeferimento da reclamação nos termos do n.º 3 do artigo 99º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, interpôs, ao abrigo do n.º 1 e n.º 4 do artigo 99º, recurso hierárquico, alegando, em suma, que:

- O programa de concurso define como prazo máximo para a recepção das propostas o dia 16 de Agosto de 2004 pelas 16h30m;

- A sua funcionária “se encontrava dentro das instalações da Câmara Municipal de Coimbra e nos respectivos serviços administrativos pelo menos à hora de fecho da instituição, hora essa que coincide com a hora do fecho da recepção das propostas”;

- A sua proposta se encontrava na Câmara “quando muito, às 16h30m, embora recepcionada apenas às 16h35m”.

A recorrente termina requerendo a sua readmissão ao concurso.

II – DO DIREITO:

2.1 A comissão de abertura do concurso, reunida em 24 de Agosto de 2004, deliberou por unanimidade excluir do Concurso Público da Empreitada de “Beneficiação e Tratamento dos Espaços Comuns dos Imóveis Municipais do Bairro da Fonte da Talha” a concorrente “Renovar”, com base no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 92º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o disposto no artigo 82º do mesmo diploma legal.

2.2 Uma vez que se verifica que a proposta foi admitida indevidamente, pois decorre do disposto no citado artigo 82º o princípio irredutível de que toda a proposta que seja apresentada fora do prazo não será aceite e, se, erradamente, o tiver sido, não deverá ser integrada no processo do concurso, parece-nos que terá sido essa a razão que levou a comissão a excluir a concorrente “Renovar” já no âmbito do acto público do concurso.

2.3 Ora, de acordo com a respectiva acta a comissão, depois de reaberta a sessão a comissão anunciou perante os presentes as decisões e seus fundamentos de admissão e de exclusão e fixou o prazo de dez minutos “para que os concorrentes ou os seus representantes procedessem ao exame dos documentos apresentados, exclusivamente, para efeitos de fundamentação de eventuais reclamações contra as deliberações de admissão e exclusão”.

Contudo, verifica-se que a concorrente “Renovar” passou uma credencial à Sr.ª Eng.ª Clara Isabel da Costa Nunes, que se faria acompanhar por Rosa Maria Gaspar Martins, para assistir à sessão do acto público, podendo aquela, nos termos do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ter reclamado da deliberação de exclusão, o que não fez, porquanto da mencionada acta consta que não se registou qualquer reclamação procedendo-se, de imediato, à abertura dos invólucros que continham as propostas dos concorrentes admitidos (*vide* ponto 1.1).

2.4 Com efeito, decorre do disposto no citado artigo 88º, que se houvesse reclamação, ela teria de ser feita durante a sessão e decidida no próprio acto, para o que a comissão reuniria em sessão reservada, de cujo resultado daria de imediato conhecimento público.

Efectivamente, e de acordo com o entendimento firmado no Ac. do S.T.A, de 1988.01.22, referido em anotação ao aludido artigo 88º, (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, 8ª Edição – Anotado por Jorge Andrade da Silva, pág. 243):

“I - Todas as reclamações relativas à fase do acto público do concurso respeitantes à lista dos concorrentes, apresentação, admissão e produção de prova documental, habilitações, abertura de propostas, actos de exclusão ou de admissão e respectivos preços globais, em regra têm de ser deduzidos no acto, sendo o último momento para as formular o posterior à leitura da acta e antes da declaração de encerramento do acto público do concurso.

II - Não havendo reclamações, as deliberações adquirem firmeza na ordem jurídica, tornando-se inimpugnáveis.

2.4 Assim, e em conformidade com o entendimento que tem sido perflhado pela doutrina e pela jurisprudência administrativa, concluí-se que não tendo sido apresentada reclamação pela representante da concorrente durante a sessão do acto público, a deliberação da comissão firmou na ordem jurídica como caso decidido, visto que a reclamação possui aqui a natureza de *reclamação necessária* de posterior impugnação, ficando sanadas eventuais irregularidades e tornando-se desta forma inimpugnável.

2.4 Considera-se, pois, que se mostra correcta a deliberação da comissão de abertura do concurso tomada em sessão de 25 de Outubro de 2004, que rejeita por extemporânea a reclamação da concorrente “Renovar” contra a sua exclusão do concurso, com fundamento “no disposto no artigo 88º e no n.º 2 do artigo 99º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março” (*vide* ponto 1.2).

2.5 Diga-se por fim que, sendo certo que, nos termos do n.º 1 do artigo 99º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cabe recurso hierárquico das deliberações sobre reclamações apresentadas nos termos dos artigos 49, 88º e 98º, do mesmo diploma, a verdade é que, ainda que a reclamação em questão tivesse sido apresentada nos termos do artigo 88º, o recurso hierárquico deveria ter sido interposto no próprio acto do concurso, mediante declaração ditada para a acta ou petição escrita entregue à comissão, sem prejuízo de prazo próprio para as alegações (artigo 99º, n.º 2, alínea a) e n.º 3).

2.6 Por todo o exposto, entende-se que a pretensão da “Renovar” de “*readmissão ao concurso*”, não é de atender, devendo o presente recurso hierárquico ser rejeitado por falta de fundamento legal.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5649/2004 (06/12/2004):

- **Rejeitar o recurso hierárquico apresentado pela “Renovar – Renovação e Manutenção de Imobiliário, Lda” nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação da Divisão de Estudos e Pareceres, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.3. Recuperação/Reabilitação de um Imóvel na Rua Nova, 36-38 – Suspensão dos Trabalhos.

Sobre este assunto foi apresentada a informação n.º 571, de 15/11/2004, da Divisão de Promoção da Habitação, cujo teor é o seguinte:

“A empreitada referenciada em epígrafe foi consignada à firma Valtilaje - Construções Lda, pelo valor de 109 400,70€ , acrescido do Iva à taxa legal em vigor, no dia 17/06/2004, com um prazo de execução de 365 dias .

No projecto de execução da empreitada estava previsto a demolição de todo o interior do edifício, assim como de algumas paredes exteriores, trabalhos que foram realizados.

Com o decorrer dos trabalhos de demolição, previstos na empreitada, verificou-se que as condições previstas inicialmente foram alteradas, nomeadamente a nível de paredes exteriores, que deveriam ser mantidas e que, devido ao seu estado de degradação actual, não foi possível.

Para a demolição dessas paredes foram pedidas propostas à firma adjudicatária, situação já informada e que aguarda aprovação superior.

Como referido, além da situação das paredes também as dimensões do lote foram alteradas, motivo que obrigou a uma adaptação do projecto de arquitectura.

Nessa sequência e considerando que os projectos de especialidade também deveriam ser adaptados, contactou-se a empresa responsável, Pascal - Engenheiros, Lda, com o objectivo de fazerem a adaptação correspondente. A empresa em causa referiu que executava os mesmos, mas com determinadas condições, transmitidas por escrito a esta Câmara Municipal, através do fax com registo n.º64025 de 11.11.04.

As condições apresentadas irão ser objecto de análise em sede própria. no entanto não se poderá avançar com os trabalhos sem que os projectos de especialidade sejam alterados.

Como as alterações aos projectos de especialidade não estão realizadas e a empresa em causa impõe condições, somos de opinião que não estão reunidas condições para dar continuidade à empreitada, sem a execução dos referidos projectos.

Face ao exposto, propõe-se que os trabalhos da empreitada sejam suspensos até que estejam reunidas as condições para se poder dar continuidade aos trabalhos, de acordo com o previsto no ponto 1 do art.º 186º do Decreto-Lei n.º59/99 de 2 de Março.

O prazo da suspensão deverá contar-se a partir do dia 1 de Outubro de 2004, data em que, efectivamente foram suspensos os trabalhos, até que estejam reunidas condições para iniciar os trabalhos.

Apresentam-se em anexo, plantas do rés do chão e do 1º andar, onde se encontra assinalado o previsto e o actual, constatando-se que no 1º andar, não era possível implantar o dimensionamento previsto, motivo que justificou a alteração, com posterior optimização dos espaços.”

Deliberação n.º 5650 /2004 (06/12/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Promoção da habitação, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.4. Recuperação dos Imóveis Municipais sitos na Rua Direita n.º 100/102 e Rua Arco do Ivo 1/3 – Trabalhos a Mais.

Sobre este assunto foi apresentada a informação n.º 626, de 30/11/2004, da Divisão de Promoção da Habitação, cujo teor é o seguinte:

“1 - Situação da empreitada

1.1 - Em reunião de Câmara de 9 de Abril de 2001 foi deliberado adjudicar a empreitada referenciada em epígrafe à empresa Simões pereira & Cª Lda, pelo valor de 69 481 726\$00, acrescido do Iva à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 210 dias;

1.2 - A consignação da obra realizou-se a 8 de Novembro de 2001;

1.3 - Entre os imóveis municipais da Rua Direita com os n.ºs de policia 100/102 e 108/110 localizava-se um imóvel particular com o n.º de policia n.º104/106, propriedade do Sr. Mário Joaquim Pinto Bernardo, que alertou a Câmara Municipal e a empresa adjudicatária para as condições de segurança precária em que o seu imóvel se encontrava;

1.4 - Na sequência de inúmeras diligências e reuniões com o proprietário do edifício em causa que não conduziram a uma solução consensual, a Câmara Municipal deliberou a 15-04-2002, nos termos previstos no n.º1 do art.º186º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 de Março, suspender os trabalhos da empreitada até que estejam reunidas as condições para o empreiteiro poder dar continuidade aos trabalhos, situação que foi concretizada a 6 de Maio de 2002 com a elaboração do Auto de Suspensão dos trabalhos;

1.5 - Desde essa data decorreram sucessivas vistorias ao imóvel propriedade do sr. Mário Pinto Bernardo, com a finalidade de avaliar as condições de estabilidade, tendo-se concluído pela necessidade da sua demolição parcial, precedida de despejo sumário dos inquilinos;

1.6 - É neste contexto que a Câmara municipal delibera, a 12-08-2002, a demolição do 2ºandar, 3ºandar e sótão do imóvel em causa, fundamentada no perigo de derrocada e desmoronamento, o despejo sumário dos residentes no imóvel e a tomada de posse administrativa que permita a execução da demolição;

1.7 - A posse administrativa só foi possível concretizar a 2 de Setembro de 2003, conforme auto que consta do processo;

1.8 - Na mesma data foi acordado com o Sr. Mário Pinto Bernardo "não proceder à demolição dos prédios da Rua Direita n.º104/106 e 100/102 até à antecipação da Prova requerida no processo ordinário que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra (1ªperícia a correr termos e a eventual 2ªperícia se tal for deferido), até 30 de Outubro

de 2003, podendo este prazo ser prorrogado até ao limite de 30 de novembro se tal perícia esteja ainda em curso". Foi, ainda, acordado que a demolição do prédio com o nº104-106 "será feita de acordo com o projecto apresentado na Câmara municipal de Coimbra, cujo deferimento se aguarda, procedendo-se à remoção dos escombros que se verifiquem após a respectiva demolição a custos da C.M. de Coimbra, ou seja demolição e remoção a custos da C.M. de Coimbra".

1.9 - Decorridos os prazos acordados, constatou-se, que estavam reunidas as condições para o recomeço dos trabalhos da empreitada, cessadas que foram as causas que determinaram a suspensão, conforme previsto no artigo 192º do Decreto-Lei nº59/99 de 2 de Março;

1.10 - Para a concretização do recomeço dos trabalhos, era necessário proceder, conforme exposto anteriormente, à demolição do prédio nº104-106, da Rua Direita, bem como remover os escombros resultantes da demolição e, ainda, efectuar o escoramento da fachada principal que deveria ser mantida de acordo com o projecto que se encontra em apreciação na DERU. Por outro lado, houve necessidade de remover o estaleiro, cuja localização havia sido aprovada para o espaço destinado ao imóvel com o nº103 na mesma Rua Direita (empreitada consignada a 5 do mês de Dezembro de 2003).

1.11 - Nesse sentido foi solicitada proposta ao empreiteiro para :

a) Demolição total do interior do prédio com o nº104-106 (com escoramento da fachada principal), escoramento da fachada principal e execução da plataforma de protecção abrangendo a totalidade da largura das ruas Direita, Arco do Ivo e acesso lateral ao nº108-110 (em toda a frente da obra) - 56 965,24€ acrescido do Iva à taxa legal em vigor;

b) Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem (do exterior para o interior do prédio nº104-106) da estrutura de escoramento - 15 900,00€ acrescido do Iva à taxa legal em vigor;

c) Desmontagem e montagem do estaleiro por força da empreitada nº103 DA Rua Direita, acréscimo de 35% sobre o preço inicial de 11 821,51€ ou seja 4 137,53, acrescido do Iva à taxa legal em vigor;

1.12 - Em reunião de Câmara de 22.12.2003 foram aprovados os trabalhos a mais no valor de 77 002,77€ (+ Iva), correspondente ao somatório dos valores definidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 1.11.

1.13 - Os trabalhos da empreitada recomeçaram a 18 de Fevereiro do ano de 2004, conforme auto de recomeço dos trabalhos, que faz parte do processo;

1.14 - O contrato da empreitada relativo aos trabalhos a mais aprovados, no valor de 77 002,77€ acrescido do Iva à taxa legal, foi realizado a 4 de Março do ano de 2004, tendo sido visado pelo tribunal de Contas a 19.05.2004;

1.15 - Com o decorrer dos trabalhos verificou-se que a fachada do imóvel nº104-106, não reunia condições para se manter, tendo sido autorizada a sua demolição a 28.05.2004, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na sequência da informação nº289 da Divisão de Promoção de Habitação;

1.16 - Na sequência do ponto anterior parte dos trabalhos a mais já aprovados, não se realizaram, ou seja, os trabalhos referidos na alínea b) do ponto 1.11 no valor de 15 900,00€ pois já não se justifica o escoramento da fachada, entretanto demolida;

1.17 - Através de ensaios de carga realizado ao solo verificou-se que a capacidade de carga real do solo é muito inferior à capacidade de carga considerada no cálculo dos projectos de estabilidade, tendo a empresa projectista procedido a novo cálculo.

2 - Proposta de Trabalhos a mais

2.1 - Após entrega dos novos elementos, pela empresa projectista, procedeu-se à medição dos trabalhos, cujos resumos se apresentam em anexo e que fazem parte da empreitada, verificando-se que o tipo de fundação previsto, sapatas isoladas, foi alterado para ensoleiramento geral.

a) Trabalhos a menos dos trabalhos a mais (já aprovados) correspondente à alínea b) do ponto 1.11, no valor de 15 900,00€+ Iva;

b) Trabalhos a mais para aprovação dos trabalhos contratuais - 27 818,66€+ Iva,

c) Trabalhos a menos para aprovação dos trabalhos contratuais - 22 693,68 € Iva;

d) Trabalhos a mais - não previstos - 19 425,00€+ Iva, correspondente às alterações a nível das fundações, cujo orçamento se apresenta em anexo;

2.2 - O valor dos trabalhos a mais para aprovar é de 47 243,66€+ Iva.

2.3 - Estes trabalhos encontram-se cabimentados através da informação de cabimento nº1923 de 30-11-2004, na rubrica 01 003 2003/615 - 1 - Recuperação dos Imóveis na Rua Direita e Arco do Ivo das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2004.

2.4 - O valor dos trabalhos a mais agora propostos para aprovação e os já aprovados corresponde a um aumento de 24,71% do valor de adjudicação, situação que se encontra dentro do limite previsto no ponto 2 do Artº 45º do Decreto-Lei nº59/99..

2.5 - Contudo, a Câmara Municipal só poderá aprovar esta despesa (superior a 15% do valor dos trabalhos inicialmente adjudicados) mediante fundamentação em estudo realizado por entidade externa e independente (nº2 do artº45º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março). Nos termos do nº3 do mesmo artigo este estudo poderá ser dispensado uma vez que o valor total da despesa prevista é inferior a meio milhão de contos ou seja 2 493 989,48€

3 - Conclusão

Face ao exposto e caso superiormente se concorde propõe-se para aprovação da Câmara Municipal o seguinte:

- A - Aprovação dos trabalhos a menos no valor de 15 900,00€ correspondente aos trabalhos da alínea b) do ponto 1.11 da presente informação;
- B - Aprovação dos trabalhos a menos dos trabalhos contratuais no valor de 22 693,68€ conforme lista anexa;
- C - Aprovação dos trabalhos a mais dos contratuais no valor de 27 818,66€ conforme lista anexa;
- D - Aprovação dos trabalhos a mais, correspondente aos trabalhos não previstos no valor de 19 425,00€
- E - Dispensa do estudo previsto no ponto 2 do Artº 45º do Decreto-lei nº59/99 de 2 de Março.”

Deliberação nº 5651/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Promoção da habitação, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.5. Deficiências no Prédio sito no Largo do Romal n.º 26.

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5652/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o mapa de medições e orçamento traduzindo os trabalhos necessários para a estabilização do edifício sito no Largo do Romal n.º 26, cujo valor previsto para a respectiva execução é de 6.177,46 € (Sem IVA).**
- **Aprovar a posse administrativa do prédio ao abrigo dos art.ºs 91 e 107.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, bem como a memória descritiva, a minuta circular-convite, caderno de encargos e plano de segurança e candidatura municipal ao programa RECRIA, com base no ponto 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro.**
- **Aprovar o procedimento por ajuste directo, com base no ponto 9 do artigo 107.º do Decreto-Lei 177/2001, de 04/06, para execução da empreitada, cuja base de licitação é de 6.177,46 € (sem IVA), com prazo de execução de 60 dias, mediante a consulta às seguintes firmas:**
 - Bento & Bento, Lda;
 - Construdémia – Construções, Lda;
 - Construções Jacob Ferreira, Lda.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.6. Paula Alexandre Chaves dos Santos Casimiro – Rua Visconde da Luz n.º 13 – 3.º - Realojamento Provisório.

Relativamente a este assunto e com base na informação n.º 1153, de 25/11/2004, da Divisão de Gestão Social, o executivo deliberou:

Deliberação nº 5653/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o arrendamento da habitação sita na Rua Visconde da Luz n.º 13 – 3.º, pela renda mensal de 350,00 € com a possibilidade expressa desta Câmara poder subarrendar e/ou comodatar a terceiros.**
- **Aprovar a celebração de um contrato de arrendamento entre o Município e as proprietárias da referida habitação – Maria de Lurdes Braga de Araújo Franqueira e Lídia de Oliveira Dias D’Araújo Franqueira, que dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**
- **Aprovar o realojamento provisório do agregado familiar de Paula Alexandre Chaves dos Santos Casimiro, na habitação sita na Rua Visconde da Luz, n.º 13 – 3.º.**
- **Aprovar o subarrendamento da referida habitação à muniçipe Paula Alexandre Chaves dos Santos Casimiro, pela renda mensal de 71,45 € cujo contrato, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.7. António dos Santos residente no Beco dos Esteireiros n.º 10 – R/C – Realojamento Provisório no Imóvel Municipal designadamente por “Casa das Cruzes” no espaço Q14.

Relativamente a este assunto e com base na informação n.º 1152, de 26/11/2004, da Divisão de Gestão Social, o executivo deliberou:

Deliberação n.º 5654/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o realojamento temporário de António Santos, no imóvel municipal designado por “Casa das Cruzes”, no Q14, com acesso à cozinha e casa de banho comuns, localizadas no 3.º piso.**
- **Que o referido espaço seja cedido, provisória e gratuitamente, ao respectivo município mediante a assinatura de um Contrato Comodato, pelo prazo de um ano, que dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.8. Manuel Filomeno de Jesus residente na Rua Fernandes Tomás, 72 – 1.º - Realojamento Provisório no Imóvel Municipal designado por “Casas das Cruzes” no espaço Q19.

Relativamente a este assunto e com base na informação n.º 1159, de 26/11/2004, da Divisão de Gestão Social, o executivo deliberou:

Deliberação n.º 5655/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o realojamento temporário de Manuel Filomeno de Jesus, no imóvel municipal designado por “Casa das Cruzes”, no Q19, com acesso à casa de banho (localizados no 4.º piso) e cozinha comum, (localizada no 3.º piso).**
- **Que o referido espaço seja cedido, provisória e gratuitamente, ao respectivo município mediante a assinatura de um Contrato Comodato, pelo prazo de um ano, que dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.9. Empreendimento Municipal das 28 Habitações – Rua Padre de Melo n.º 30 – 1.º Dt. – Estragos.

Este processo tem por base uma reclamação apresentada pela titular do arrendamento da habitação sita na Rua Padre Melo n.º 30 – 1.º Dt.º, a qual informa que o armário superior da sua cozinha caiu, partindo-se, assim, alguns objectos, cujo valor total é de 125 € tendo sido aprovada a comparticipação de 50% para custear as despesas.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 989, 11/10/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5656/2004 (06/12/2004):

- **Autorizar o pagamento da comparticipação de 50% do valor total, ou seja de 62,50 € à filha sobrevivente da titular e actual titular do arrendamento – Maria Fernanda Almeida Santos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.10. Programa RECRIA:

a) Lucinda Abrantes da Silva Araújo – Rua Guerra Junqueiro n.º 42 D;

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 1479, de 15/11/2004, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5657/2004 (06/12/2004):

- **Autorizar a comparticipação de 4.907,54 € a atribuir pela Autarquia, a fundo perdido, no âmbito do Programa RECRIA, a Lucinda Abrantes da Silva Araújo, para obras a levar a efeito no edifício sito na Rua Guerra Junqueiro, nº42 D, ficando aquela quantia condicionada à aprovação pelo I.N.H.**
- **Enviar o processo ao I.N.H, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo, conforme refere o n.º 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 329/-C/2000.**
- **Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente a colocação, em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o INH.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

b) Maria Lúcia Pedrosa das Neves e Santos – Couraça de Lisboa n.º 91 (Gaveto com o Beco da Pedreira n.º 2).

Em reunião da Câmara Municipal realizada em 13/09/2004 foi deliberado autorizar a comparticipação de 11.644,37 € referente à realização de obras no edifício sito na Couraça de Lisboa n.º 91 (Gaveto com o Beco da Pedreira n.º 2). Obtido o parecer do INH referiu este organismo a necessidade de rectificação pontual dos cálculos efectuados, no que diz respeito à conservação das caixilharias.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 1552, de 25/11/2004, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou

Deliberação n.º 5658/2004 (06/12/2004):

- **Anular a deliberação n.º 5175/2004 tomada em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 13/09/2004 e da consequente verba de 11.644,37 €**
- **Autorizar a comparticipação de 11.830,00, a atribuir pela Autarquia, a fundo perdido, no âmbito do Programa RECRIA, a Maria Lúcia Pedrosa das Neves e Santos Viegas/Maria Ondina Pedrosa das Neves, para levar a efeito no edifício sito na Couraça de Lisboa n.º 91 (Gaveto com o Beco da Pedreira n.º 2), dentro dos mesmos condicionalismos aprovados na reunião inicial.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

c) Maria Luísa Girão da Silva Gomes de Almeida – Rua Guerra Junqueiro n.º 25 – 27 – 29.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 1476, de 15/11/2004, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5659/2004 (06/12/2004):

- **Autorizar a comparticipação de 2.485,39 € a atribuir pela Autarquia, a fundo perdido, no âmbito do Programa RECRIA, a Maria Luísa Girão da Silva Gomes de Almeida, para obras a levar a efeito no edifício sito na Rua Guerra Junqueiro, n.º 25-27-29, ficando aquela quantia condicionada à aprovação pelo I.N.H.**
- **Enviar o processo ao I.N.H, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo, conforme refere o n.º 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 329/-C/2000.**
- **Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente a colocação, em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o INH e se necessário, deverá ser requerida licença para ocupação do espaço público.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.11. Oficina de Artes e Ofícios – Apresentação de Projecto por parte do CEARTE – Centro de Formação Profissional do Artesanato.

Informa o CEARTE que a proposta relativa à dinamização do Ateliers de Artes e Ofícios apresentada em Junho e com um orçamento de 21.440,00 € cuja implementação se encontrava prevista para o período de Outubro de 2004 a Outubro de 2005, por razões alheias ao CEARTE não foi possível proceder ao seu arranque na data prevista, pelo que propõe uma reprogramação financeira a apresentar no 1.º trimestre do próximo ano, uma vez que por um lado um número de horas significativo transitou do ano 2004 para o ano de 2005, por outro que o valor/hora a pagar aos formadores em 2005 será mais elevado.

Face ao exposto e nos termos da informação 1131, de 30/11/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5660 /2004 (06/12/2004):

- **Que a forma de pagamento do projecto do CEARTE seja trimestral, sendo a primeira prestação a liquidar em Março de 2005, no valor de 7.147,00 € e as restantes de valor condicionado à reprogramação financeira a apresentar futuramente.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.12. Programa “Animarte III – Festa de Natal nos Bairros Municipais no Clube Real da Conchada – Apoio.

Considerando que este é um evento que se reveste de um carácter social e que tem como objectivo reforçar os laços de solidariedade entre os munícipes inquilinos da Câmara Municipal, fomentar a convivalidade e que o mesmo tem enquadramento nas G.OP e nos termos da informação n.º 1104, de 22/11/2004, da Divisão de Gestão Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5661/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a realização da Festa de Natal a realizar no dia 18/12/2004 no Clube Real da Conchada, com um custo total de 827,85 €**
- **Suportar o pagamento do Porto de Honra no montante total de 285,00 € à “Pastelaria Penta, Lda”, bem como o pagamento ao conjunto musical “Três Zés” no montante total de 446,25 € e que seja autorizado a disponibilização de cheque no referido montante em 17/12/2004, endossado a José Manuel Carvalho Veiga.**
- **Assegurar o transporte dos munícipes dos bairros municipais para o local de realização do evento, através do aluguer de autocarros dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no montante estimado de 96,60 €**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVI.13. Vistoria no âmbito dos Processos de reabilitação de Edifícios.

Relativamente a este assunto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5662/2004 (06/12/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Gouveia Monteiro que aprovou a nomeação da Comissão de Vistoria, ao abrigo dos nº. 1 e 2 do artº. 90 do Dec.Lei 555/99, para vistoria dos seguintes imóveis:**
 - 24/11/2004 – Rua Dr. Santos Rocha, 23 – 2.º - esq.º;
 - 24/11/2004 – Rua Dias Ferreira, 60 – r/c;
 - 24/11/2004 – Rua de Moçambique, 59;
 - 24/11/2004 – Rua Dr. António José de Almeida 161 a 167.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVII - CULTURA

XVII.1. Centro Cultural e Recreativo de Vilela – Emissão de Parecer de Utilidade Pública.

Respeita o presente processo a um pedido formulado pelo Centro Cultural e Recreativo de Vilela, tendo em vista a emissão de um parecer para obtenção do estatuto de utilidade pública, para o qual o Sr. Vereador Mário Nunes exarou sobre a informação nº. 1617 da Divisão de Acção Cultural o seguinte despacho:

“Dadas as actividades desenvolvidas, dia a dia, bem como a dimensão dos projectos em execução e de futuro, e ainda o panorama social, recreativo, cultural e artístico, que presidiu a esta instituição, no meu entendimento, deve-lhe ser concedido o galardão de Utilidade Pública. Será o reconhecimento de uma Associação que à freguesia, ao concelho, à cultura e à comunidade, oferece uma diversidade de acções, todas em prol da sociedade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5663/2004 (06/12/2004):

- **Emitir parecer favorável tendente à declaração do “Centro Cultural e Recreativo de Vilela” como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos e com os fundamentos propostos no despacho do Sr. Vereador Mário Nunes acima transcrito, ao abrigo do nº. 2 do artº. 5º. Do Decreto-Lei nº. 460/77, de 07 de Novembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVII.2. Mário Silva – Atribuição de Medalha de Mérito Cultural.

A Divisão de Acção Cultural sobre este assunto apresentou a informação que a seguir se transcreve:

“Mário Silva nasceu no dia 29 de Novembro de 1929, em Coimbra (Bencanta).

Da sua ligação a Coimbra, destaca-se a frequência da velha e bolorenta – como um dia lhe chamou – universidade para cursar Matemáticas. Foi um dos fundadores do Círculo de Artes Plásticas da Associação Académica de Coimbra, da qual foi Director, e do Círculo de Ballet e da secção de Jazz da mesma Associação.

Em Coimbra, participou activamente na revolta estudantil de 1961/62 de que resultou a sua primeira prisão pela PIDE, ainda que o facto não o impedisse de continuar a sua actividade artística na prisão. Inventei um novo processo!, refere: com a junção das cinzas do tabaco e sabão Mário Silva conseguiu fazer um stick, uma espécie de lápis de carvão, para criar desenhos nas costas da gaveta da mesinha da cela, sem que alguém, alguma vez, descobrisse...

Foi também em Coimbra que a personalidade do artista absorveu o espírito irreverente e contestatário que lhe permitiu exteriorizar a sua excentricidade e inconformismo. Da Cidade, destaca que Coimbra tem e terá sempre o fascínio de uma cidade universitária. Aqueles tempos que passei em Coimbra deram-me, sobretudo, um espírito de liberdade e anarquia. Sou um anárquico intelectual! Sempre fui um “out-sider”, gozo com todas as situações. É o espírito de Coimbra...

Mário Silva é, hoje, considerado um dos mais criativos artistas plásticos portugueses vivos, destacando-se, no panorama da arte portuguesa contemporânea, como um caso vocacional singular e atípico, extremamente prolífero, não obstante a sua timidez isolacionista, paradoxalmente oculta e quase imperceptível, sob um comportamento social extrovertido: a irrequietude da sua vagabundagem convivial. Forte, robusto, excêntrico, obstinado e contestatário – estas são, por certo, as características que melhor o definem.

É um autodidacta, nunca frequentou nenhuma Escola de Belas Artes, recusando sempre obedecer a qualquer grupo ou corrente e assumindo um estilo independente e, de certo modo, marginal. Mário Silva conseguiu vingar no complexo mundo artístico, depois de descobrir métodos e técnicas sozinho, o que, adianta o Pintor, também me deu um espírito mais inventivo. O próprio Mário Silva considera que o seu trabalho vive sobretudo da cor. Não é, por isso, estranho que muitos o apelidem de “O Mago da Cor”. Com a sua obra, pretende despertar consciências: As pessoas podem dizer mal ou bem daquilo que faço, o que eu quero é que digam. As suas telas mágicas, por onde vagueiam cidades, barcos, monstros e animais, já correram mundo em dezenas de exposições.

A sua obra plástica mereceu já cinco Retrospectivas no País e no Estrangeiro. O seu trabalho percorreu, desde a década de 60, inúmeros Salões Institucionais, Centros Universitários, Bienais de Arte e Exposições Colectivas e Individuais, quer dentro, quer fora de portas.

Relativamente às exposições levadas a cabo em Portugal, destacam-se as que o artista apresentou nas cidades de Lisboa, Estoril, Porto, Coimbra, entre muitas outras, de Norte a Sul do país.

No estrangeiro, os trabalhos de Mário Silva estiveram patentes nos quatro cantos do mundo: Suécia (Estocolmo), Países-Baixos (Amsterdão, Roterdão e Utreque), Bélgica (Bruxelas), Reino Unido (Londres, Escócia/Glasgow), Finlândia (Helsínquia), Dinamarca (Copenhaga, Egsberg), França (Paris, Lille, Chaville), Itália (Roma, Milão, Sienna, Florença, Gabice-Mare, Como, Montecatini), Espanha (Madrid, Sottomayor, Salamanca, Sevilha, Barcelona, Vigo), Suíça (Berna, Basileia, Genebra, Wessel, Burckhardt), Alemanha (Berlim, Hamburgo, Hanôver), Áustria (Salzburgo), USA (New York, Houston, Chicago, Buffalo, Michigan, Toledo/Ohio, New Jersey, Florida, Montgomery, Los Angeles, Filadélfia, Anchorage), Brasil (Rio de Janeiro, S. Paulo, Salvador Bahia), Guatemala, Cuba (Havana, Sant’iago), Angola (Luanda), Marrocos, Japão (Chibak, Tóquio) e Tailândia (Bangkoc).

Como homem de cultura e cidadão notável, foi objecto de algumas homenagens públicas, com destaque para a promovida, em 2001, pelo Museu da Resistência e Liberdade, (Município de Lisboa) e, mais recentemente, aquela prestada pelo Município de Coimbra que, associado a um grupo de amigos do artista plástico, promoveu, no passado dia 28 de Novembro, véspera do dia em que Mário Silva comemorou o seu 75º aniversário, uma “Gala de Diamante”. Este tributo da Cidade e dos amigos do Pintor integrou um jantar/sarau cultural (com intervenções musicais, poéticas e momentos de Magia), uma mostra de trabalhos do artista plástico e o lançamento do livro-álbum “Cidades Inventadas e Figuras Imaginárias”, da autoria do homenageado.

Possui diversas distinções académicas: Em 1963 passa a ser Membro da Academia Real de Belas Artes de Haia – Países Baixos e, desde 1980, Mário Silva é Membro Efectivo da Academia de Arte e Ciência “500 di Roma”, Académico Honorário da Secretaria Académica de Roma e Membro da Academia Internacional de Basileia, em Burckhardt (Suíça).

No seu percurso artístico incluem-se a atribuição de vários prémios e galardões, de que se destacam diversas Medalhas da Queima das Fitas de Coimbra e Porto; 2º Prémio de Pintura da Galeria do Casino Estoril (1967); 1º Prémio de Escultura da Valbruna Prize, em Itália (1973); 1º Prémio da Arte d’Avanguardia, em Itália (1974); a Medalha de Prata, pela Azienda di Soggiorno, Itália (1974); a Medalha de Ouro do Giro delle Arte di Lombardia, em Itália (1975); o “Prémio para Poeti Scrittori e Journalisti per la Pace Nel Mondo”, do Instituto Humanista de Roma, em Itália, no ano de 1983, entre muitos outros.

i) Por se tratar de um Homem que marcou (e continua a marcar) a cultura coimbrã, dentro e fora de portas;

ii) Na certeza de que a supra referida homenagem da Autarquia não expressou suficientemente o reconhecimento público pelo mérito que é devido ao homem de cultura que é Mário Silva;

iii) Atendendo a que no próximo ano o artista plástico comemora 50 anos de carreira artística;

Ao abrigo do disposto no artº 19, cap. V, do Regulamento Municipal da Concessão de Medalhas Honoríficas (“A Medalha de Mérito Cultural destina-se a distinguir indivíduos ou entidades que se tenham notabilizado, no campo das

letras, artes ou ciências”), propõe-se que o Município de Coimbra outorgue ao cidadão Mário Silva a Medalha de Mérito Cultural.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5664/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a proposta constante da informação da Divisão de Acção Cultural, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVII.3. Ofertas ao Município- Galeria Almedina.

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação n.º 1601, de 22/11/2004, da Divisão de Museologia, o executivo deliberou:

Deliberação n.º 5665/2004 (06/12/2004):

- **Tomar conhecimento que se encontram na Divisão de Museologia as seguintes obras:**
 - “Ser eu não tem tamanho – Fernando Pessoa” – Exposição de Pintura de Celeste d’Oliveira – 1500 €
 - “Bambú” – Exposição de Pintura de Nhu Lien – 450 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVII.4. Junta de Freguesia de Brasfemes – Festa de Natal – Apoio.

A Junta de Freguesia de Brasfemes solicitou apoio da Autarquia no sentido de colaborar na Festa de Natal da Freguesia, nomeadamente proporcionando uma actuação do grupo de fantoches do Ateneu (“Xarabanecos”) no próximo dia 12 ou 19 de Dezembro.

Face ao exposto e com base na informação da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5666/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a parceria ente a Junta de Freguesia e o Município de Coimbra, traduzida no pagamento de 50% do cachet relativo à actuação do grupo de Fantoches do Ateneu (“Xarabanecos”), no valor de 250 € em nome de Grupo de Fantoches Ateneu.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVII.5. Coimbra – Cidade Refúgio.

Sobre este assunto foi apresentada a informação n.º 1591, de 18/11/2004, pela Divisão de Acção Cultural, cujo teor a seguir se transcreve:

“Em conformidade com a resolução adoptada pelo Parlamento Europeu em 21 de Setembro de 1995, convocando as cidades europeias a integrarem a Rede de Cidades Refúgio criada pelo *International Network of Cities of Asylum* (INCA), o Município de Coimbra, ao abrigo da sua deliberação n.º 3268/2003 de 20 de Outubro, declarou Coimbra “Cidade Refúgio” e aceitou subscrever a Carta de Cidades Refúgio adoptada em 31 de Maio de 1995 pelo Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa (CPLRE) na sua Resolução n.º 17.

No que diz respeito ao assunto mencionado em epígrafe e por incumbência do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi solicitado ao Exm.º Sr. Vereador da Cultura, Dr. Mário Nunes, pelo Exm.º Sr. Dr. Carlos Páscoa que se procedesse à locação de um edifício (tipo T3), para acolher o escritor cubano, Pedro Marqués de Armas (biografia em anexo) e família (esposa e filha), a partir de Janeiro de 2005.

De acordo com o estabelecido no ponto 3 do artigo 2, do protocolo (que se junta) realizado entre o Município de Coimbra e o *International Network of Cities of Asylum*, assinado no dia 20 de Novembro de 2003, cabe a esta Autarquia assegurar o alojamento do(s) escritor(es) e respectiva(s) família(s), colocando à disposição do INCA um ou vários apartamentos mobilados.

Nesse sentido, estão a ser contactadas diversas Mediadoras Imobiliárias com a intenção de arrendar um T3 (ou T2) mobilado, de preferência situado no perímetro central da cidade, tendo em conta os critérios deliberados no protocolo

(... de conforto e espaço, devendo, igualmente, assegurar a privacidade da família e as exigências de trabalho do escritor e da sua vida privada) e, por outro lado, tentando não ultrapassar os 650 euros mensais de prestação.

GOP 04006 2004/115 – 3

A vinda do escritor, conforme o estabelecido no ponto 2 do artigo 2 do supra mencionado protocolo, implica o pagamento ao escritor de uma bolsa mensal líquida no valor de 1300 euros x 12 meses, o qual terá de ser pago mensalmente ao escritor ou anualmente (15 600 euros) ao INCA, que, neste caso, pagará ao escritor.

GOP 04006 2004/115 – 2

Compete, ainda, ao Município de Coimbra facilitar a obtenção de um estatuto jurídico para o escritor (visto, autorização de residência) que lhe permita a residência na cidade de Coimbra durante a estadia, bem como a sua integração no país (ponto 3 do artigo 2) e, tomar as seguintes medidas:

- Pagamento da viagem (ida e volta) do escritor e da sua família, bem como de todas as despesas inerentes à deslocação (incluindo taxas e vistos);

GOP 04006 2004/115 – 4

- Assegurar o acesso do escritor e da sua família ao sistema de segurança português e a um seguro de responsabilidade civil;

- Suportar as despesas relativas à escolaridade, neste caso, da filha do escritor.

GOP 04006 2004/115 – 8

Por último, importa prever, também, as despesas relativas ao apetrechamento do apartamento, tais como:

a) Aquisição de equipamentos vários (electrodomésticos: televisor, máquina de lavar a roupa ...entre outros), estimando-se, para o efeito, o valor aproximado de 500 euros, a cabimentar através da rubrica das GOP 04006 2004/115-6;

b) Compra de géneros alimentares (para munir a casa dos alimentos essenciais ao bom acolhimento da família), calculada em 150 euros, a cabimentar através da rubrica das GOP 04006 2004/115 – 5;

c) Aquisição de materiais diversos (atoalhados, cobertores, tapetes, lençóis, panos e loiças de cozinha, etc.), com um custo estimado em 500 euros, a cabimentar através da rubrica das GOP 04006 2004/115 – 7;

Relativamente às rubricas referidas nas alíneas a), b) e c) e, face à urgência na aquisição destes bens, solicitamos o adiantamento das verbas atrás referidas.

A fim de dar cumprimento ao despacho n.º 21/PR de 23 de Dezembro de 2003, cumpre informar que, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal “deliberar sobre a participação do Município em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da comunidade de países de língua portuguesa”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5667/2004 (06/12/2004):

- **Autorizar os apoios constantes da informação da Divisão de Acção Cultural, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVII.6. Camaleão – Associação Cultural – Espectáculos – Apoio.

A Biblioteca Infantil/Ludoteca propõe-se promover dois espectáculos de poesia, destinados aos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico das Escolas do Concelho, denominados “Qual é a cor do teu sorriso?”, que serão apresentados pela camaleão-Associação Cultural e decorrerão na Sala Polivalente da Casa Municipal da Cultura, no dia 13/12/2004.

Face ao exposto e nos termos da informação da Divisão de Biblioteca e Arquivo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5668/2004 (06/12/2004):

- **Adquirir o espectáculo “Qual é a cor do teu sorriso?” à “Camaleão – Associação Cultural”, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, pelo valor de 800 € isentos de IVA, correspondente à apresentação de dois espectáculos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVII.7. Freguesia de Santo António dos Olivais – 150.º Aniversário.

A Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, tendo por objectivo assinalar os 150 anos da Freguesia, solicitou apoio da Autarquia no sentido de contactar o Grupo de Fantoques do Ateneu (“Xarabaneos”) para apresentar um espectáculo no dia 22/11/2004.

Face ao exposto e com base na informação da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5669/2004 (06/12/2004):

- **Ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Nunes de 18/11/2004, que autorizou o processamento de 500 € em nome de Grupo de Fantoques Ateneu.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVII.8. Eiranças – Folclore Regional das Beiras – Aquisição de CD’s.

A “EIRANÇAS – Folclore Regional das Beiras”, dá conta da edição de um CD, intitulado “Eiranças”, fruto do espectáculo “A Sala da Brincadeira”, uma produção apoiada pelo INATEL e Delegação Regional da Cultura do Centro, que tem vindo a circular por várias localidades do país. Das apresentações do supra referido espectáculo inclui-se um espectáculo organizado pela Autarquia, integrado no “VII Lugar à Dança – Festival Coimbra Dança”, com o objectivo de apresentar uma nova abordagem às artes do espectáculo pelo movimento folclórico.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1566, de 15/11/2004, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5670/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a aquisição de 50 exemplares do CD “Eiranças”, pelo valor unitário de 10,00€, o que faz um total de 500,00€ (quinhentos Euros), valor isento de IVA, à “Eiranças – folclore regional das beiras”, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º3 do Art.º81 do Dec.-Lei n.º197/99, de 8 de Junho**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVIII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

XVIII.1. Abate de Autocarro.

Relativamente a este assunto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5671/2004 (06/12/2004):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 30/11/2004, que aprovou o abate à exploração do autocarro n.º 111, matrícula 99-24-BG, marca Mercedes Benz, modelo O305.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XVIII.2. Subsídio à Exploração.

Relativamente a este assunto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5672/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar a transferência de 278.000,00 € que corresponde a um duodécimo do Subsídio à Exploração definido e que se destina a fazer face aos pagamentos inadiváveis durante o mês de Dezembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIX- ASSUNTOS DIVERSOS

XIX.1. Freguesia de Castelo Viegas – Contrato de Comodato.

Sobre este assunto e após a apresentação feita pelo Sr. Vereador João Rebelo, o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** afirmou discordar que as instalações construídas a expensas do Município sejam cedidas gratuitamente ao Ministério da Saúde, o qual, na sua opinião, deveria pagar renda pela utilização das mesmas.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5673/2004 (06/12/2004):

- **Aprovar o Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Coimbra, a Freguesia de Castelo Viegas e a Administração Regional de Saúde do Centro/ Sub-Região de Saúde do Centro, que a seguir se transcreve com as devidas alterações:**

“PRIMEIROS OUTORGANTES: O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, pessoa colectiva nº 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, e a **FREGUESIA DE CASTELO VIEGAS**, pessoa colectiva n.º 506922499, com sede em Castelo Viegas, representada pelo presidente da Junta de Freguesia Senhor Carlos Alberto Sousa Ferreira, e

SEGUNDA OUTORGANTE: **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO/SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE COIMBRA**, pessoa colectiva n.º 503122165, com sede na Avenida Afonso Henriques, nº 141, em Coimbra, neste acto representada pelo coordenador da Sub- Região de Saúde de Coimbra, Dr. Luiz Miguel de Mendonça Soares Santiago,

É celebrado o presente contrato de comodato que se regulará pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O Município de Coimbra é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na Estrada da Paula, n.º 30 em Castelo Viegas – Coimbra, encontrando-se a Freguesia de Castelo Viegas a fruir e utilizá-lo para sede da Junta de Freguesia.

SEGUNDA

Pelo presente contrato o Município de Coimbra cede, gratuitamente, à Sub-região de Saúde de Coimbra o uso de parte do edifício identificado na cláusula anterior, no rés-do-chão, com a área de 199 m², com a concordância da Freguesia de Castelo Viegas.

TERCEIRA

- 1 – A área cedida compõe-se das seguintes divisões: sala de espera, secretaria, seis salas de atendimento, três WC, e duas divisões de resíduos.
- 2 – Os primeiros outorgantes podem utilizar a área correspondente à sala de espera em circunstâncias especiais, nomeadamente, em actos eleitorais.
- 3 – Fazem parte integrante das instalações cedidas dois armários embutidos.

QUARTA

O presente contrato tem início na data da sua celebração e será pelo prazo de dez (10) anos, findo o qual será renegociado, sem o que as instalações aqui cedidas serão restituídas à primeira outorgante, não podendo a segunda exigir qualquer indemnização pelas benfeitorias que tenha efectuado.

QUINTA

As instalações objecto do presente contrato destinam-se, exclusivamente, ao funcionamento da Extensão de Saúde de Marco dos Pereiros/Castelo Viegas, do Centro de Saúde de Santa Clara, que até agora funcionava no lugar de Marco dos Pereiros – freguesia de Castelo Viegas, sendo deslocada para aqui toda a sua estrutura funcional.

SEXTA

A Administração Regional de Saúde do Centro contribuirá com a quantia de cento e sessenta euros (€160) mês para as despesas comuns, necessárias ao funcionamento da Extensão com actualização de 5% pelo período de três anos, aplicando-se nos anos seguintes a actualização anual indexada à taxa de inflação.

SÉTIMA

A primeira outorgante fica autorizada pela segunda outorgante a instalar na sala de espera uma ou duas máquinas automáticas de distribuição de bebidas e comestíveis, nos termos da legislação aplicável, e com o acordo da direcção do Centro de Saúde de Santa Clara, quanto à qualidade dos bens alimentares.

OITAVA

As instalações cedidas, objecto do presente contrato, reverterem para o Município de Coimbra, sem direito a qualquer indemnização, antes de decorrido o prazo estipulado na cláusula quarta, no caso de a segunda outorgante deixar de utilizar as instalações para o funcionamento da Extensão.

NONA

A execução de obras pela segunda outorgante no interior das instalações está sujeita a autorização escrita dos primeiros outorgantes.

DÉCIMA

Às questões omissas no presente contrato aplica-se o disposto no regime jurídico do COMODATO previsto nos artigos 1129.º a 1141.º.”

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Teresa Violante, Rodrigues Costa, Luís Vilar e Carvalho dos Santos e votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

XIX.2. Projecto de Lei n.º 515/IX – Elevação de Taveiro à categoria de Vila – Emissão de Parecer.

Através do ofício com o registo interno n.º 007037, de 28/11/2004, a Comissão de Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente, Subcomissão para a Criação de Novos Municípios, Freguesias, Vilas e Cidades da Assembleia da República, solicitou à Câmara Municipal um conjunto de iniciativas legislativas relativos ao Projecto de Lei n.º 515/IX – Elevação de Taveiro à categoria de Vila.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5674/2004 (06/12/2004):

- Emitir parecer favorável à Elevação de Taveiro à categoria de Vila.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIX.3. Apoio para Transportes:

a) autorização;

Nos termos das informações técnicas elaboradas pelos respectivos Serviços, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 5675/2004 (06/12/2004):

- Aprovar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, no valor e às entidades que a seguir se discriminam:

Entidade Requerente	Deslocação		Valor
	Local	Data	€
<i>Agrupamento Vertical de Ceira (Escolas 1.º CEB de Pereiros e Castelo Viegas</i>	Quinta da Conraria	11/11/2004	48,30 (SMTUC)

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Teresa Violante e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar e Carvalho dos Santos.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal n.º 181, de 04/03/2002, foram submetidos a ratificação do Executivo Municipal os processos relativos a apoio da Câmara Municipal para transportes, identificados no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 5676 /2004 (06/12/2004):

- Ratificar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, no valor e às entidades que a seguir se discriminam:

Entidade Requerente	Deslocação		Valor €	Data do Despacho de Autorização	Entidade
	Local	Data			
<i>Grupo de Solteiras e Casadas</i>	Restaurante “Três Pinheiros”	04/12/2004	225 (RBL)	29/11/2004	Vereador Gouveia Monteiro
<i>Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”</i>	Lisboa	21/11/2004	425 (ETAC)	29/11/2004	Vereadora Teresa Violante
<i>Secção de Rugby da Associação Académica de Coimbra</i>	Porto (Estádio Universitário)	04/12/2004	250 (ETAC)		Vereadora Teresa Violante

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Teresa Violante e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar e Carvalho dos Santos.

XIX.4. Processos para Conhecimento (Departamento de Notariado e Património).

O Sr. **Presidente** deu conhecimento ao Executivo Municipal da relação dos actos praticados durante os meses de Setembro e Outubro de 2004, relativamente aos processos do Departamento de Notariado e Património, que foram objecto de despacho do Sr. Vereador Manuel Rebanda, no uso das competências delegadas e/ou subdelegadas, que dada a sua extensão, fica apenas à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação n.º 5677/2004 (06/12/2004):

- **Tomar conhecimento.**

XX - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Este assunto foi tratado após o ponto IX.1. Unidade de Execução da Quinta da Fonte da Cheira – Concurso Público Internacional.

Sob proposta do Sr. Presidente e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar os seguintes assuntos, não incluído na mesma:

1. Venda de Postais de Boas Festas e Artigos de Natal.

A Câmara Municipal de Coimbra deliberou em anos anteriores autorizar a venda de postais de Boas Festas e artigos de Natal, alusivos à Quadra Natalícia, nas Ruas da Baixa da Cidade. Continuando a existir pessoas interessadas neste tipo de actividade, o Executivo deliberou, com base no parecer do Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, de 11/11/2004, exarado na informação n.º 1393, de 09/11/2004, da Divisão Administrativa e de Atendimento:

Deliberação n.º 5678 /2004 (06/12/2004):

- **Autorizar a venda de postais de boas festas e artigos alusivos à Quadra Natalícia, nos locais onde o Regulamento Municipal de Venda Ambulante autoriza o exercício da Venda Ambulante, com redução de taxas de 50%, nos termos previstos na Tabela de Taxas aplicável.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

2. Alargamento dos Horários de Funcionamento – Natal 2004.

A ACIC- Associação Comercial e Industrial de Coimbra bem como as firmas “Brito Pereira & Monteiro, Lda”, “Dibel-Sociedade de Imp. Prod. Beleza, S.A”; “Papéis Recicláveis, Lda”; “José Novais, Lda”; “Tem Gente – Roupas, Lda.” e “João Manuel Morais Monteiro” solicitam que o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Coimbra seja “livre dentro dos Regulamentos constantes do art.º 3.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, nomeadamente a dos grupos, primeiro, segundo e terceiro.”

Assim e nos termos da informação n.º 733, de 24/11/2004, dos Serviços de Fiscalização, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 5679 /2004 (06/12/2004):

- **Autorizar o alargamento dos estabelecimentos comerciais, tendo em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição, nos termos do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo vinte e duas horas o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 20/12/2004 e assinada pelo Sr. Presidente e por Zulmira Gonçalves, Chefe de Divisão Administrativa e de Atendimento.
